



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014**

**SALVADOR  
JUNHO/2015**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014**

Relatório de Gestão do exercício de 2014 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010 e alterada pela IN TCU nº 72/2013, da Decisão Normativa TCU nº 143/2015, e da Portaria TCU nº 90/2014.

**SALVADOR  
JUNHO/2015**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**LISTA DE ABREVIações E SIGLAS**

RG – Relatório de Gestão  
IN – Instrução Normativa  
DN – Decisão Normativa  
TCU – Tribunal de Contas da União  
CGU – Controladoria-Geral da União  
Port. – Portaria  
UJ – Unidade Jurisdicionada



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

## **SUMÁRIO**

INTRODUÇÃO.....	6
A – CONTEÚDO GERAL.....	8
1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS.....	8
1.1. Identificação da unidade jurisdicionada.....	8
1.2. Finalidade e Competências Institucionais da Unidade.....	24
1.3. Organograma Funcional.....	31
1.4. Macroprocessos finalísticos.....	32
2. INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA.....	33
2.1 Estrutura de Governança.....	33
2.2 Sistema de Correição.....	35
2.3. Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos.....	36
3. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE.....	38
3.1. Canais de acesso do cidadão.....	38
3.2. Carta de Serviços ao Cidadão.....	41
3.3. Mecanismos para medir a satisfação dos produtos e serviços.....	41
3.4. Acesso às informações da unidade jurisdicionada.....	42
3.5. Avaliação do desempenho da unidade jurisdicionada.....	42
3.6. Medidas Relativas à acessibilidade.....	42
4. AMBIENTE DE ATUAÇÃO.....	43
5. PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS.....	44
5.1. Planejamento da unidade.....	44
5.2. Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados.....	48
5.3. Informações sobre outros resultados da gestão.....	55
5.4. Informações sobre indicadores de desempenho operacional.....	56
5.5. Informações sobre custos de produtos e serviços.....	58
5.6 Situação dos imóveis da SPU/BA ao final do exercício.....	58
6. TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	65
7. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS.....	66
7.1. Estrutura de pessoal da unidade.....	66
7.2. Contratação de mão de obra de apoio e de estagiários.....	70
8. GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO.....	73
8.1. Gestão da Frota de Veículos Próprios e Contratados de Terceiros.....	73
8.2. Gestão do Patrimônio Imobiliário.....	75
9. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	87
10. GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	88
11. ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃO DE CONTROLE.....	89
11.1. Tratamento de deliberações exaradas em acórdão do TCU.....	89
11.2. Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno (OCI).....	99
12. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.....	118
12.1 Conformidade Contábil.....	118



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

12.2 Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis.....	119
13. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO.....	121
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	122
15. ANEXOS E APÊNDICES.....	123



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

## **INTRODUÇÃO**

A Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA apresenta neste documento seu relatório de gestão relativo ao exercício de 2014. A elaboração do texto seguiu as orientações contidas nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010 e alterada pela IN TCU nº 72/2013, da Decisão Normativa TCU nº 143/2015, e da Portaria TCU nº 90/2014 e legislação correlata.

Seguindo a estrutura definida nestes normativos, apresenta-se, dentre outros assuntos, informações gerenciais, operacionais, financeiras, contábeis e estratégicas acerca da condução da política de administração dos imóveis da União a cargo da SPU/BA.

Em decorrência da distribuição de atribuições dentro do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, alguns conteúdos relativos à SPU/BA constarão de Relatórios de Gestão de outras Secretarias deste Ministério, a saber:

A informação relativa aos itens 7.1.4, 7.1.5 e 7.1.6, do item Gestão de Pessoas, Terceirização de Mão de Obra e Custos Relacionados, estarão contidas no relatório da SEGEP, área responsável pela implementação da política de gestão de pessoas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O item 6, Tópicos Especiais da Execução Orçamentária e Financeira; o item 9, Gestão de Tecnologia da Informação; os subitens 11.3, 11.4 e 11.5, do item Atendimento de demandas de órgão de controle e o item 76, Entidades Federais de Fiscalização e de Regulação que Tenham Competência para a Aplicação de Multas Administrativas, serão encaminhados no Relatório de Gestão da Secretaria do Patrimônio da União.

O subitem 2.5, do item Informações sobre Governança; o subitem 3.6, do item Relacionamento com a Sociedade; o item 4, Ambiente de Atuação; o item 10, Gestão do Uso dos Recursos Renováveis e Sustentabilidade Ambiental, os subitens 12.1, 12.2, 12.5, 12.6, 12.7 e 12.8, do item Informações Contábeis, o item Outras Informações sobre Gestão, o item Considerações Finais e o item Anexos e Apêndices não se aplicam à SPU/BA.

A Missão da SPU, consolidada na elaboração do Planejamento Estratégico vigente (2011-2014) é: “Conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra sua função socioambiental, em harmonia com a função arrecadadora, em apoio aos programas estratégicos da Nação”.

Dessa forma, fica expresso que o patrimônio da União poderá ter sua utilização adequada ao uso da administração pública federal na prestação de serviços públicos; ao apoio dos programas estratégicos do Estado, relacionados à logística e infraestrutura; assim como, áreas utilizadas por particulares propícias a cumprir uma função arrecadadora; todas, porém, buscando cumprir a função socioambiental da propriedade pública.

Considerando este campo de atuação, as finalidades e competências da Secretaria englobam várias realidades e peculiaridades, desde questões geográficas até questões políticas, culturais e econômicas, tendo que



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

interagir com diversos atores e entidades na busca pela melhor aplicação deste patrimônio de proporções maiúsculas.

O norte da gestão deste patrimônio tem sido a utilização dos imóveis de propriedade da União nos programas sociais e de infraestrutura, além de ações de regularização fundiária e provisão habitacional de interesse social, seguindo as seguintes diretrizes:

1. Intensificação e aperfeiçoamento da gestão patrimonial, abarcando sua identificação, incorporação e destinação;
2. Ordenamento territorial e regularização fundiária, mediante cessão de áreas urbanas e rurais, compreendendo destinação de imóveis a programas de reforma agrária, implementação de projetos de regularização fundiária e habitação de interesse social, bem como demarcação e registro de áreas indígenas e de conservação ambiental;
3. Racionalização da política de destinação de imóveis de domínio da União a órgãos públicos federais, estados e municípios, órgãos vinculados e entidades sem fins lucrativos, visando melhoria na qualidade de seus gastos, aliada à maior efetividade da intervenção estatal.
4. Aumento da eficiência na arrecadação de receitas patrimoniais, buscando uma retribuição justa pela utilização dos bens da União;
5. Serviços de atualização cartográfica e cadastral, inclusive dos imóveis oriundos de órgãos extintos, como a Rede Ferroviária Federal.

A estruturação funcional da Secretaria é norteada pelos macroprocessos necessários à gestão do patrimônio da União (Caracterização, Incorporação, Destinação, Gestão e Receitas Patrimoniais). Nesta perspectiva, os principais resultados institucionais decorrentes desta missão são: a) Apoio à Administração Pública Federal, b) Apoio aos Programas Estratégicos e c) Arrecadação de Receitas.

O presente relatório está estruturado, tanto quanto possível, seguindo a lógica sequencial dos macroprocessos existentes na Secretaria, cujas atividades relacionadas à gestão do patrimônio iniciam-se pela Caracterização (definição e demarcação das áreas da União), Incorporação (formalização do registro das áreas identificadas), Destinação (definição das finalidades do patrimônio, levando em consideração os princípios pertinentes) e Gestão de Receitas, (responsável pela arrecadação dos valores devidos relativo ao uso dos imóveis da União).



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**A- CONTEÚDO GERAL**

**1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS**

**1.1. Identificação da unidade jurisdicionada**

**1.1.1. Relatório de Gestão Individual**

**QUADRO A.1.1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA UJ – RELATÓRIO DE GESTÃO INDIVIDUAL**

<b>Poder e Órgão de Vinculação</b>			
<b>Poder:</b> Executivo			
<b>Órgão de Vinculação:</b> Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão		<b>Código SIORG:</b> 2981	
<b>Identificação da Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa:</b> Superintendência do Patrimônio da União na Bahia			
<b>Denominação Abreviada:</b> SPU/BA			
<b>Código SIORG:</b> 18946	<b>Código LOA:</b> 47101	<b>Código SIAFI:</b> 170083	
<b>Natureza Jurídica:</b> Órgão Público		<b>CNPJ:</b> 00.489.828/0023-60	
<b>Principal Atividade:</b> Administração e Gestão do Patrimônio e Gastos Gerais; Federal, Estadual, Municipal			<b>Código CNAE:</b> 8411-6/00
<b>Telefones/Fax de contato:</b>	(071) 3319-1351	(071) 3243-1782	
<b>Endereço Eletrônico:</b> spuba@planejamento.gov.br			
<b>Página na Internet:</b> <a href="http://www.patrimoniode todos.gov.br">www.patrimoniode todos.gov.br</a> e <a href="http://www.spu.planejamento.gov.br">www.spu.planejamento.gov.br</a>			
<b>Endereço Postal:</b> Rua da Polônia, s/nº, Ed. Professor Orlando Gomes – Comércio, Salvador/BA.			
<b>Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
<p>Após o descobrimento das terras brasileiras, somente a partir de 1531 iniciou-se a ocupação do solo, com a adoção do sistema das Capitânicas Hereditárias. Ficaram os problemas fundiários, inicialmente, afetos aos donatários, aos quais incumbia a distribuição de sesmarias, bem como a fiscalização do uso da terra.</p> <p>Com a criação do Governo Geral sediado em Salvador-BA, esses problemas fundiários passaram aos Governadores Gerais. Expandindo-se o povoamento da terra, coube a tarefa da distribuição de áreas e sua fiscalização a autoridades locais.</p> <p>O sistema fundiário seguiu no curso do tempo sem grandes alterações, de forma mais ou menos desordenada, até a Independência do Brasil, em 1822.</p> <p>Somente com a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, disciplinou-se o regime jurídico aplicável às terras públicas. A referida lei, segundo Messias Junqueira ("Estudos sobre o sistema sesmaria", Recife, 1965), constituiu uma das leis mais perfeitas que o Brasil já teve: humana, liberal, conhecedora da realidade brasileira, sábio código de terras, que tanto mais se admira quanto mais se lhe aprofunda o espírito, superiormente inspirado".</p> <p>Possui, também, a referida lei, outra particularidade interessante: dela se originou a primeira repartição pública, especificamente incumbida do problema fundiário, denominada Repartição Geral de Terras Públicas", criada no seu art. 21 e regulamentada pelo Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854.</p> <p>Já após a promulgação da República, pela Lei nº 2.083, de 30 de julho de 1909, criou-se novo órgão, para cuidar das terras públicas, denominado Diretoria do Patrimônio Nacional.</p> <p>No curso do tempo, passou-se a denominar o Órgão: Diretoria do Domínio da União (Decreto nº 22.250/32), Serviço do Patrimônio da União" (Decreto-lei nº 6.871/44), recebendo, por força do Decreto nº 96.911, de 3 de outubro de 1988, sua atual denominação, Secretaria do Patrimônio da União, quando ainda integrava a estrutura do Ministério da Fazenda.</p>			



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Atualmente a SPU integra a estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), tendo em vista a alteração em lei ocorrida em 1999, que dispõe sobre a estrutura da Presidência da República e seus Ministérios.

As atuais atribuições conferidas à Secretaria do Patrimônio da União encontram-se descritas na Portaria nº 220, de 25 de junho de 2014, que aprovou a estrutura regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A respeito do campo de atuação da SPU, a Constituição Federal de 1988, que, em seu 20º artigo, determina:

*“Art. 20. São bens da União:*

*I - os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;*

*II - as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;*

*III - os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;*

*IV as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 2005)*

*V - os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;*

*VI - o mar territorial;*

*VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos;*

*VIII - os potenciais de energia hidráulica;*

*IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo;*

*X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;*

*XI - as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.*

*§ 1º - É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.*

*§ 2º - A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.”*

Também derivam do texto da Constituição Federal, de forma implícita ou explícita os princípios que regem a atuação da Secretaria, sendo fonte primária de seus deveres. Dentre ele, destacamos os seguintes:

- Princípios da Administração Pública (Artigo 37 CF/88): Legalidade, Impessoalidade, Proporcionalidade, Moralidade, Eficiência;
- Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa;
- Motivação, Proporcionalidade, Razoabilidade;
- Autotutela, Supremacia do Interesse Público, Continuidade dos Serviços Públicos.

As finalidades e competências da SPU estavam definidas no seu Regimento Interno, cuja aprovação fora consignada na Portaria nº 232/2005, anexo XII, de 03 de agosto de 2005 (DOU de 05.08.2005, Seção 1, pp. 45 a 62). Este normativo, entretanto, encontrava-se defasado, em decorrência de sucessivas mudanças na Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Para sanar a defasagem, foi publicada, em 26 de junho de 2014, a Portaria Nº 220, de 25 de junho de 2014, aprovando o Regimento Interno das Unidades integrantes do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, dentre elas, a Secretaria do Patrimônio da União.

A estrutura organizacional da SPU está fixada nos seguintes normativos: Decreto nº 6.929, de 6 de agosto 2009, que instituiu as Superintendências nos Estados em substituição às Gerências Regionais, sendo revogados sucessivamente pelos Decretos nº 7.063/2010 e 7.675/2012, que fixaram a atual Estrutura Regimental, Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Gestão.

Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada

**MARCOS LEGAIS APROVADOS OU EM TRAMITAÇÃO**

Os normativos mais recentes relativos à gestão do patrimônio imobiliário da União resultam em parte do trabalho exercido pela SPU de identificar entraves à regularização, incorporação e destinação dos imóveis sob sua jurisdição. Deste trabalho derivam as propostas de lei que, por exemplo, visam a garantir maior efetividade do programa de regularização fundiária, especialmente nas terras públicas federais. Como exemplo, temos a edição da Medida Provisória nº 292, em abril de 2006, do Projeto de Lei nº 7.529/2006, encaminhado à Câmara dos Deputados em outubro e na edição da Medida Provisória nº 335, em dezembro do mesmo ano.

A promulgação da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, ao trazer para o ordenamento jurídico brasileiro a regularização fundiária de interesse social em áreas da União, representou um momento decisivo rumo à consolidação das diretrizes da Política Nacional de Gestão do Patrimônio Imobiliário da União, auxiliando a tarefa de assegurar prioritariamente a função social dos imóveis da União.

Seus principais avanços são:

Ampliação do leque de instrumentos jurídicos a serem utilizados para regularizar o uso de terras da União, incluindo a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) e a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM); Dispensa do procedimento licitatório nos seguintes casos: Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) em favor de associações e cooperativas; Destinação de área no âmbito de programas de provisão habitacional ou regularização fundiária de interesse social; Destinação de imóveis comerciais de âmbito local com área de até 250m<sup>2</sup> inseridos em programas de regularização fundiária de interesse social; Ampliação da isenção de pagamento das receitas patrimoniais para famílias com renda de até 5 (cinco) salários-mínimos e determina que a comprovação se dará a cada 4 (quatro) anos e não mais anualmente; Isenção de custas e emolumentos o primeiro registro de direito real e a primeira averbação de construção residencial para famílias com renda de até 5 (cinco) salários-mínimos; e, Previsão da reversão de imóveis entregues a órgãos da Administração Pública Federal ou aforados, nos casos em que se verificar que são ocupados por população de baixa.

A **MP Nº 2220/2001** institui a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM) com vistas a regularizar ocupações de áreas públicas urbanas com fins de moradia, a partir do reconhecimento gratuito do direito subjetivo devendo ser outorgado obrigatoriamente àqueles que atenderem aos requisitos legais nela previstos.

A **Lei nº 10.257**, de julho de 2001, mais conhecida como Estatuto da Cidade, e a **Medida Provisória nº 2.220**, de 4 de setembro de 2001, chancelam como instrumentos de regularização fundiária a Usucapião Especial de Imóvel Urbano e a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia, inseridos no rol de instrumentos da política urbana.

Trata-se do reconhecimento do direito à moradia das famílias ocupantes de imóvel público em área urbana, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, em área de até duzentos e cinquenta metros quadrados, utilizando-o como moradia, desde que seu ocupante não seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural. Estabelece a gratuidade, o direito sucessório, a concessão de forma coletiva, quando necessário for, e a utilização da CUEM em substituição a outros contratos já existentes, entre outras inovações. Apesar de existir desde 2001 a determinação constitucional de assim proceder nas áreas do Patrimônio da União, ocupadas por famílias de baixa renda, só começou a ser obedecida em 2003, quando foi criado o Ministério das Cidades, que formulou a atual política nacional de regularização fundiária de áreas urbanas, que se concretizou no Programa Papel Passado. Um dos objetivos foi estimular e apoiar os processos de Regularização Fundiária em áreas públicas da União, Distrito Federal, Estados e Municípios.

No exercício de 2012, merece destaque a edição da Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011, mais conhecida como Lei de Acesso à Informação. Esta lei, ao entrar em vigor em meados de 2012, impactou a forma e o conteúdo das informações a serem prestadas pelos órgãos públicos, demandando recursos e esforços para ampliação da publicidade dos atos da Secretaria.

**MARCOS LEGAIS VIGENTES**

**Portaria nº 67, de 9 de dezembro de 1999** - Os procedimentos administrativos correspondentes ao lançamento e à



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

caracterização da ocorrência de decadência ou prescrição de créditos originados em receitas patrimoniais obedecerão ao disposto nesta Portaria.

**Portaria nº 68, de 8 de dezembro de 1999** - Credenciar os Gerentes Regionais do Patrimônio da União nos Estados e os demais servidores lotados no Serviço de Operações Sociais ou de Operações Sociais e Negócios nas Gerências Regionais do Patrimônio da União, para, no âmbito da correspondente jurisdição administrativa de seus Estados [...]

**Portaria nº 340, de 22 de março de 1999** - Dispões sobre a criação do Programa para a Recuperação da Memória do Patrimônio Móvel e Imóvel da União no âmbito da Secretaria de Administração e do Patrimônio da União.

**Portaria nº 30, de 16 de março de 2000** - Subdelegar competência ao Secretário do Patrimônio da União. (Alterada Pela Portaria 211/2010)

**Portaria nº 122, de 13 de julho de 2000** - Determinar às Gerências Regionais de Patrimônio da União o uso das marcas do Governo Federal na publicidade de utilidade pública, institucional legal e mercadológica.

**Portaria nº 206, de 8 de dezembro de 2000** - Instituir o Sistema de Próprios Nacionais – SPN2000, como o sistema de recadastramento dos imóveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas; que substituirá o Sistema Patrimonial Imobiliário da União – SPIU, a partir de janeiro de 2002, com a denominação SPIUnet.

**Portaria nº 4, de 31 de janeiro de 2001** – Estabelece que a comissão devida a leiloeiro oficial, na alienação de imóveis da União, será suportada exclusivamente pelo arrematante do bem imóvel, [...]

**Portaria nº 5, de 31 de janeiro de 2001** - A cessão de uso de áreas para o exercício de atividades de apoio necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue obedecerá as condições previstas no termo de cessão contido no Anexo a esta Portaria.

**Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001** - Delega competência ao Gerente Regional de Patrimônio da União para, no âmbito da correspondente jurisdição, observadas as disposições legais e regulamentares, outorgar a permissão de uso de áreas de domínio da União.

**Portaria nº 7, de 31 de janeiro de 2001** - O cadastramento de terras ocupadas dependerá da comprovação do efetivo aproveitamento do imóvel.

**Portaria nº 144, de 09 de julho de 2001** - Estabelecer as diretrizes para as proposições formuladas pela Secretaria do Patrimônio da União, deste Ministério, que tenham por objeto a cessão de uso gratuito ou em condições especiais de imóveis de domínio da União, com amparo no art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

**Portaria nº 205, de 6 de agosto de 2004** - Isenção de pagamento de foro e taxa de ocupação por pessoa carente.

**Portaria nº 204, de 11 de novembro de 2004** - Prescrição e decadência de direito a receitas patrimoniais de origem extracontratual. Alteração dos parágrafos 1º e 3º do art. 3º da Portaria SPU nº 8, de 1º de fevereiro de 2001.

**Portaria nº 284, de 14 de outubro de 2005** - Disciplina a utilização e aproveitamento dos recursos naturais das várzeas, ribeirinhas de rios, sob domínio da União, em favor das populações locais tradicionais, através da concessão de autorização de uso para o desbaste de açaçais, colheita de frutos ou manejo de outras espécies extrativistas, a ser conferida, em caráter excepcional, transitório e precário, nas áreas sob domínio da União, caracterizadas como de várzea, ou presumíveis terrenos de marinha e acrescidos.

**Portaria nº 287, de 25 de setembro de 2006** - Detalhamento das Gerências Regionais do Patrimônio da União, de conformidade com o quantitativo de cargas, níveis hierárquicos e denominação genérica.

**Portaria nº 189, de 13 de julho de 2007** - Implantação dos formulários disponíveis nos Núcleos de Atendimento ao Público.

**Portaria nº 245, de 16 de agosto de 2007**- Delega competência aos Gerentes Regionais do Patrimônio da União para, no âmbito da atividade fim da Secretaria do Patrimônio da União, aprovar propostas, assinar Acordos ou Termos de Cooperação Técnica, que não envolvam repasse de recurso, para intercâmbio de informações sobre o patrimônio da União em seus respectivos estados, de modo a constituir uma base de dados completa e atualizada.

**Portaria nº 289, de 28 de setembro de 2007** - Subdelega competência ao Secretário Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República para, observadas às disposições legais e regulamentares, fixar valores de retribuição das cessões de espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura, especialmente



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

autorizadas nos termos de entrega.

**Portaria nº 327, de 28 de setembro de 2007** - Autoriza a cessão total ou parcial de espaços físicos em águas de domínio da União entregues à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República para fins de aquicultura.

**Portaria nº 233, de 24 de julho de 2008** - Dispõe sobre os procedimentos para a requisição do benefício da isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmos referentes a imóveis de propriedade da União, pelas pessoas carentes ou de baixa renda.

**Portaria nº 9, de 16 de junho de 2009** - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Consultoria-Geral da União nas tratativas e respectivas assinaturas de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

**Portaria nº 40, de 18 de março de 2009** - Autoriza os Gerentes Regionais do Patrimônio da União a firmar os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessões, concessões, autorizações e permissões relativos a imóveis da União

**Portaria nº 61, de 23 de abril de 2009**- Autorizar a cobrança dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União.

**Portaria nº 100, de 3 de junho de 2009** - Disciplina a utilização e o aproveitamento dos imóveis da União em áreas de várzeas de rios federais na Amazônia Legal em favor das populações ribeirinhas tradicionais.

**Portaria SPU nº 8, de 01 de fevereiro de 2001** - Os procedimentos administrativos correspondentes ao lançamento e à caracterização da ocorrência de decadência ou prescrição de créditos originados em receitas patrimoniais obedecerão ao disposto nesta Portaria.

**Portaria SPU nº 113, de 19 de junho de 2009** – Possibilita aos responsáveis por imóveis rurais da União considerados produtivos requerer anualmente junto à Gerência Regional do Patrimônio da União – GRPU no Estado em que estiver localizado o imóvel o benefício previsto no art. 26 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.

**Portaria SPU nº 113, de 23 de junho de 2009** - Adota, para implantação imediata, para atendimento presencial nos Núcleos de Atendimento ao Público (NAP) das Gerências Regionais do Patrimônio da União nos Estados e no Distrito Federal os formulários de Requerimentos de serviços do patrimônio da União.

**Portaria SPU nº 154, de 12 de agosto de 2009** - Adota formulários para atendimento presencial nos Núcleos de Atendimento ao Público (NAP) das Superintendências Estaduais do Patrimônio da União nos Estados e no Distrito Federal.

**Portaria nº- 241, de 20 de novembro de 2009** - Determina às Superintendências do Patrimônio da União nos Estados que observem a racionalidade de uso e a adequada acessibilidade dos imóveis a serem entregues ou cedidos a órgãos da administração pública federal direta ou indireta.

**Portaria Interministerial nº 436, de 2 de dezembro de 2009** - Entrega ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, as áreas de domínio da União, ainda que não incorporadas ao seu patrimônio, localizadas em Unidades de Conservação Federais de posse e domínio públicos integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

**Portaria nº 384, de 04 de novembro de 2009** - Delega competência à Secretária do Patrimônio da União, vedada a subdelegação, para autorizar, processar e expedir autorização de obras dependentes da posterior cessão do bem.

**Portaria nº 211, de 28 de abril de 2010** - Subdelegada competência ao Secretário do Patrimônio da União.

**Portaria nº 273 SPU, de 20 de agosto de 2010** - Aprova os modelos de documentos a serem utilizados na alienação de imóveis da União nos termos da Instrução Normativa SPU nº 04

**Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010** - Delega aos Superintendentes do Patrimônio da União a competência para a prática de atos administrativos.

**Portaria nº 27, de 18 de fevereiro de 2010** - Autoriza a atualização dos valores dos imóveis funcionais, com base na pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, acrescido do índice de 7,15% para o exercício de 2009, e mantido esse mesmo índice para o exercício de 2010.

**Portaria Conjunta nº 189, de 23 de junho de 2010** - Projeto de Gestão Regionalizada – EPPGG, adoção de



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

mecanismos para a racionalização da alocação e inserção dos servidores da carreira de EPPGG

**Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010** - Autorização de Uso para o reconhecimento de posse das comunidades tradicionais que vivem em áreas ribeirinhas e litorâneas da União.

**Portaria nº 24, de 26 de janeiro de 2011** - estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo dos valores devidos a título de retribuição à União.

**Portaria nº 309, de 21 de outubro de 2011** - Indicar à venda os imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, relacionados no anexo único deste ato, objetivando a integralização dos recursos destinados ao Fundo Contingente - FC instituído pelo art. 5º da Lei nº 11.483, de 2007.

**Portaria nº 6, de 9 de janeiro de 2012** - Atualização do valor da multa do art. 6 do Decreto Lei 2.398/87

**Portaria nº 14, de 24 de janeiro de 2012** - Altera a Portaria 24/2011

**Portaria SPU nº 205, de 12 de julho de 2012** - Instituir o padrão de identificação dos servidores da Secretaria do Patrimônio da União – SPU e suas respectivas Superintendências Regionais no exercício de suas atividades em campo.

**Portaria SPU nº 299, de 5 de outubro de 2012** - Esta portaria institui procedimentos investigativos prévios à apuração de possíveis irregularidades administrativas objeto de denúncias, representações, ou por qualquer outro meio noticiadas, nos termos da art. 143, da Lei nº 8.112, de 1990, no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União – SPU/MP.

**Portaria nº 404, de 28 de dezembro de 2012** - Esta portaria estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo do preço público devido, a título de retribuição à União.

**Portaria 140/2013** - Estabelece as diretrizes e procedimentos de acompanhamento das demarcações e identificação de áreas da União, de gestão da SPU, a serem seguidos pelas Superintendências, no âmbito do projeto estratégico denominado Plano Nacional de Caracterização.

**Portaria 141/2013** - Estabelece os procedimentos para o acompanhamento das demandas de regularização e uso de imóveis da União.

**Portaria 149/2013** - Estabelece o acompanhamento das avaliações e fiscalizações/vistorias de imóvel da União ou de seu interesse.

**Portaria 004/2014** - Atualiza o valor da multa mensal prevista no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

**Portaria 01/2014** - Estabelece normas e procedimentos para a autorização da utilização a título precário, de áreas de domínio da União mediante outorga de Permissão de Uso, fixa parâmetros para o cálculo do valor de outorga onerosa e critérios para controle do uso.

**Portaria 111/2014** - Cria o Conselho de Avaliadores de Imóveis da Secretaria do Patrimônio da União, com a finalidade de contribuir com as ações voltadas ao planejamento, apoio e fomento dos serviços de avaliação de imóveis da União ou de seu interesse.

**Portaria 151/2014** - Cria o Conselho de Demarcadores da Secretaria do Patrimônio da União, com a finalidade de contribuir com as ações voltadas ao planejamento, apoio e fomento dos serviços de demarcação de áreas da União ou de seu interesse.

**Portaria 259/2014** - Dispõe sobre a inscrição de ocupação em terrenos e imóveis da União, define procedimentos para a outorga, transferência e cancelamento e estabelece a definição do efetivo aproveitamento de que trata o art. 2, I, "b", do Decreto n. 3.725, de 10 de janeiro de 2001.

**Portaria 317/2014** - Aprova o Plano Nacional de Caracterização que define metas, prazos e estratégias para a realização de demarcações em todo o Brasil.

**Portaria 318/2014** - Regulamenta o uso e aplicação do Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União – SISREI.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**Portaria 320/2014** - Aprovar o Manual de Fiscalização da SPU que estabelece os procedimentos para atuação da fiscalização no âmbito desta Secretaria.

**Portaria 457/2014** - Institui o Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União - SISREI, no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União.

LEIS

**Lei nº 15/1831** - Orça a receita e fixa a despesa para o ano financeiro de 1832-1833.

**Lei nº 601/1850** - Dispõe sobre as terras devolutas do Império.

**Lei nº 1.507/1867** - Fixa a despesa e orça a receita geral do Império para os exercícios de 1887 - 68 e 1868 - 69, e dá outras providências (terrenos marginais).

**Lei nº 225/1948** - Acrescenta o § 4º ao art. 81 e modifica a redação dos arts. 82 e 84 do Decreto-lei nº 9.760, de 1946, que dispõe sobre bens imóveis da União.

**Lei nº 4.132/1962** - Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.

**Lei nº 4.504/1964** - Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

**Lei nº 4.804/1965** - Dispõe sobre demolições e reconstruções de benfeitorias, em próprio nacional, e dá outras providências.

**Lei nº 5.421/1968** - Dispõe sobre medidas financeiras referentes à arrecadação da Dívida Ativa da União, juros de mora nos débitos para com a Fazenda Nacional e dá outras providências.

**Lei nº 5.651/1970** - Dispõe sobre a venda de bens, pelo Ministério do Exército, e aplicação do produto da operação em empreendimentos de assistência social e dá outras providências.

**Lei nº 5.658/1971** - Dispõe sobre a venda de bens imóveis, pelos Ministérios da Aeronáutica e da Marinha, sobre a aplicação do produto da operação, e dá outras providências.

**Lei nº 5.972/1973** - Regula o Procedimento para o Registro da Propriedade de Bens Imóveis Discriminados Administrativamente ou Possuídos pela União.

**Lei nº 6.015/1973** - Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

**Lei nº 6.282/1975** - Prorroga o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 5.972 de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União.

**Lei nº 6.383/1976** - Dispõe sobre o Processo Discriminatório de Terras Devolutas da União, e dá outras Providências.

**Lei nº 6.634/1979** - Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

**Lei nº 6.739/1979** - Dispõe sobre a Matrícula e o Registro de Imóveis Rurais, e dá outras Providências.

**Lei nº 6.766/1979** - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

**Lei nº 6.969/1981** - Dispõe Sobre a Aquisição, Por Usucapião Especial, de Imóveis Rurais, Altera a Redação do § 2º do art. 589 do Código Civil e dá outras providências.

**Lei nº 6.987/1982** - Dispõe sobre a alienação de imóveis de propriedade da União e das entidades da Administração Federal Indireta, e dá outras providências.

**Lei nº 7.450/1985** - Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

**Lei nº 7.560/1986** - Cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências.

**Lei nº 7.661/1988** - Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências.

**Lei nº 8.029/1990** - Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração Pública Federal, e dá outras providências.

**Lei nº 8.629/1993** - Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**Lei nº 8.630/1993** - Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências. (Lei dos Portos)

**Lei nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Lei nº 9.491/1997** - Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a **Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990**, e dá outras providências.

**Lei nº 9.514/1997** - Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

**Lei nº 9.636/1998** - Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decreto nºs-Lei nºs nos 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

**Lei nº 9.784/1999** - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

**Lei nº 9.821/1999** - Altera dispositivos das Leis nos 5.972, de 11 de dezembro de 1973, e **9.636, de 15 de maio de 1998**, e dá outras providências.

**Lei nº 9.985/2000** - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

**Lei nº 10.257/2001** - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (Estatuto das Cidades).

**Lei nº 10.522/2002** - Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.

**Lei nº 10.852/2004** - Altera o **art. 47 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998**.

**Lei nº 10.931/2004** - Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

**Lei 11.095/2005** – Institui a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU, instrumento de valorização dos recursos humanos e de gestão por resultados compartilhados na SPU, cujas metas de resultado são definidas democraticamente. Marco importante para a mudança de paradigmas na destinação dos imóveis da União e na arrecadação.

**Lei nº 11.107/2005** - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

**Lei nº 11.124/2005** - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.

**Lei nº 11.481/2007** - Dá nova redação a dispositivos das Lei nºs nos 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, 9.514, de 20 de novembro de 1997, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dos Decreto nºs-Lei nºs nos 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, 1.876, de 15 de julho de 1981, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987; prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União

**Lei nº 11.483/2007** - Dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário, altera dispositivos da Lei nº no 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

**Lei nº 11.952/2009** - Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Lei nºs nos 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

**Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009** - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória no 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

outras providências

Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010 - Dispõe sobre o limite de endividamento de Municípios em operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo Fifa 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sobre imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sobre dívidas referentes ao patrimônio imobiliário da União e sobre acordos envolvendo patrimônio imobiliário da União; transfere o domínio útil de imóveis para a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ; altera a Medida Provisória no 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e as Leis nos 9.711, de 20 de novembro de 1998, 11.483, de 31 de maio de 2007, 9.702, de 17 de novembro de 1998, 10.666, de 8 de maio de 2003, e 9.469, de 10 de julho de 1997; e dá outras providências.

DECRETOS-LEI

**Decreto-Lei nº 1.318/1854** - Manda executar a Lei nº nº 601, de 18 de Setembro de 1850.

**Decreto-Lei nº 2.490/1940** - Estabelece novas normas para o aforamento dos terrenos de marinha e de outras providências

**Decreto-Lei nº 3.3650/1941** - Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

**Decreto-Lei nº 3.437/1941** - Dispõe sobre o aforamento de terrenos e a construção de edifícios em terreno das fortificações.

**Decreto-Lei nº 3.438/1941** - Esclarece e amplia o Decreto nº-Lei nº n. 2.490, de 16 de agosto de 1940 **Decreto-Lei nº 4.120/1942** - Altera a legislação sobre terrenos de marinha

**Decreto-Lei nº 5.666/1943** - Esclarece e amplia o Decreto nº-Lei nº n. 4.120, de 21 fevereiro de 1942, e dá outras providências

**Decreto-Lei nº 7.278/1945** - Estabelece novo prazo para que os atuais posseiros e ocupantes de terrenos de marinha regularizem sua situação

**Decreto-Lei nº 7.937/1945** - Dispõe sobre o loteamento de terrenos de marinha

**Decreto-Lei nº 9.760/1946** - Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 147/1967** - Dá nova lei orgânica à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (P.G.F.N.).

**Decreto-Lei nº 178/1967** - Dispõe sobre a cessão de imóveis da União Federal para as finalidades que especifica.

**Decreto-Lei nº 271/1967** - Dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do loteador concessão de uso e espaço aéreo e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 1.310/1974** - Altera a legislação referente ao Fundo do Exército, e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 1.537/1977** - Isenta do pagamento de custas e emolumentos a pratica de quaisquer atos, pelos Ofícios e Cartórios de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos e de Notas, relativos às solicitações feitas pela União.

**Decreto-Lei nº 1.561/1977** - Dispõe sobre a ocupação de terrenos da União e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 1.876/1981** - Dispensa do pagamento de foros e laudêmios os titulares do domínio útil dos bens imóveis da União, nos casos que especifica, e dá outras providência.

**Decreto-Lei nº 2.398/1987** - Dispõe sobre foros, laudêmios e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União, e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 2.422/1988** - Dispõe sobre o prazo para inscrição de ocupação de imóveis da União e dá outras providências.

DECRETOS

**Decreto nº 1.318/1854** -Manda executar a Lei nº nº 601, de 18 de Setembro de 1850.

**Decreto nº 4.105/1868** - Regula a concessão dos terrenos de marinha, dos reservados nas margens dos rios e dos acrescidos natural ou artificialmente.

**Decreto nº 20.910/1932** - Regula a Prescrição Quinquenal.

**Decreto nº 66.329/1970** - Autoriza o Ministério da Agricultura a ceder, nas condições que menciona, imóveis sob sua jurisdição

**Decreto nº 77.095/1976** - Regulamenta dispositivo do Decreto nº-Lei nº nº 1.310, de 8 de fevereiro de 1974, que



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

trata de arrendamento pelo Ministério do Exército de imóveis sob sua jurisdição, e dá outras providências.

**Decreto nº 83.869/1979** - Delega competência ao Ministro da Fazenda para autorizar registro da propriedade dos bens imóveis da União, na forma da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

**Decreto nº 85.064/1980** - Regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira.

**Decreto nº 980/1983** - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

**Decreto nº 94.600/1987** - Autoriza o Ministério da Marinha a ceder, sob o regime de arrendamento, imóveis sob a sua jurisdição, e dá outras providências.

**Decreto nº 95.760/1988** - Regulamenta o art. 3º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.299/1990** - Institui a Comissão de Execução de Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.509/1990** - Veda contribuições com recursos públicos, em favor de clubes e associações de servidores ou empregados de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.672/1990** - Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Bens Imóveis de propriedade da União e dá outras providências.

**Decreto nº 1.466/1995** - Regulamenta o disposto no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, com a redação dada pela Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, e revoga o Decreto nº 1.360, de 30 de dezembro de 1994.

**Decreto nº 2.594/1998** - Regulamenta a **Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997**, que dispõe sobre o Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências.

**Decreto nº 3.125/1999** - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática dos atos que menciona, e dá outras providências.

**Decreto nº 3.292/1999** - Dispõe sobre a inclusão de imóveis de domínio da União no Programa Nacional de Desestatização - PND.

**Decreto nº 3.725/2001** - Regulamenta a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e dá outras providências.

**Decreto nº 3.994/2001** - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática do ato que menciona.

**Decreto nº 4.176/2002** - Estabelece normas e diretrizes para a elaboração, a redação, a alteração, a consolidação e o encaminhamento ao Presidente da República de projetos de atos normativos de competência dos órgãos do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

**Decreto nº 4.887/2003** - Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Decreto nº 4.895/2003** - Dispõe sobre a autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências.

**Decreto nº 5.300/2004** - Regulamenta a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências.

**Decreto nº 5.719/2006** - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

**Decreto nº 5.732/2006** - Regulamenta o inciso II do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Decreto nº 6.018/2007** - Regulamenta a Medida Provisória no 353, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**Decreto nº 6.040/2007** - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

**Decreto nº 6.190/2007** - Regulamenta o disposto no art. 1º do Decreto nº-Lei nº no 1.876, de 15 de julho de 1981, para dispor sobre a isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios, referentes a imóveis de propriedade da União, para as pessoas consideradas carentes ou de baixa renda.

**Decreto nº 6.769/2009** - Dá nova redação aos arts. 5º, 6º e 7º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, que regulamenta a Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007, convertida na Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário e dá outras providências.

**Decreto nº 6.992/ 2009** - Regulamenta a Lei no 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar no 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

**Decreto nº 7.063/2010** - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

**Decreto nº 7.341/ 2010** - Regulamenta a Lei no 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas urbanas situadas em terras da União no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar no 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

**Decreto nº 7.371/ 2010** - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a realização da discriminação administrativa de que trata o art. 2º, inciso I, da Lei no 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

**Decreto nº 7.675/2012** - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Decreto nº 7.929/2013** - Regulamenta a Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, no que se refere à avaliação da vocação logística dos imóveis não operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; altera o art. 4º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007; e dá outras providências.

**Decreto 8.189/2014** - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e remaneja cargos em comissão e funções comissionadas técnicas.

**Decreto nº 8.376 de 15.12.2014** - Transfere para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT a administração patrimonial dos imóveis da União que especifica.

**Decreto 8.391/2015** - Altera o Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, altera o Decreto nº7.482, de 16 de maio de 2011, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Fazenda, e remaneja cargos em comissão, funções de confiança e funções comissionadas técnicas.

#### MEDIDAS PROVISÓRIAS

**Medida Provisória nº 2.220/2001** - Dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição, cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU e dá outras providências.

**Medida Provisória nº 292/2006** - Altera as Leis nos 9.636, de 15 de maio de 1998, e 8.666, de 21 de junho de 1993, os Decretos-Leis nos 271, de 28 de fevereiro de 1967, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 1.876, de 15 de julho de 1981, a Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005, e dá outras providências.

**Medida Provisória nº 335/2006** - Dá nova redação a dispositivos das Leis nos 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, e dos Decretos-Leis nos 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, e 1.876, de 15 de julho de 1981, prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União, e dá outras providências.

**Medida Provisória nº 353/2007** - Dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

providências.

**Medida Provisória nº 496/2010** - Dispõe sobre o limite de endividamento de Municípios em operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sobre imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sobre dívidas referentes ao patrimônio imobiliário da União, sobre acordos envolvendo patrimônio imobiliário da União, transfere o domínio útil de imóveis para a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, e dá outras providências.

**ORIENTAÇÕES NORMATIVAS**

**Portaria nº 10, de 02 de fevereiro de 2001** - Aprova as Orientações Normativas "ON GEAPN 001, ON GEAPN 002 E ON GEAPN 003", referentes à Entrega, a Cessão de Uso Gratuita e a Residência Obrigatória de bens imóveis da União. **(ON GEAPN 001 foi revogada pela Portaria nº 293 de 04 de outubro de 2007 que aprova o Manual de Procedimentos de Transferência)**

**Portaria nº 156, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-001" referente as transferências de aforamento, de direitos sobre benfeitorias e de direitos relativos à ocupação de imóveis da União e benfeitorias existentes.

**Portaria nº 157, de 21 de setembro de 2001** - Aprovar a Orientação Normativa "ON-GEARP-002" referente à Inscrição de Devedores no Cadastro Informativo de Créditos.

**Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-003" referente ao Parcelamento de Débitos Patrimoniais.

**Portaria nº 159, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEARP-004" referente à Caducidade de Aforamento.

**Portaria nº 160, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-005" que dispõe sobre Cancelamento de Inscrição de Ocupação e Reintegração de Posse de Imóveis da União

**Portaria nº 161, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-001" referente à Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União e revoga as Instruções Normativas nºs 01/1994, 01/1995 e 01/1998.

**Portaria nº 162, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-002" referente à Demarcação de Terrenos de Marinha e seus Acrescidos.

**Portaria nº 163, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação normativa "ON-GEADE-003" referente à Demarcação de Terrenos Marginais e seus Acrescidos.

**Portaria nº 213, de 28 de novembro de 2001** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-004" que dispõe sobre o Gerenciamento de Entrega e Cessão de Uso, revogando as disposições em contrário

**Portaria nº 214, de 28 de novembro de 2001** - Retifica os subitens da Orientação Normativa ONGEAPN- 001

**Portaria nº 215, de 28 de novembro de 2001** - Retifica os subitens da Orientação Normativa ONGEAPN- 002

**Portaria nº 216, de 28 de novembro de 2001** - Retifica os subitens da Orientação Normativa ONGEAPN- 003

**Portaria nº 14, de 05 de fevereiro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEANE-001" que dispõe sobre o Aforamento Oneroso de Imóveis Dominais da União.

**Portaria nº 15, de 14 de fevereiro de 2002** - Aditar a fundamentação legal e a relação de documentos da Orientação Normativa ON-GEAPN-002.

**Portaria nº 85, de 23 de maio de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEARP-006" que dispõe sobre os procedimentos relativos à inscrição de Dívida Ativa da União.

**Portaria nº 110, de 14 de junho de 2002** - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEARP- 006, aprovado pela Portaria/MP nº 85/2003.

**Portaria nº 209, de 02 de setembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-004" que dispõe sobre Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União ou de seu Interesse.

**Portaria nº 216, de 06 de setembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAES-001" que dispõe sobre Entrega de Imóvel da União para Atividades de Aqüicultura.

**Portaria nº 229, de 25 de setembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEANE-002" que dispõe



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

sobre o Aforamento Gratuito de Imóveis Dominiais da União e revoga a Instrução Normativa nº 03/1987.

**Portaria nº 246, de 03 de outubro de 2002** - Retifica a Orientação Normativa ON-GEARP-006, aprovada pela Portaria SPU nº 085, de 23 de maio de 2002.

**Portaria nº 361, de 24 de dezembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-006" que dispõe sobre "Imóvel Residencial Funcional da União

**Portaria nº 362, de 24 de dezembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-007" que dispõe sobre "Acesso ao Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet".

**Portaria nº 272 de 20 de novembro de 2003** - Retifica a Orientação Normativa ON-GEARP-001 aprovada pela Portaria nº 156/2001.

**Portaria nº 198, de 20 de julho de 2007** - Retifica ON GEAPN 002 e 004

**Portaria nº 243, de 16 de julho de 2007** - Retifica ON GEAPN 001 e 003

#### **INSTRUÇÕES NORMATIVAS**

**Instrução Normativa SPU nº 02, de 12 de março de 2001** - Demarcação dos terrenos de marinha, dos terrenos marginais e das terras interiores.

**Instrução Normativa SPU nº 01, 19 de maio de 2004** - Estabelece normas e procedimentos para o uso dos dois módulos do Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA.

**Instrução Normativa Interministerial nº 06, de 31 de maio de 2004** - Estabelece as normas complementares para a autorização de uso dos espaços Físicos em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências.

**Instrução Normativa SPU nº 01, de 30 de março de 2005** - Dispõe sobre os procedimentos de caducidade e revigoração de aforamento de imóveis da União.

**Instrução Normativa nº 01, de 23 de julho de 2007** - Dispõe sobre o lançamento e a cobrança de créditos originados em Receitas Patrimoniais.

**Instrução Normativa Interministerial nº 01, de 10 de outubro de 2007** - Estabelece os procedimentos operacionais entre a SEAP/PR e a SPU/MP para a autorização de uso dos espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura.

**Instrução Normativa nº 02, de 23 de novembro de 2007** - Dispõe sobre o procedimento para a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM e da Autorização de Uso em imóveis da União.

**Instrução Normativa SPU nº 01, de 13 de maio de 2010** - Estabelece os procedimentos operacionais para a gestão e regularização dos bens imóveis não operacionais integrantes da Carteira Imobiliária da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA.

**Instrução Normativa SPU nº 02, de 17 de maio de 2010** - Dispõe sobre a fiscalização dos imóveis da União.

**Instrução Normativa SPU Nº 03, de 01 de junho de 2010** - Estabelece os procedimentos operacionais para a transferência da posse de bens imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA.

**Instrução Normativa SPU nº 04, de 11 de agosto de 2010** - Dispõe sobre os procedimentos de alienação de imóveis da União, a serem adotados pelas Superintendências do Patrimônio da União.

**Instrução Normativa SPU nº 05, de 24 de agosto de 2010** - Dispõe sobre os procedimentos de análise dos requerimentos de isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios referentes a imóveis de domínio da União.

**Instrução Normativa SPU Nº 1, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014** - Dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização.

**Instrução Normativa SPU Nº 2, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014** - Estabelece os procedimentos utilizados na destinação de imóveis da União para regularização fundiária de interesse social

#### **MANUAL DE PROCEDIMENTOS**

**Portaria nº 293, de 04 de outubro de 2007** - Aprova o Manual de Procedimentos – Título I – Da Transferência, em anexo, que dispõe sobre os procedimentos necessários à transferência de utilização dos imóveis dominiais da União e ao lançamento das receitas decorrentes da transferência, nos termos da INSPU 001/2007, de 23 de julho de 2007. E, revoga a Orientação Normativa GEARP 001/2000.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**Portaria nº 345, de 5 de dezembro de 2007** - Altera os artigos 10, 37, 41, 47 e 48 do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela Portaria SPU nº 293/2007 e revoga o item 4.8.7 da ON-GEADE-004, de 25 de fevereiro de 2003.

**Portaria nº 174, de 31 de agosto de 2009** - O art. 2º do Manual de Procedimentos - Título I – Da Transferência, aprovado pela Portaria SPU nº 293, de 4 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Portaria nº 346, de 1º de dezembro de 2011** – Altera o parágrafo único do artigo 32 do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela **Portaria SPU nº 345, de 05 de dezembro de 2007**.

**REGIMENTO INTERNO**

**Portaria nº 287, de 25 de setembro de 2006** - Aprova o detalhamento da organização das Gerências Regionais do Patrimônio da União, unidades descentralizadas da Secretaria do Patrimônio da União deste Ministério, instaladas nos Estados e no Distrito Federal, de conformidade com o quantitativo de Cargos, níveis hierárquicos e denominação genérica fixados no Anexo II do Decreto nº 5.433, de 25 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 5.719, de 13 de março de 2006.

**PORTARIA Nº 220, DE 25 DE JUNHO DE 2014** - Aprova os Regimentos Internos das unidades integrantes da estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**RESOLUÇÕES**

**Resolução nº 01, de 06 de dezembro de 2010** - Os procedimentos, internos a esta secretaria, de formulação da proposta de metas e da apuração da Gratificação de Incremento à Atividade de Gestão do Patrimônio da União – GIAPU – obedecerão ao disposto nesta Resolução, ressalvada a competência do Ministro do Planejamento Orçamento e Gestão.

**Resolução nº 02, de 06 de dezembro de 2010** - Estabelecer os marcos e instrumentos de planejamento pelos quais a Secretaria do Patrimônio da União se orientará para a execução de suas ações e para a realização da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União, observando o planejamento participativo, o alinhamento ao planejamento do Governo Federal, bem como o acompanhamento de ações.

**Resolução nº 03, de 06 de dezembro de 2010** - A Secretaria do Patrimônio da União exercerá suas atribuições por meio da implantação da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União – PNGPU, cujas principais características são descritas nesta Resolução.

**Resolução nº 04, de 06 de dezembro de 2010** - Encaminhar o Manual de Atos de Gestão que regulamentará os atos delegados da Secretária aos superintendentes para consolidação nas superintendências do Patrimônio da União. Construindo a partir da experiência das superintendências e da necessidade de padronização dos atos de gestão e será implantado de forma experimental para ser consolidado e formalizado de forma participativa e democrática.

**IMÓVEIS FUNCIONAIS**

**Lei nº 8.011/1990** - Dispõe sobre a alienação de bens imóveis da União situados em Brasília - DF, e dá outras providências.

**Lei nº 8.025/1990** - Dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal, e dá outras providências.

**Lei nº 8.068/1990** - Acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.

**Lei nº 8.057/1990** - Dispõe sobre a competência das autoridades que menciona e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 1.390/1975** - Dispõe sobre o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, a Taxa de Ocupação, a alienação e ocupação de imóveis residenciais da Administração Federal no Distrito Federal e dá outras providências.

**Decreto nº 85.633/1981** - Dispõe sobre a ocupação, por servidores da Administração Federal, de imóveis residenciais localizados no Distrito Federal.

**Decreto nº 980/1993** - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

**Decreto nº 1.377/1995** - Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que menciona, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.191/1990** - Dispõe sobre a distribuição de imóveis funcionais.

**Decreto nº 99.209/1990** - Regulamenta a Lei nº 8.011, de 4 de abril de 1990, que dispõe sobre a venda de imóveis da União situados em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.266/1990** - Regulamenta a Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Brasília - FRHB, situados no Distrito Federal e dá outras providências.

**Decreto nº 99.270/1990** - Dispõe sobre a ocupação de imóveis residenciais administrados pela Presidência da República e dá outras providências.

**Decreto nº 99.664/1990** - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.799/1990** - Dá nova redação ao § 1º do art. 35 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990.

**Decreto nº 31/1991** - Altera os Decretos nºs 99.209, de 16 de abril de 1990, 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 75/1991** - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 106/1991** - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

**Decreto nº 172/1991** - Altera a redação do art. 14 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, modificado pelo Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 470/1992** - Altera disposições do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 647/1992** - Altera dispositivos do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

**Decreto nº 810/1993** - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais e dá outras providências.

**Decreto nº 817/1993** - Acresce dispositivo ao § 2º do art. 4º do Decreto nº 810, de 27 de abril de 1993.

**Decreto nº 980/1993** - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

**Decreto nº 1.198/1994** - Altera a redação do art. 6º do Decreto nº 172, de 8 de julho de 1991.

**Decreto nº 1.377/1995** - Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que menciona, e dá outras providências.

**Decreto nº 1.447/1995** - Dá nova redação aos arts. 5º e 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União.

**Decreto nº 1.660/1995** - Altera o art. 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

**Decreto nº 1.803/1996** - Altera dispositivos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

**Decreto nº 1.840/1996** - Dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona, e dá outras providências.

**Decreto nº 2.631/1998** - Disciplina a transferência de saldos devedores decorrentes da alienação de imóveis funcionais, cria incentivo à quitação antecipada da dívida, e dá outras providências.

**Decreto nº 3.584/2000** - Dispõe sobre a administração dos imóveis residenciais da União que menciona, altera a redação de dispositivo do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e dá outras providências.

**Decreto nº 4.040/2001** - Dá nova redação aos arts. 1º e 3º do Decreto nº 1.840, de 20 de março de 1996, que dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona.

**Decreto nº 5.704/2006** - Dá nova redação ao art. 14 do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

**Decreto nº 6.054/2007** - Regulamenta o art. 16 da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre o valor das taxas de uso de imóveis funcionais de propriedade da União.

Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada

Regularização de Áreas da União na Amazônia Legal - Contribuições ao Plano Amazônia Sustentável (PAS) - julho 2008

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/090707\\_PUB\\_RegularizacaoPAS.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/090707_PUB_RegularizacaoPAS.pdf)

Programa de Destinação do Patrimônio da Extinta RFFSA para Apoio ao Desenvolvimento Local

[http://www.planejamento.gov.br/link\\_secretaria.asp?cod=3672&cat=70&sec=9&sub=](http://www.planejamento.gov.br/link_secretaria.asp?cod=3672&cat=70&sec=9&sub=)



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Manual de incorporação e destinação de imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA  
[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081203\\_PUB\\_Manual\\_incorporacao.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081203_PUB_Manual_incorporacao.pdf)

Projeto Orla:

a) Projeto Orla: fundamentos para gestão integrada. Brasília: MMA/SQA; Brasília: MP/SPU, 2002. 78p.  
[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_ProjOrla\\_fundamentos.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_fundamentos.pdf)

a) Projeto Orla: guia de implementação. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Qualidade Ambiental; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005.  
[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_ProjOrla\\_guia.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_guia.pdf)

a) Projeto Orla: implementação em territórios com urbanização consolidada. Coordenação de Kazuo Nakano. São Paulo: Instituto Polis; Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2006. 80 p.  
[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_ProjOrla\\_implementacao.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_implementacao.pdf)

a) Projeto orla: manual de gestão. Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Brasília: MMA, 2006.  
[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_ProjOrla\\_manGestao.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_manGestao.pdf)

a) Subsídios para um projeto de gestão. Brasília: MMA e MPO, 2004. (Projeto Orla).  
[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_ProjOrla\\_subsidios.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_subsidios.pdf)

Tudo o que você precisa saber sobre laudêmio, taxa de ocupação e foro. Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: MP, 2002.  
[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_Cartilha\\_pagInternas.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_Cartilha_pagInternas.pdf)

Legislação imobiliária da União: anotações e comentários às leis básicas. Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União. Brasília : MP, 2002.  
[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_LegImob\\_legislacao.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_LegImob_legislacao.pdf)

Manual de regularização fundiária em terras da União. Organização de Nelson Saule Júnior e Mariana Levy Piza Fontes. São Paulo: Instituto Polis; Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2006. 120 p.  
[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021\\_PUB\\_Manual\\_regularizacao.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_regularizacao.pdf)

Sistema de Suporte a Decisão da SPU – Metadados  
[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021\\_PUB\\_Manual\\_SSD.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_SSD.pdf)

Unidades Gestoras Relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Código SIAFI	Nome
170083	Superintendência do Patrimônio da União/BA
Gestões Relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Código SIAFI	Nome
00001	Gestão Tesouro
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões	
Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão
170083	00001



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

---

---

## **1.2. Finalidade e Competências Institucionais da Unidade**

---

---

A missão institucional da SPU-MP reflete o comando constitucional de garantia do cumprimento da função socioambiental da propriedade pública. No cumprimento dessa missão, a SPU desenvolve variadas ações que possibilitaram a efetivação de diversas políticas públicas, especialmente aquelas voltadas à inclusão social, preservação ambiental e desenvolvimento econômico sustentável. O desempenho das funções da SPU viabiliza a implementação em áreas da União de projetos do Programa de Aceleração do Crescimento, Programa Minha Casa Minha Vida, Plano de Prevenção e Controle ao Desmatamento, Plano Brasil Sem Miséria, bem como a realização de obras necessárias aos grandes eventos, como Olimpíadas e a Copa do Mundo.

### **DECRETO Nº 7.675, DE 20 DE JANEIRO DE 2012**

*Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.*

*Art. 39. À Secretaria do Patrimônio da União compete:*

- I - administrar o patrimônio imobiliário da União e zelar por sua conservação;*
- II - adotar as providências necessárias à regularidade dominial dos bens da União;*
- III - lavrar, com força de escritura pública, os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessão e demais atos relativos a imóveis da União e providenciar os registros e as averbações junto aos cartórios competentes;*
- IV - promover o controle, fiscalização e manutenção dos imóveis da União utilizados em serviço público;*
- V - proceder à incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União;*
- VI - formular, propor, acompanhar e avaliar a política nacional de gestão do patrimônio da União, e os instrumentos necessários à sua implementação;*
- VII - formular e propor a política de gestão do patrimônio das autarquias e das fundações públicas federais;*
- e*
- VIII - integrar a Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União com as demais políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável.*

*Art. 40. Ao Departamento de Incorporação de Imóveis compete coordenar, controlar e orientar as atividades de incorporação imobiliária ao Patrimônio da União, nas modalidades de aquisição por compra e venda, por doação em pagamento, doação, usucapião, administrativa, e de imóveis oriundos da extinção de órgãos da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, liquidação de empresa pública ou sociedade de economia mista, cabendo-lhe, ainda, o levantamento e a verificação **in loco** dos imóveis a serem incorporados, a preservação e regularização dominial desses imóveis e a articulação com entidades e instituições envolvidas.*

*Art. 41. Ao Departamento de Gestão de Receitas Patrimoniais compete coordenar, controlar e orientar as atividades relativas aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais.*



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

*Art. 42. Ao Departamento de Caracterização do Patrimônio compete coordenar, controlar e orientar as atividades*

*relacionadas à identificação, ao cadastramento e à fiscalização dos imóveis da União.*

*Art. 43. Ao Departamento de Destinação Patrimonial compete coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas com o desenvolvimento de ações e projetos voltados à destinação, à regularização fundiária, à normatização de uso e à análise vocacional dos imóveis da União.*

**Portaria nº 220/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - ANEXO XII**  
**REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

*Art. 1º A Secretaria do Patrimônio da União, órgão subordinado diretamente ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, tem por finalidade:*

*I - administrar o patrimônio imobiliário da União e zelar por sua conservação;*

*II - adotar as providências necessárias à regularidade dominial dos bens da União;*

*III - lavrar, com força de escritura pública, os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessão e demais atos relativos a imóveis da União e providenciar os registros e as averbações junto aos cartórios competentes;*

*IV - promover o controle, fiscalização e manutenção dos imóveis da União utilizados em serviço público;*

*V - proceder à incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União;*

*VI - formular, propor, acompanhar e avaliar a política nacional de gestão do patrimônio da União, e os instrumentos necessários à sua implementação;*

*VII - formular e propor a política de gestão do patrimônio das autarquias e das fundações públicas federais;*

*VIII - integrar a Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União com as demais políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável.*

**Quadro A.1.2.1 - Principais competências legais da SPU/BA**

<b>COMPETÊNCIAS</b>	<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>
<b>1. Determinar a posição da LPM e da média das enchentes ordinárias</b>	Art. 9º do Decreto-Lei nº 9.760/46 <i>Art. 9º É da competência do Serviço do Patrimônio da União (S.P.U.) a determinação da posição das linhas do preamar médio do ano de 1831 e da média das enchentes ordinárias.</i>
<b>2. Entrega de imóvel para uso da APF direta</b>	Art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760/46 <i>Art. 79. A entrega de imóvel para uso da Administração Pública Federal direta compete privativamente à Secretaria do Patrimônio da União - SPU.</i>
<b>3. Identificar, demarcar, cadastrar, registrar e fiscalizar os imóveis da União, bem como efetuar regularização das ocupações</b>	Art. 1º da Lei nº 9.636/1998 <i>Art. 1º É o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a executar ações de identificação,</i>



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

	<p><i>demarcação, cadastramento, registro e fiscalização dos bens imóveis da União, bem como a regularização das ocupações nesses imóveis, inclusive de assentamentos informais de baixa renda, podendo, para tanto, firmar convênios com os Estados, Distrito Federal e Municípios em cujos territórios se localizem e, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, celebrar contratos com a iniciativa privada.</i></p>
<b>4. Fiscalizar e zelar a destinação, o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis da União</b>	<p>Art. 11 da Lei nº 9.636/1998: <i>Art. 11 Caberá à SPU a incumbência de fiscalizar e zelar para que sejam mantidas a destinação e o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União, podendo, para tanto, por intermédio de seus técnicos credenciados, embargar serviços e obras, aplicar multas e demais sanções previstas em lei e, ainda, requisitar força policial federal e solicitar o necessário auxílio de força pública estadual.</i></p>
<b>5. Zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo</b>	<p>Art. 11, §4º, da Lei nº 9.636/1998: <i>§4º Constitui obrigação do Poder Público federal, estadual e municipal, observada a legislação específica vigente, zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental,, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo, independentemente da celebração de convênio para esse fim.</i></p>
<b>6. Demarcar terras interiores (individualização/discriminação da propriedade de terceiros)</b>	<p>Art. 15 do Decreto-Lei nº 9.760/1946: <i>Art. 15 Serão promovidas pelo SPU as demarcações e aviventações de rumos, desde que necessárias à exata individualização dos imóveis de domínio da União e sua perfeita discriminação da propriedade de terceiros.</i></p>
<b>7. Alienar imóveis da União</b>	<p>Art. 23 da Lei nº 9.636/1998 combinado com o art.1º, inciso I, do Decreto nº 3.125/1999 Lei nº 9.636/1998 <i>Art. 23. A alienação de bens imóveis da União dependerá de autorização, mediante ato do Presidente da República, e será sempre precedida de parecer da SPU quanto à sua oportunidade e conveniência.</i> ..... <i>§ 2º A competência para autorizar a alienação poderá ser delegada ao Ministro de Estado da Fazenda, permitida a subdelegação.</i> Decreto nº 3.125/1999 <i>Art. 1º Fica delegada competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão</i></p>



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

	<p><i>para, observadas as disposições legais e regulamentares:</i></p> <p><i>I - autorizar a cessão e a alienação de imóveis da União;</i></p> <p><i>II - aceitar ou recusar a dação em pagamento e a doação, como encargo, de bens imóveis à União;</i></p> <p><i>III - decidir a remição do foro nas zonas onde não subsistam os motivos determinantes da aplicação do regime enfiteutico; e</i></p> <p><i>IV - autorizar a alienação, a concessão ou a transferência a pessoa física ou jurídica estrangeira, de imóveis da União situados nas zonas indicadas na alínea "a" do art. 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, ouvidos os órgãos competentes, vedada a subdelegação.</i></p> <p><i>Parágrafo único. Na aceitação da doação, sem encargo, de bens imóveis à União, será observado o disposto no art. 10, inciso XIX, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.</i></p> <p><i>Art. 2º Ficam estendidas aos imóveis de propriedade das autarquias e fundações públicas as determinações contidas no Decreto nº 99.672, de 6 de novembro de 1990.</i></p>
<b>COMPETÊNCIAS</b>	<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>
<b>8. Realizar aforamento, concessões de direito real de uso, locações, arrendamento, entregas e cessões a qualquer título</b>	<p>Art. 40 da Lei nº 9.636/1998</p> <p><i>Art. 40. Será de competência exclusiva da SPU, observado o disposto no art. 38 e sem prejuízo das competências da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, previstas no <a href="#">Decreto-Lei nHYPERLINK</a></i></p> <p><i>"<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/del0147.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/del0147.htm</a>" oHYPERLINK</i></p> <p><i>"<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/del0147.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/del0147.htm</a>" 147, de 3 de fevereiro de 1967, a realização de aforamentos, concessões de direito real de uso, locações, arrendamentos, entregas e cessões a qualquer título, de imóveis de propriedade da União, exceto nos seguintes casos:</i></p> <p><i>I - cessões, locações e arrendamentos especialmente autorizados nos termos de entrega, observadas as condições fixadas em regulamento;</i></p> <p><i>II - locações de imóveis residenciais de caráter obrigatório, de que tratam os <a href="#">arts. 80 a 85 do Decreto-Lei no 9.760, de 1946;</a></i></p> <p><i>III- locações de imóveis residenciais sob o regime da <a href="#">Lei no 8.025, de 1990;</a></i></p> <p><i>IV - cessões de que trata o <a href="#">art. 20;</a> e</i></p> <p><i>V - as locações e arrendamentos autorizados nos</i></p>



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

	<p><i>termos do inciso III do art. 19.</i></p> <p>Art. 20 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 20. Não será considerada utilização em fim diferente do previsto no termo de entrega a que se refere o §2º do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício de atividade de apoio, definidas em regulamento, necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue.</i></p> <p><i>Parágrafo único. A cessão de que trata este artigo será formalizada pelo chefe da repartição, estabelecimento ou serviço público a quem tenha sido entregue o imóvel, desde que aprovada sua realização pelo Secretário-Geral da Presidência da República, respectivos Ministros de Estado ou autoridades com competência equivalente nos Poderes Legislativo ou Judiciário, conforme for o caso, e tenham sido observadas as condições previstas no regulamento e os procedimentos licitatórios previstos em lei.</i></p>
<p><b>9. Autorizar a cessão, gratuita ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, de imóveis da União</b></p>	<p>Art. 18 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 18 .....</i></p> <p><i>§3º A cessão será autorizada em ato do Presidente da República e se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo para seu cumprimento e tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e conseqüente termo ou contrato.</i></p> <p><i>§4º A competência para autorizar a cessão de que trata este artigo poderá ser delegada ao Ministro de Estado da Fazenda, permitida a subdelegação.</i></p>
<p><b>10. Incorporar ao patrimônio da União os imóveis identificados e demarcados</b></p>	<p>Art. 2º da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 2º Concluído, na forma da legislação vigente, o processo de identificação e demarcação das terras de domínio da União, a SPU lavrará, em livro próprio, com força de escritura pública, o termo competente, incorporando a área ao patrimônio da União.</i></p> <p><i>Parágrafo único. O termo a que se refere este artigo, mediante certidão de inteiro teor, acompanhado de plantas e outros documentos técnicos que permitam a correta caracterização do imóvel, será registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.</i></p>



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

COMPETÊNCIAS	FUNDAMENTO LEGAL
<b>11. Realizar ou homologar avaliação de precisão do valor de mercado do domínio útil de imóveis dominiais da União situadas em zonas sujeitas ao regime enfiteutico.</b>	Art. 12 da Lei nº 9.636/1998: <i>Art. 12. Observadas as condições previstas no § 1º do art. 23 e resguardadas as situações previstas no inciso <a href="#">I do art. 5º do Decreto-Lei no 2.398, de 1987</a>, os imóveis dominiais da União, situados em zonas sujeitas ao regime enfiteutico, poderão ser aforados, mediante leilão ou concorrência pública, respeitado, como preço mínimo, o valor de mercado do respectivo domínio útil, estabelecido em avaliação de precisão, realizada, especificamente para esse fim, pela SPU ou, sempre que necessário, pela Caixa Econômica Federal, com validade de seis meses a contar da data de sua publicação.</i> <i>.....</i> <i>§ 2º Para realização das avaliações de que trata este artigo, a SPU e a CEF poderão contratar serviços especializados de terceiros, devendo os respectivos laudos, para os fins previstos nesta Lei, ser homologados por quem os tenha contratado, quanto à observância das normas técnicas pertinentes.</i>
<b>12. Realizar ou homologar, para efeito de venda, avaliação de precisão do valor de mercado de imóvel de domínio da União</b>	Art. 24 da Lei nº 9.636/1998: <i>Art. 24. A venda de bens imóveis da União será feita mediante concorrência ou leilão público, observadas as seguintes condições:</i> <i>.....</i> <i>VII - o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em avaliação de precisão feita pela SPU, cuja validade será de seis meses;</i> <i>§ 1º Na impossibilidade, devidamente justificada, de realização de avaliação de precisão, será admitida avaliação expedita.</i> <i>§ 2º Para realização das avaliações de que trata o inciso VII, poderão ser contratados serviços especializados de terceiros, devendo os respectivos laudos, para os fins previstos nesta Lei, ser homologados pela SPU, quanto à observância das normas técnicas pertinentes.</i>
<b>13. Organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens da União</b>	Art. 3º-A da Lei nº 9.636/1998: <i>Art. 3º-A Caberá ao Poder Executivo organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens de que trata esta Lei, que conterà, além de outras informações relativas a cada imóvel: <a href="#">(Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)</a></i> <i>I - a localização e a área;</i>



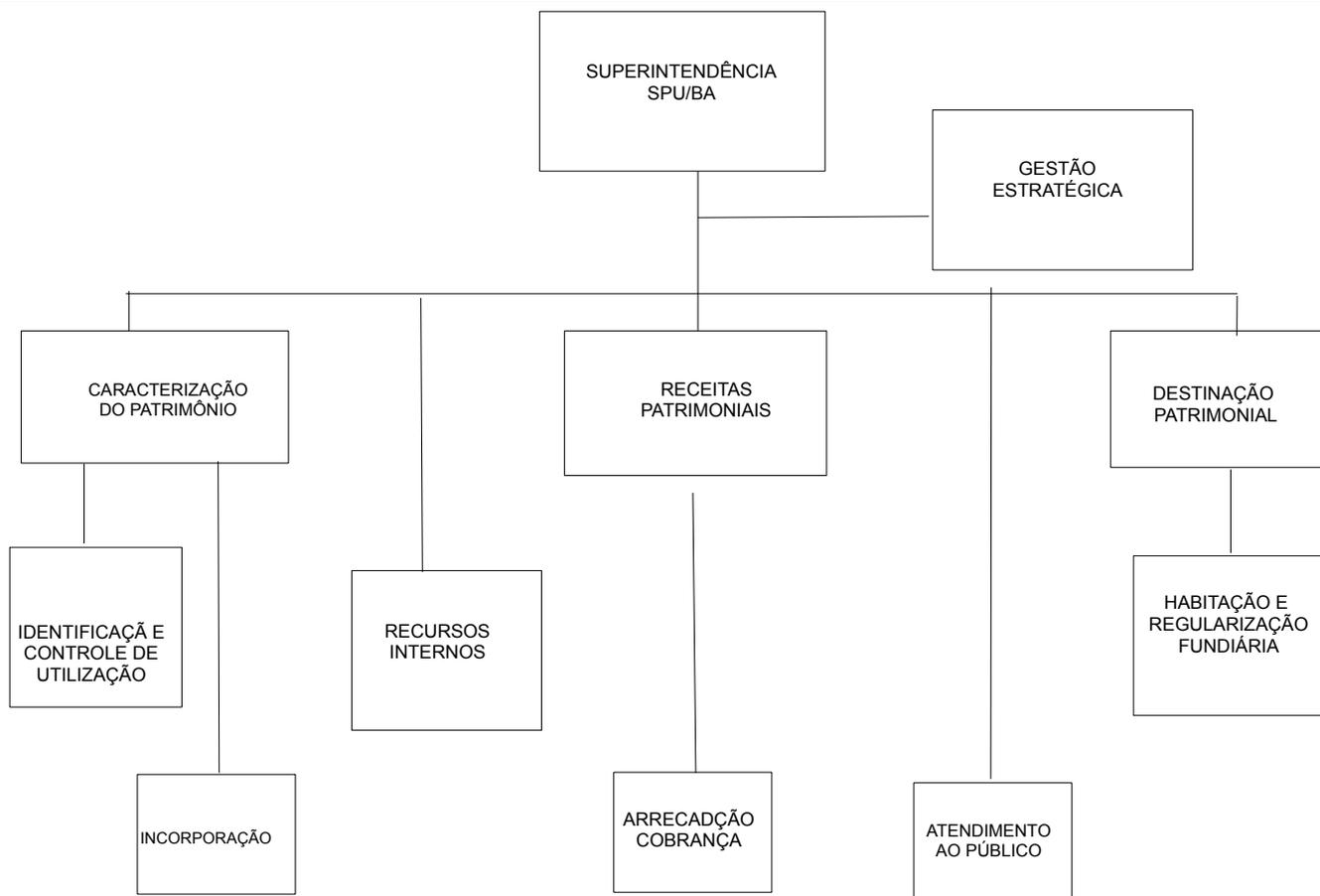
**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

	<p><i>II - a respectiva matrícula no registro de imóveis competente;</i></p> <p><i>III - o tipo de uso;</i></p> <p><i>IV - a indicação da pessoa física ou jurídica à qual, por qualquer instrumento, o imóvel tenha sido destinado; e</i></p> <p><i>V - o valor atualizado, se disponível.</i></p> <p><i>Parágrafo único. As informações do sistema de que trata o caput deste artigo deverão ser disponibilizadas na internet, sem prejuízo de outras formas de divulgação.</i></p>
<b>14. Promover a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e de outras terras da União</b>	<p>Art. 15 do Decreto-Lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 15 Incumbe ao SPU promover, em nome da Fazenda Nacional, a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e nos Territórios Federais, bem como de outras terras do domínio da União, a fim de descrevê-las, medi-las e extremá-las do domínio particular.</i></p>
<b>15. Administrar os próprios nacionais não aplicados em serviço público</b>	<p>Art. 77 do Decreto-lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 77 A administração dos próprios nacionais aplicados em serviço público compete às repartições que os tenham a seu cargo, enquanto durar a aplicação. Cessada esta, passarão esses imóveis, independentemente do ato especial, à administração do SPU.</i></p>
<b>16. Fixar o valor locativo e venal dos imóveis da União</b>	<p>Art. 67 do Decreto-lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 67 Cabe privativamente ao SPU a fixação do valor locativo e venal dos imóveis de que trata este Decreto-lei.</i></p>



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**1.3. Organograma Funcional**



**QUADRO A.1.3.1 – INFORMAÇÕES SOBRE ÁREAS OU SUBUNIDADES ESTRATÉGICAS**

Áreas/ Subunidades Estratégicas	Competências	Titular	Cargo	Período de atuação
Coordenação de Gestão Estratégica - COGES	Prestar assessoria direta ao Superintendente promovendo a coordenação de projetos específicos que, a critério dele, devam ficar diretamente sob sua coordenação	Fabíola Dímpino	Cargo Comissionado	A partir de 26/06/2014
	Promover, em conjunto com as unidades da Superintendência, o atendimento das demandas dos órgãos do Judiciário, Ministério Público e de controle			
	Coordenar as atividades de assessoramento ao Superintendente			



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**1.4. Macroprocessos finalísticos**

**QUADRO A.1.4 – MACROPROCESSOS FINALÍSTICO**

<b>Macroprocessos</b>	<b>Descrição</b>	<b>Produtos e Serviços</b>	<b>Principais Clientes</b>	<b>Subunidades Responsáveis</b>
<b>Caracterização</b>	Coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas à identificação, ao cadastramento e à fiscalização dos imóveis da União	Mapas, plantas georreferenciadas, memoriais descritivos, análise de domínio, linhas demarcatórias de terrenos de marinha, cadastro de imóveis, laude de avaliação, elaboração de PVG	Ocupantes de áreas da União, administração Pública Federal, Estados, Municípios e Órgãos de Controle	Coordenação de Caracterização do Patrimônio
<b>Incorporação</b>	Coordenar, controlar e orientar as atividades de incorporação imobiliária ao Patrimônio da União, nas modalidades de aquisição por compra e venda, por doação em pagamento, doação, usucapião, administrativa, e de imóveis oriundos da extinção de órgãos da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, liquidação de empresa pública ou sociedade de economia mista.	Termo de incorporação, termo de rerratificação, contrato de doação, escritura de compra e venda	Coordenação de Destinação Patrimonial	Serviço de Incorporação
<b>Destinação</b>	Coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas com o desenvolvimento de ações e projetos voltados à destinação, à regularização fundiária, à normatização de uso e à análise vocacional dos imóveis da União	CDRU, CUEM, TAUS, aforamento, cessão, emissão de PDISP	Programas sociais de governo, Ocupantes de áreas da União, administração Pública Federal, Estados, Municípios e Órgãos de Controle	Coordenação de Destinação Patrimonial
<b>Receitas Patrimoniais</b>	Coordenar, controlar e orientar as atividades relativas aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais.	Recurso arrecadado	Ocupantes de área da União	Coordenação de Receitas Patrimoniais



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

## **2. INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA**

### **2.1 Estrutura de Governança**

A SPU/BA é uma unidade descentralizada da Secretaria de Patrimônio da União, responsável pelas atribuições relativas ao patrimônio da União no estado da Bahia, logo suas ações seguem as diretrizes da Unidade Central. Então, para garantir o planejamento, execução, monitoramento e avaliação dessas ações são utilizadas as seguintes ferramentas:

a) Videoconferências: instrumento de comunicação entre a UC e as Superintendências. Em seu âmbito são tratadas questões relativas à coordenação, planejamento, execução, avaliação e normatização das ações sob responsabilidade das SPU/BA, mas que estão sujeitas à supervisão da UC. No ano de 2014, a SPU/UF participou de 5 videoconferências, conforme se observa a seguir:

<b>Videoconferências realizadas em 2014</b>		
<b>DATA</b>	<b>PAUTA</b>	<b>LOCAL</b>
28/fev	PLANEJAMENTO 2014 - subsídio fundamental para o desenvolvimento do planejamento operacional a ser apresentado por todas as SPU dos Estados e do DF.	Auditório do MPOG em Brasília e dependências do SERPRO nas capitais dos estados
9/mai	Portaria 404/2012 (que estabelece normas e procedimentos para instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixando parâmetros para o cálculo do preço público devido a título de retribuição à União)	Dependências da Caixa Econômica federal
30/mai	Apresentação do Plano Nacional de Caracterização	Dependências da Caixa Econômica federal
29/ago	Demandas definidas pela Controladoria Geral da União – CGU relacionadas às 27 Superintendências, resultantes da auditoria anual de contas no âmbito do Órgão Central.	Dependências da Caixa Econômica federal
31/out	Relatório de Gestão e Mensagem Presidencial; Portaria de Inscrição de Ocupação; GIAPU	Dependências da Caixa Econômica federal

- Plano Tático de Ação: instrumento de planejamento, controle e avaliação das ações prioritárias da SPU/BA, mas que estão sujeitas à supervisão da UC.

- Reunião de Coordenadores: instrumento de acompanhamento e controle das ações relacionadas no Plano Tático.

- Conselhos: A SPU/BA participa do Grupo de Trabalho Estadual de Interesse Social-BA, esse instrumento tem como finalidade otimizar destinação de imóveis da União para projetos de provisão habitacional.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

- Execução de Planos Nacionais: A SPU/BA participa do Plano Nacional de Demarcação, que tem como finalidade realizar as ações definidas no Plano Nacional referentes ao Estado da Bahia, mas que estão sujeitas à supervisão da UC.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

---

---

## **2.2 Sistema de Correição**

---

---

O sistema de correição do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 5.480, de 30 de Junho de 2005, tem como órgão central a Corregedoria-Geral da União - CGU. Em observância ao Decreto citado, as ações de correição tem sido acompanhadas de forma contínua pela Unidade Central da Secretaria do Patrimônio da União, que atuou como autoridade instauradora no período de 1º de janeiro à 25 de junho do exercício de 2014, uma vez que foi atribuída à Corregedoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, a partir de 26 de junho de 2014, as ações de correição, conforme dispõem os artigos 18, 173 e 182 do Anexo II do Regimento Interno deste Ministério, objeto da Portaria MP nº 220, de 25 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2014.

Sobre a dinâmica de trabalho, as denúncias são encaminhadas à Unidade Central, que envia à unidade responsável pela instrução processual, para que seja realizado o juízo de admissibilidade pela equipe técnica responsável, em busca de indícios de autoria e materialidade, ou ainda de eventual prejuízo ao Erário. Após o juízo prévio de admissibilidade, em caso de sugestão de arquivamento, a denúncia é encaminhada à Consultoria Jurídica do MP, que proferirá seu parecer para subsidiar a autoridade instauradora na tomada de decisão. Em caso de decisão favorável à instauração de procedimento investigativo, a Superintendência é informada para que indique os servidores aptos a compor a respectiva comissão processante. Quando do relatório final dos trabalhos, os autos seguem novamente para a Consultoria Jurídica do MP, que proferirá seu parecer final sobre a legalidade dos atos praticados, antes de serem remetidos à Autoridade Instauradora para decisão final.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

---

---

**2.3. Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos**

---

---

**QUADRO A.2.3 – AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS DA UJ**

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
	1	2	3	4	5
<b>Ambiente de Controle</b>					
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					X
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				X	
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.				X	
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.					X
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				X	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.				X	
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.					X
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.				X	
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.				X	
<b>Avaliação de Risco</b>					
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.				X	
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.			X		
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.				X	
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.					X
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.				X	
16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.		X			
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.					X
<b>Procedimentos de Controle</b>					
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.				X	



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.				X	
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.					X
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.				X	
<b>Informação e Comunicação</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				X	
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				X	
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				X	
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.			X		
<b>Monitoramento</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.				X	
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.				X	
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.					X
<b>Análise crítica e comentários relevantes:</b>					
<b>Escala de valores da Avaliação:</b>					
(1) <b>Totalmente inválida:</b> Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente <b>não observado</b> no contexto da UJ.					
(2) <b>Parcialmente inválida:</b> Significa que o conteúdo da afirmativa é <b>parcialmente observado</b> no contexto da UJ, porém, <b>em sua minoria</b> .					
(3) <b>Neutra:</b> Significa que <b>não há como avaliar</b> se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ.					
(4) <b>Parcialmente válida:</b> Significa que o conteúdo da afirmativa é <b>parcialmente observado</b> no contexto da UJ, porém, <b>em sua maioria</b> .					
(5) <b>Totalmente válido.</b> Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente <b>observado</b> no contexto da UJ.					



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

### **3. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE.**

---

---

#### **3.1. Canais de acesso do cidadão**

---

---

A SPU pauta sua gestão pela transparência e tem relacionamento direto com cidadãos, principalmente os utilizam bens imóveis ou serviços relativos a imóveis da União. O relacionamento e comunicação da SPU com os cidadãos e destes para com a SPU é realizada por diversos canais, podendo ser virtuais (sites e telefone) ou ainda de forma presencial, diretamente nas unidades descentralizadas da Secretaria. Abaixo estão as formas disponíveis de comunicação e ações cujo foco é ouvir a comunidade sobre as ações da SPU na localidade.

---

---

##### **3.1.1 Canais Virtuais**

---

---

###### **Site do MP**

[www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br)

Características:

Criado e mantido pela ASCOM/MP, foi modernizado em 2013, dando novo conceito às informações.

Serviços:

Tem link com todos os serviços que a SPU presta ao cidadão virtualmente e com o patrimoniodetodos

Observação:

- O endereço [www.spu.planejamento.gov.br](http://www.spu.planejamento.gov.br) aponta para a página da SPU dentro do site do MP.

###### **Fale Conosco**

<http://www.planejamento.gov.br/faleconosco.asp?index=mp>

Características:

Criado e mantido pela ASCOM/MP no site do MP. As demandas para SPU são filtradas pela ASCOM e acessadas pela Assessoria de Imprensa da SPU que encaminha por e-mail à área responsável pela resposta, diretamente ao cidadão.

Pode ser acessado pelos site do MP, pelo Balcão Virtual e pelo site patrimoniodetodos.

###### **Site Patrimoniodetodos**

[www.patrimoniodetodos.gov.br](http://www.patrimoniodetodos.gov.br)

Características:

Criado e mantido pela SPU/MP, para ser atualizado em rede supervisionada pela Assessoria de Comunicação da SPU

Links com site MP, balcão virtual

Serviços:

Informações sobre SPU nacional e estaduais

Acessos aos serviços prestados pela SPU aos cidadãos

###### **Balcão Virtual**

<http://atendimentovirtual.spu.planejamento.gov.br>

Características:

Criado e mantido pelo Serpro, depende desse contrato para fazer modificações e correções.

Serviços:

Atualização de endereço



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Informações sobre Transferência de imóvel  
Emissão e validação da CAT  
Acesso a formulários para outras certidões  
Emissão de DARF  
Visualização dos Dados Cadastrais e situação financeira do Imóvel  
Cálculo de laudêmio  
Averbação de Transferência – lista de documentos e orientação.

**CPROD**

<http://cprodweb.planejamento.gov.br/>

Características:

Criado e mantido pela DIRAD/MP, não tem abertura para modificações sistêmicas

Serviços :

Informações sobre o andamento do processo

Informação sobre processo localizando por assunto, interessado, número e palavras chave

Acesso a informações de despacho no processo

**Site Portal Colaborativo**

<https://patrimoniode todos.planejamento.gov.br/colaborativo>

Características:

Criado e mantido pela SPU/MP, para servir como Intranet da SPU enquanto as superintendências estavam fora da rede MP

Permite a instalação de grupos de discussão e aprimoramento de temas

Serviços :

Informações sobre questões internas da SPU

Criação de salas de conversa

Não permite o acesso direto do cidadão mas pode favorecer a padronização de procedimentos sobre este tema

Por não ter área definida na SPU para seu monitoramento sistemático, cada Departamento fica responsável por suas informações e por sua manutenção.

**Site do Sistema de Informação ao Cidadão - SIC**

[www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br) (clicar em Central de Conteúdos em seguida em Serviços – não tem um ícone na página principal que remeta ao e-sic)

Características:

Criado e mantido pela ASCOM/MP

Definido e padronizado pela Lei de Acesso a Informação e pela CGU

Integrado como parte do atendimento ao cidadão

Serviços :

Informações relacionadas com a Lei de Acesso a Informação

---

---

**3.1.2 Atendimento Presencial**

---

---

**Núcleos de Atendimento ao Público – NAP**

A característica do público atendido nos NAP/SPU é de Pessoas físicas ou jurídicas que:



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

- a. tem direito garantido pela constituição – direito a moradia, quilombolas, indígenas;
- b. tem direito garantido pela legislação
- c. pagam para morar em área da União – ocupantes, foreiros, etc
- d. moram em área da União mas são isentos de pagamento
- e. ocupam áreas da União de forma irregular
- f. ocupam imóveis da União oriundos de órgãos extintos
- g. necessitam ocupar temporariamente um imóvel da União (barracas de praia, festas na praia)

Os Serviços prestados no NAP são os seguintes:

- a. Informação sobre tramitação de processos
- b. Orientação sobre assuntos da SPU,
- c. Orientação e recepção de documentos para Instrução processual para Aforamento, Isenção, Inscrição de ocupação, averbação de transferência, permissão de uso;
- d. Emissão e entrega de certidões, mesmo aquelas via internet,
- e. Alocação de créditos antigos
- f. Análise de documentos que compõe os processos (para abertura, bem como substituição/atualização de documentos)
- g. Consulta sistemas/bancos de dados: SIAPA, SARP. CPROD
- h. Cálculo de Laudêmio
- i. Emissão de DARFs
- j. Vistas ou cópias de processos físicos
- k. Orientação e recebimento de documentos para instrução processual para Regularização fundiária

#### **Protocolo ou Apoio**

Trata da entrada e saída de documentos e, se necessário, presta informações diversas e recebe requerimentos.

Características:

- Existe em todas as unidades da SPU
- Definido e padronizado pela DIRAD/MP
- Utiliza como base de informação o CPROD
- É o núcleo que insere documentos no CPROD

Serviços:

- Informações relacionadas com a entrada e saída de documentos da SPU



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

---

---

### **3.2. Carta de Serviços ao Cidadão**

---

---

Embora a Secretaria do Patrimônio da União – SPU ainda não tenha uma cartilha publicada com os serviços que presta, colocou à disposição do cidadão todas as informações relacionadas aos serviços por ela prestados em página no sítio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.planejamento.gov.br/secretaria.asp?cat=72&sec=9#servicos>) e em sítio próprio (<http://patrimoniode todos.gov.br/servicos>).

Entretanto, tendo em vista a crescente demanda por informações úteis, resolutivas, atualizadas, confiáveis, de rápido e fácil acesso, o Governo Federal desenvolveu o Guia de Serviços, canal integrador que facilita o acesso de cidadãos e empresas aos serviços federais, onde o cidadão terá a sua disposição informações sobre o serviço desejado, onde e como obter o serviço, relação de documentos necessários, entre outros. O Guia pode ser acessado pelo endereço [www.servicos.gov.br](http://www.servicos.gov.br) e nele já constam alguns serviços prestados pela SPU e serão introduzidos todos os demais serviços disponíveis ao cidadão.

A Unidade Central da SPU está trabalhando para transformar as informações do Guia e outras informações sobre nossos serviços em cartilha de informações. A previsão é de que a cartilha esteja impressa, lançada e disponibilizada nas SPU nos Estados e Distrito Federal e nos Cartórios de Registro de Imóveis por meio de parceria com a ANOREG, no segundo semestre de 2015.

---

---

### **3.3. Mecanismos para medir a satisfação dos produtos e serviços**

---

---

Sabendo que a avaliação da satisfação dos usuários dos serviços públicos possibilita direcionar as ações da Administração Pública do Governo Federal para uma administração pública mais ágil, eficiente e com foco no cidadão, estamos em contato com a Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), envolvida no projeto chamado eIPPS - Instrumento Padrão de Pesquisa e Satisfação, que tem os seguintes objetivos:

- a) Possibilitar ao cidadão um canal de participação na avaliação dos serviços públicos ofertados pelas instituições governamentais, e;
- b) Permitir às instituições governamentais um veículo de aferição da qualidade de seus serviços através de pesquisas de satisfação frente ao cidadão

A ferramenta está disponível (<http://eipps-gespublica.planejamento.gov.br/eIPPS/>) desde dezembro de 2014 e a contratação do consultor para elaboração dos questionários foi efetivada na segunda quinzena de fevereiro de 2015.

Desta forma, a SPU iniciará o processo de pesquisa de satisfação do atendimento nas unidades jurisdicionadas da SPU a partir de maio/2015, após elaboração dos questionários e avaliação destes pelo consultor contratado. Os questionários serão aplicados de todas as formas permitidas pela ferramenta, ou seja, nos sites do MPOG e SPU, via e-mails cadastrados e de forma impressa nos postos de atendimento ao cidadão nos Estados e Distrito Federal.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

---

---

### **3.4. Acesso às informações da unidade jurisdicionada**

---

---

No link <http://patrimoniode todos.gov.br/gerencias-regionais/spu-ba> é possível obter os seguintes serviços: a) [Requerimento de serviços para atendimento presencial](#); b) [Transferência](#); c) [Emissão de certidões](#); d) [Emissão de Darf](#); e e) [Parcelamentos](#)

---

---

### **3.5. Avaliação do desempenho da unidade jurisdicionada**

---

---

A SPU/UC entrou em tratativas com a Secretaria de Gestão, mais especificamente com a GESPÚBLICA, para utilizar recursos tecnológicos que aquela unidade possui para avaliação de desempenho. A ferramenta encontra-se em fase de revisão e tão logo esteja disponível a SPU acionará a área pra iniciar o processo de avaliação das UJ.

---

---

### **3.6. Medidas Relativas à acessibilidade**

---

---

#### **3.6.1 Acessibilidade Física**

---

É priorizado o atendimento presencial às pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo, nos termos da lei 10.048/00.

---

---

#### **3.6.2 Acessibilidade Virtual**

---

##### **Portal do MP**

Foi desenvolvido de forma a oferecer o máximo de acessibilidade aos visitantes, seguindo as diretrizes e a metodologia do e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico e do e-PWG - Padrões Web em Governo Eletrônico.

Essa acessibilidade se traduz na facilidade de navegação com teclas de atalho. Para conhecer essas teclas o cidadão tem que acessar a aba Acessibilidade no alto da página principal do site do MP.

##### **Site Patrimoniode todos**

Usa o Open Source Content Management System Plone e foi projetado para ser completamente acessível e usável, estando em conformidade com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG v1.0).



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**5. PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS**

---

---

**5.1. Planejamento da unidade**

---

---

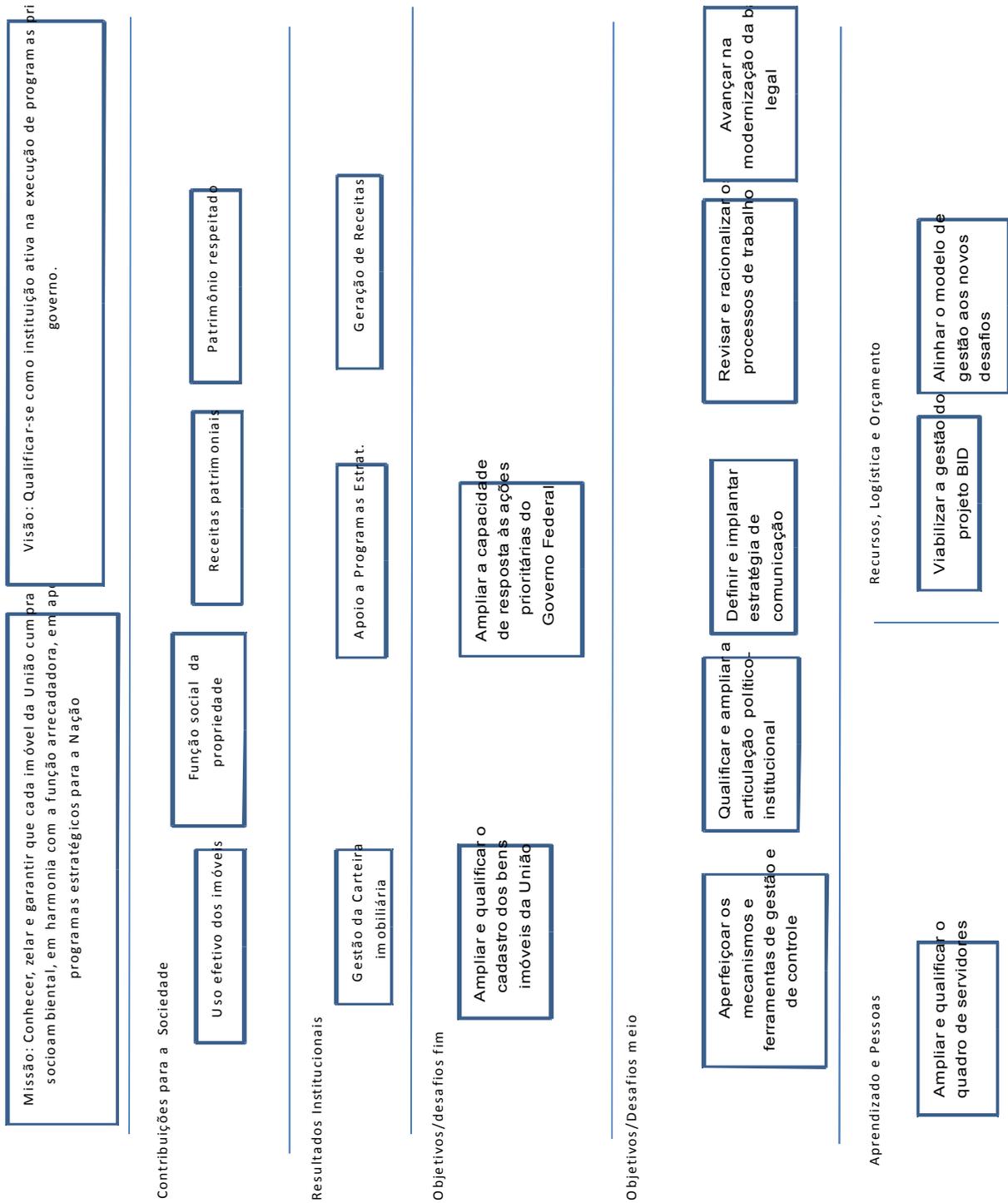
O Planejamento Estratégico da SPU para o período 2011-2014 considerou os aspectos estratégicos, táticos e operacionais da Secretaria, além dos aspectos teóricos e metodológicos das ações desenvolvidas. No âmbito estratégico, o foco foi direcionado para a implementação de ações com capacidade para gerar mudança no ambiente institucional. No aspecto tático, orientou-se o planejamento para a busca pela coleta e tratamento de informações sobre a execução das atividades finalísticas da SPU. No campo operacional, o foco foi a provisão dos recursos necessários para obter-se os resultados desejados.

O Mapa Estratégico da SPU considera como elementos essenciais e balizadores do planejamento: Missão, Visão, Contribuições para a Sociedade, Resultados Institucionais, Objetivos/desafios-fim, Objetivos/desafios-meio, Aprendizado e Pessoas e Recursos, Logística e Orçamento.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**Mapa Estratégico SPU - 2012 - 2014**



Vale ressaltar que, a partir de 2010, com a consolidação da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União (PNGPU), o planejamento estratégico participativo definiu dez desafios estratégicos a partir do Mapa Estratégico. A “Gestão do Patrimônio da União” foi sustentada em três vértices: i) Política Nacional da Gestão do Patrimônio da União (PNGPU); ii) recursos disponíveis e o modelo de gestão participativo; e iii) articulação institucional para aumentar a capacidade de gerir o patrimônio imobiliário da União. Nesse triângulo, a PNGPU é o objeto da gestão, a SPU o instrumento institucional de implementação da política pública e a articulação com atores importantes (governos, sociedade, entes públicos e privados) a forma de sua implementação. Este contexto estrutura a gestão dos imóveis da União para consolidar a aplicação do preceito constitucional da função social da propriedade para estes imóveis públicos. Coloca-se, assim, o patrimônio imobiliário público como recurso estratégico a ser aplicado no apoio às políticas públicas, em especial, àquelas voltadas ao fortalecimento do Estado, à inclusão social, à preservação ambiental e ao desenvolvimento econômico sustentável.

Dentro do Plano Plurianual, a atuação da Secretaria contribui diretamente para o cumprimento de objetivos do PROGRAMA 2038 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA, em especial o Objetivo 0579 – Fortalecer a Governança e ampliar a capacidade institucional da Administração Pública, visando a maior organização e funcionamento do Estado. Dentro do Planejamento Estratégico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a SPU se insere no processo de “Gerir o patrimônio federal de forma a cumprir sua função social, econômica e ambiental”.

Além do Programa gerido pelo Ministério, a SPU contribui para a implementação dos seguintes programas e consecução de seus objetivos:

PROGRAMA 2036 – FLORESTAS, PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E DOS INCÊNDIOS, dentro do Objetivo 0228 – Promover a Gestão Florestal Compartilhada e o Desenvolvimento Florestal Sustentável, por meio do aprimoramento das normas e instrumentos de fomento, pesquisa, informação e controle, em articulação com os órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

PROGRAMA 2049 – MORADIA DIGNA, dentro do Objetivo: 0382 – Melhorar a condição de vida das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos precários, desenvolvendo iniciativas necessárias à regularização urbanística e fundiária, à promoção da segurança e salubridade e à melhoria das condições de habitabilidade por intermédio da execução de ações integradas de habitação, infraestrutura e inclusão socioambiental.

PROGRAMA 2052 – PESCA E AQUICULTURA, no Objetivo 0576 – Promover a inclusão social, o acesso à cidadania e qualificação profissional com vistas à melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores e trabalhadoras da pesca e aquicultura.

PROGRAMA 2054 – PLANEJAMENTO URBANO, dentro de dois objetivos: Objetivo 0324 – Promover a regularização fundiária urbana como forma de ampliação do acesso à terra urbanizada e de redução da pobreza urbana, combinando ações de fortalecimento institucional e de implementação de processos de regularização fundiária urbana; e Objetivo 0321 – Promover transformações urbanísticas estruturais em territórios de especial interesse em áreas urbanas para efetivar as funções sociais da cidade e da propriedade por meio de projetos urbanos integrados.

PROGRAMA 2066 – REFORMA AGRÁRIA E ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA, dentro do Objetivo 0419 – identificar, discriminar e arrecadar as terras devolutas, destinar as terras públicas e executar a regularização nas terras federais e nas estaduais em parceria com os respectivos governos para a democratização do acesso à terra, com condições simplificadas para imóveis rurais



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

pequenos e médios, bem como para a promoção dos direitos territoriais das populações quilombolas, povos indígenas e outras comunidades tradicionais, contribuir para o combate a pobreza no meio rural.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

---

---

**5.2. Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados**

---

---

As informações orçamentárias estão contidas no Relatório de Gestão da Secretaria de Patrimônio da União – SPU/UC.

Quanto aos macroprocessos desta UJ, os resultados foram os seguintes:

**CARACTERIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO**

– *Demarcação da LPM*

No ano de 2014, foi efetuado o lançamento de linha presumida numa extensão de 205 km com a finalidade de complementar a LPM já existente (demarcada e homologada), no município de Porto Seguro (Litoral Sul); além de atender a demanda de criação da RESEX de Corumbau nos municípios de Porto Seguro e Prado. Foram utilizados para tal traçado como referência, os seguintes elementos técnicos: imagens aéreas do aplicativo GOOGLE EARTH e imagens rasterizadas das folhas topográficas na escala 1:100.000 da SUDENE, IBGE e Ministério do Exército da década de 70, além do aplicativo GEOBAHIA do INEMA que informa os diferentes tipos de vegetação existentes.

Adicionalmente, informamos que este traçado visa futura quantificação de áreas para sobrevoos e reconstituição aerofotogramétrica com vistas à demarcação definitiva. Com base nos elementos técnicos anteriormente mencionados, é possível identificar uma extensão de aproximadamente 11 km no município de Prado que pode se adequar à metodologia de demarcação de áreas indubitavelmente da União, pois trata-se de trechos de falésias.

Foi assinado neste exercício de 2014, CONVÊNIO entre a SPU/BA e a CONDER – Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, municiado com o respectivo PLANO DE TRABALHO visando a contratação dos levantamentos aerofotogramétricos necessários à demarcação da LPM faltante no Estado da Bahia.

Foram elaborados, e se encontram em fase de preparação de Edital, os seguintes termos de referência:

- a) Levantamento Aerofotogramétrico do Litoral Norte com perfilamento a laser e modelagem digital do terreno.
- b) Gerenciamento e validação de conformidade técnica do levantamento referido no item a)

– *Inscrição de novos imóveis*

Durante o exercício de 2014 foram realizadas 772 novas inscrições de ocupação incluindo-se neste volume os fracionamentos, desmembramentos e unificações.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

O mais relevante, consiste no fato de que os procedimentos e regras relativas às inscrições foram inteiramente revistas e instrumentalizadas pela portaria 259/2014 e normativas operacionais da SPU/BA. É importante registrar que essa ação implicou na suspensão das inscrições no período entre 06/06/2014 e 10/10/2014

– *Fiscalização e Controle do Uso de Imóveis da União*

No exercício de 2014 foram realizadas vistoria e fiscalização na Orla Norte de Porto Seguro (55 inspeções) e orla de Santa Cruz Cabralia (88 inspeções). Estas vistorias envolveram desde cabanas de praia, restaurantes, pousadas, casas de veraneio e condomínios residenciais.

Do mesmo modo foi efetuada fiscalização em 58 imóveis do trecho da orla Sul de Porto Seguro, correspondendo ao trecho de Arraial D'Ajuda à Caraiva envolvendo imóveis da mesma natureza daqueles verificados na Orla Norte além de dois parques aquáticos.

Foi efetuada operação conjunta na Ilha dos Frades envolvendo a SPU/BA, IBAMA, INEMA e Polícia Federal, cuja atuação foi feita através de sobrevôo de helicóptero em 4 oportunidades distintas e incursões via marítima à Ilha dos Frades. O objetivo desta fiscalização foi atender solicitação do Ministério Público Federal para identificar a situação atual das áreas ali ocupadas especificando se houve evolução das intervenções irregulares existentes.

Independentemente das vistorias anteriormente informadas, foram realizadas 71 ações de fiscalização objetivando atender demandas provenientes de diversos órgãos, tais como: Ministério Público Federal, Justiça Federal, bem como as decorrentes de demanda interna da SPU/BA, conforme tabela abaixo:

SPU	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
BA	5	14	14	1	4	2	6	12	4	3	2	4	71

## **ARRECADAÇÃO E COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS PATRIMONIAIS**

No âmbito das metas institucionais, o indicador relacionado à ação Receitas Patrimoniais foi a meta estipulada em **R\$ 21.049.948,29** para o ano de 2014. Até dezembro, foram arrecadados R\$ 21.455.261,41.

Os valores arrecadados representem a superação da meta estipulada para o ano de 2014 e são, em grande parte, reflexo da atuação da Coordenação de Receitas Patrimoniais, que foi otimizada ao longo do ano com a continuidade da implantação de novas sistemáticas de administração e gestão das receitas, iniciadas no ano de 2012 pela Diretoria de Receitas Patrimoniais da Secretaria Nacional.

Primeiramente, o código de barras foi inserido no Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, eliminando o risco de ausência de alocação do crédito. Anteriormente, os dados do documento eram inseridos manualmente pelo arrecadador direto (banco), o que ensejava no alto índice de erro de digitação e



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

impossibilidade de identificação automática pelo SIAPA do crédito. Portanto, esta modernização de arrecadação das receitas garantiu a alocação correta e a ausência de cobrança dos interessados que já tinham honrado tempestivamente seus débitos.

Neste ensejo, o DARF também passou a ser impresso diretamente pelo interessado através do site da SPU. Em vez de serem enviados todos os DARF (cota única e parcelas) ao imóvel ou ao endereço do responsável, este recebe apenas um comunicado que os documentos já estão disponíveis na internet.

Ambas as implementações diminuíram consideravelmente a demanda de atendimento presencial nas Superintendências Regionais, possibilitando empreendimento de esforços dos servidores para outras atribuições e a satisfação do responsável do imóvel.

Dando continuidade aos trabalhos relativos ao novo módulo de suspensão administrativa e judicial, que trouxe grande avanço para o controle das receitas que temporariamente não podem ser constituídas, sob pena de se tornar uma cobrança ilegal, foram cadastrados os processos que, durante o ano de 2014, foram identificados como passíveis de suspensão.

Com a possibilidade de obstar a cobrança de receitas correlatas a RIP objeto de discussão judicial, a Coordenação tem buscado cumprir fielmente as determinações judiciais, bem como emitir Certidões de Autorização de Transferência – CAT, as quais outrora eram impedidas diante da pendência de pagamento no SIAPA. Ainda, a suspensão administrativa impede que os débitos já lançados sejam enviados à DAU, permitindo que a Superintendência faça os ajustes necessários, no prazo de 2 anos, evitando a inscrição débitos ilegítimos.

O incremento da arrecadação também é devido à intensificação das ações orientadas pelo Departamento de Gestão de Receitas Patrimoniais, visando evitar risco de prescrição e decadência de créditos patrimoniais decorrentes da demora na atualização da cadeia de posse dos imóveis. Como ocorreu ao longo do ano de 2013, o grande número de transações imobiliárias verificado, aliado ao aumento do rigor por parte dos cartórios de registro de imóveis quanto à exigência de Certidão Autorizativa de Transferência, também tem se constituído em fator importante no aumento da demanda de requerimentos de Transferência de Aforamento e de Inscrição de Ocupação.

Outra ação que merece destaque é a implementação e constante melhoria do módulo de cobrança do sujeito passivo correto que, aliado à nova sistemática de notificação – onde o encaminhamento é feito diretamente ao endereço fiscal do responsável pelo imóvel- vem produzindo melhora na qualidade da cobrança e recuperação de créditos patrimoniais. Ainda nessa esteira, a intensificação do trabalho de identificação de CPF em imóveis com inconsistência cadastral, bem como a inclusão da expressão “Espólio” naqueles imóveis onde se comprove o falecimento do responsável, trouxe uma significativa melhoria na qualidade da cobrança das receitas. Isto porque, no primeiro caso, a inclusão de CPF no cadastro cessa a inibição de cobrança que antes havia naqueles RIP inconsistentes, gerando as devidas notificações dos débitos e, no segundo caso, a notificação do Espólio do devedor falecido passa a validar ações de cobrança de dívidas que sofreram encaminhamento à DAU.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Insta salientar que esses avanços na logística de cobrança e gestão das receitas proporcionaram maior credibilidade do órgão frente aos responsáveis pelos imóveis, à Procuradoria da Fazenda Nacional e, principalmente, ao Poder Judiciário.

Deve-se frisar, ainda, o considerável aumento nas receitas provenientes de laudêmio durante o segundo semestre do ano de 2014, reflexo do aumento das transações imobiliárias, sobretudo em imóveis de grandes empreendimentos que sofreram fracionamento recentemente no âmbito do cadastro da SPU/BA.

Dessa forma, o ano de 2014 vem sendo marcado pela continuidade do processo de otimização da sistemática de cobrança no trabalho da COREP. A arrecadação até então atingida se deve, sobretudo, aos benefícios advindos da implementação do módulo de cobrança do sujeito passivo correto, aliado à intensificação do trabalho de identificação de CPF de devedores, bem como de atribuição de informação de espólio nos cadastros devidos.

### **DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS DA UNIÃO**

A missão institucional da SPU está intimamente relacionada à destinação do patrimônio imobiliário da União, com foco na promoção da inclusão social e territorial da população de menor renda.

De forma geral, cumpre identificar o potencial e a vocação de cada imóvel da União, priorizando a inclusão social, a geração de emprego e renda, o fomento econômico, a melhoria da infraestrutura, o ordenamento territorial, a racionalização do uso e a melhoria na prestação de serviços públicos.

A SPU promove a destinação dos imóveis da União aos órgãos da administração direta ou indireta, também aos estados, municípios e entidades filantrópicas e beneficentes – por meio de cessões, concessões, doações, entregas, locações, permutas, transferências, dentre outros – bem como administração dos imóveis funcionais.

A participação da Superintendência do Patrimônio da União na Bahia tem propiciado a consolidação do papel do patrimônio da União na gestão territorial no Estado da Bahia. A atuação durante o ano de 2014 teve relevante destaque no âmbito de algumas políticas sociais. Destacam-se, dentre os resultados alcançados pela SPU/BA no referido ano, a assinatura de 14 termos de entrega a órgãos da administração federal direta, 11 cessões gratuitas, 02 cessões onerosas, 21 Permissões de Uso, 01 aforamento e 01 concessão de direito real de uso.

A SPU/BA realizou 50 destinações, dessa forma, a meta estipulada em 46 destinações para 2014, foi atingida.

*- Regularização Fundiária -*



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

O exercício de 2014 teve como objetivo garantir a função social do patrimônio público, concedendo segurança às ocupações de baixa renda consolidadas.

Os trabalhos da Divisão de Habitação e Regularização Fundiária foram direcionados para as ações relacionadas abaixo:

a) Publicação em DOU de 04 Portarias de Declaração de Interesse Público para Regularização Fundiária de interesse social nos municípios de Cachoeira, Maragogipe, e Bom Jesus da Lapa para atender um total de 873 famílias. São elas:

- i) PORTARIA Nº 130, DE 2 DE JULHO DE 2014, territórios quilombolas de Caonge, Dendê, Calembá, Engenho da Praia e Engenho da Ponte, localizados no município de Cachoeira, com área de 46,9012 hectares, em benefício de 70 famílias;
- ii) PORTARIA Nº 131, DE 2 DE JULHO DE 2014, território quilombola de Salamina Putumuju, localizado no município de Maragogipe, com área de 64,7116 hectares, em benefício de 40 famílias;
- iii) PORTARIA Nº 132, DE 2 DE JULHO DE 2014, territórios quilombolas contínuos de Tabatinga, Jirau Grande, Guaruçu, Guerém-Baixão do Guai e Porto da Pedra, localizado no município de Maragogipe, com área de 281,830794 hectares, em benefício de 350 famílias;
- iv) PORTARIA Nº 281, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014, território ribeirinho, localizado na margem direita do Rio do São Francisco, município de Bom Jesus da Lapa, inscrito no SIAPA sob RIP nº 3377.0100003-09, com área de 16.302.262,57m<sup>2</sup>, em benefício de 113 famílias;

b) Encaminhamento à Coordenação Geral de Habitação e Regularização Fundiária de 02 Portarias de Declaração de Interesse Público para Regularização Fundiária de interesse social a serem publicadas no município de Bom Jesus da Lapa para atender 250 famílias. São elas:

- i) Território quilombola de Lagoa do Peixe, localizado na margem direita do Rio do São Francisco, município de Bom Jesus da Lapa, inscrito no SIAPA sob RIP nº 3377.0100004-81, com área de 30.439.880,44m<sup>2</sup>, em benefício de 150 famílias;
- ii) Território ribeirinho de Nova Delhi, Fazenda Bonanza localizado na margem direita do Rio do São Francisco, município de Bom Jesus da Lapa, inscrito no SIAPA sob RIP nº 3377.0100001-39, com área de 26.765.177,95m<sup>2</sup>, em benefício de 100 famílias.

c) Registro em cartório do imóvel localizado à margem esquerda do Rio São Francisco, no município de Carinhanha, para fins de regularização fundiária de interesse social do território quilombola denominado Barra do Parateca, em benefício de 280 famílias.

d) Encaminhamento para registro em cartório dos territórios de Lagoa do Peixe e Nova Delhi, ainda sem retorno.

e) Encaminhamento à Coordenação Geral de Habitação e Regularização Fundiária de Portaria Autorizativa de Concessão do Direito Real de Uso Gratuito e Resolúvel à Fundação Nacional do Índio – FUNAI, do imóvel da União, de 1.000 hectares, inscrito no SIAPA sob o RIP 3005.0100002-99, desmembrado da



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Fazenda Sempre Verde, que mede 2.342,2112 hectares, localizado no município de Muquém de São Francisco, registrada na matrícula n.º 2.736, livro n.º 2M, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Ibotirama.

A SPU/BA também participou das Audiências Públicas da Ouvidoria Agrária do INCRA a fim de colaborar na mediação de conflitos fundiários em áreas da União. Graças a esta participação se conseguiu acelerar o registro em cartório do imóvel que será destinado ao território quilombola de Barra do Parateca, no município de Carinhanha. Além disso, tomou ciência do conflito fundiário instaurado na região de Conceição de Salinas, município de Salinas da Margarida, gerando abertura de processo administrativo, vistoria e caracterização do imóvel indubitavelmente da União, no qual se pretende outorgar Termo de Autorização de Uso Sustentável – TAUS em favor de população tradicional marisqueira e pescadora da região.

No que se refere ainda aos conflitos fundiários foi realizada operação conjunta entre a SPU/BA, INEMA, IBAMA e Polícia Federal à Ilha dos Frades, no município de Salvador. Dentre as demandas que geraram a referida operação foi identificada e caracterizada para fins de regularização fundiária de interesse social a comunidade de Paramana.

Já no que compete a provisão habitacional de interesse social, através do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, foram realizadas reuniões do Grupo de Trabalho de Estadual de Interesse Social-BA a fim de acelerar a destinação do imóvel localizado no município de Itabuna à União por Moradia Popular para implementar o projeto de provisão habitacional que atenderá cerca de 400 famílias e monitoramento da destinação do imóvel de Pernambués também destinada para mesma entidade para atender à 20 famílias. Foram retomadas as negociações para regularização fundiária de interesse social da Gamboa de Baixo, Salvador, uma vez que o contrato de cessão ao Município de Salvador havia expirado. Considerando haver recursos disponibilizados para restauração do forte São Paulo da Gamboa, localizado dentro da Gamboa de Baixo e ocupado por aproximadamente 17 famílias, iniciou-se tratativas de estudos de reassentamento destas famílias no escopo do programa de regularização fundiária a ser realizado no local.

Por fim foi apresentada pela SPU/BA proposta no âmbito do Conselho Estadual das Cidades de unificar as demandas do GTE-BA às demandas da Câmara Técnica de Habitação deste Conselho. A intenção é que entidades representantes dos movimentos populares pela moradia do interior do Estado, que já são conselheiros, possam se integrar à dinâmica do GTE da SPU, a fim de apresentar demandas habitacionais para imóveis da União nestas regiões.

Como se pode observar, as ações realizadas no âmbito da Divisão de Habitação e Regularização Fundiária da SPU/BA, no ano de 2014, reafirmaram o compromisso da Secretaria do Patrimônio da União de cumprir sua missão institucional e contribuir para a redução das desigualdades socioespaciais no Estado da Bahia.

### **INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

Foram realizados 28 novos registros no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet), ficando acima da meta estipulada de 27 (vinte sete) cadastros.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Vale ressaltar que outras ações foram desenvolvidas a título de salvaguardar os interesses da União, acerca dos seus imóveis com registros cartorários imperfeitos, visto que a União não fora devidamente representada no ato da aquisição, sendo isto sanado mediante rerratificação de escritura pública, num total de 13 (treze) termos.

Outra importante contribuição é vista pela regularização das operações firmadas pela extinta Rede Ferroviária Federal (RFFSA), onde a União como sucessora beneficiou, de acordo com a Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, regulamentada pela Portaria MP nº 58, de 28 de abril de 2011, todos adquirentes dos imóveis da RFFSA que estão com débito (desde que devidamente enquadrados no texto legal), visando baixar e encerrar os contratos firmados com os respectivos ocupantes, num total de 240 (duzentos e quarenta), fornecendo-lhes o termo de quitação.

O maior óbice para se obter celeridade nos processos de regularização dos imóveis oriundos da RFFSA, destaca-se a falta de levantamentos georreferenciados das áreas envolvidas, plantas e memorial descritivo para incorporação ao patrimônio da União e posterior destinação. Em que pese todo esforço empenhado, ainda restam cerca de 1.200 imóveis a serem regularizados.

Cumprе esclarecer que tais ações requerem um longo processo, que envolve a escolha do ente (instituição beneficiada) levantamentos e conferências de documentos, troca de expedientes com as entidades interessadas e, às vezes, a realização de vistorias *in loco*. Ainda nos deparamos com a multiplicidade de leis e decretos que se encontram dispersos, dificultando o conhecimento e a aplicação das normas que regulamentam as terras da União. Tudo isso, propicia entraves na instrução dos processos, necessitando-se de maior empenho e destreza dos servidores envolvidos na análise dos autos processuais.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

---

---

### 5.3. Informações sobre outros resultados da gestão

---

---

Os resultados alcançados pela Superintendência do Patrimônio da União na Bahia em 2014, estão relatados a seguir:

Para o ano de 2014 foram escolhidos 6 indicadores, conforme explicado no quadro abaixo – Apuração das Metas GIAPU 2014. Os indicadores estão assim classificados quanto ao tema e à área responsável:

**Indicador A – Redução de Inconsistência Cadastral e Indicador; B – Fiscalização:** Departamento de Caracterização do Patrimônio (DECAP):

**Indicador C – Destinação Patrimonial e Indicador D – Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público:** Departamento de Destinação Patrimonial (DEDES):

**Indicador E – Novo registro SPIUNET:** Departamento de Incorporação Patrimonial (DEINC):

**Indicador F – Arrecadação Patrimonial:** Departamento de Receitas Patrimoniais (DEREP):

Os resultados apresentados se referem ao ano de 2014, conforme fórmulas e metas previstas na Portaria nº 401/2014, conforme se verifica no quadro abaixo, extraído do *BI*.

**QUADRO 2.3 – APURAÇÃO DE METAS DA SPU/BA**

Mês de Referência	A - Inconsistência Cadastral	B - Fiscalização	C – Destinação Patrimonial	D - Portaria DISP	E - Novo Registro SPIUNET	F - Arrecadação Patrimonial
Realizado em 2014	1	117	50	6	28	R\$ 21.455.261,41
Meta para 2014	20	91	46	5	27	R\$ 21.049.948,29
<b>Total</b>	<b>5%</b>	<b>129%</b>	<b>109%</b>	<b>120%</b>	<b>104%</b>	<b>102%</b>

Fonte: BI - <http://indicadores.spu.planejamento.gov.br/>

A SPU/BA atingiu o índice 0,98, devido ao não cumprimento do indicador de “Redução de Inconsistência Cadastral”. O baixo desempenho desse indicador deveu-se a dificuldade encontrada em realizar o trabalho de campo.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**5.4. Informações sobre indicadores de desempenho operacional**

A Secretaria de Patrimônio da União utiliza os indicadores da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União (GIAPU), como forma de medir o seu desempenho operacional de suas Superintendências.

A GIAPU foi instituída pela Portaria nº 401, de 13 de outubro de 2014, publicada no DOU, na página 71, da Seção 1, que fixou as metas de desempenho institucional, conforme se observa no quadro abaixo:

**QUADRO 24 – APURAÇÃO DE METAS DA SPU/BA**

APURAÇÃO DAS METAS GIAPU 2014								
Cód.	Indicador	Peso	Fonte	Fórmula	Unidade	Total Executado	Metas	% executado
A	Redução de Inconsistência Cadastral	1	SIAPA	Qt. de imóveis com resolução de inconsistência no campo CPF *Apurado a partir de lista dos 100 maiores débitos por data e UF	RIP	91	232	39%
B	Fiscalização	1	FIGEST	Qt. de atos inseridos no FIGEST com as seguintes qualificações: *Tipo de ação = “Caracterização – Fiscalização de imóveis” *Tipo de ato = “Fiscalização / Vistoria” *Instrumento = “Relatório” Apurado por data da fiscalização e por UF	Relatório de Vistoria	8.233	1.964	419%
C	Destinação Patrimonial	2	FIGEST	Qnt. de atos inseridos no FIGEST com as seguintes qualificações *Tipo de ato = “Aforamento Gratuito”, “Aforamento Oneroso”, “Cessão Gratuita”, “Cessão Onerosa”, “Concessão de Direito Real de Uso Gratuita”, “Concessão de Direito Real de Uso Onerosa”, “Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia”, “Entrega”, “Permissão de uso”, “Doação”, “Permuta”, “Autorização de Uso” *Instrumento =	Portaria, Termo, Contrato	1.107	1.138	97%



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

				“Contrato”, “Portaria”, Termo” Apurado por data de publicação e UF				
D	Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público	1	FIGEST	Qnt. de atos inseridos no FIGEST com as seguintes qualificações: *Tipo de ato = “Interesse do serviço público (declaração)”, “interesse público (declaração)” Apurado por data de publicação e por UF	Portaria Decl. Int. Público	66	41	161%
E	Novo Registro SPIUNET	3	SPIUNET	Inserção no SPIUNET de novo registro de imóveis: Usuário cadastrador: = “somente servidor SPU” Situação do imóvel: = “ativo” Apurado por data de cadastramento do imóvel e por UF	Novo cadastro SPIUNET	1.978	1.267	156%
F	Arrecadação Patrimonial	1	SIAPA/S ARP/Rece ita Federal/P GFN	Receita arrecadada nas seguintes fontes: • Valores constantes no SIAPA • Valores constantes no SARP • Valores arrecadados imóveis funcionais • Valores REDARF – Receita Federal • Valores DAU – PGFN Apurado por data e por UF	Valor Arrecadado (R\$)	R\$ 934.826.710,04	R\$ 939.462.267,68	99,5%

O resultado de 1,54 demonstra o alcance do índice geral, conforme fórmulas e metas previstas na Portaria nº 401/2014.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

---

---

**5.5. Informações sobre custos de produtos e serviços**

---

---

A SPU/BA não dispõe de sistema de apuração de custos.

---

---

**5.6 Situação dos imóveis da SPU/BA ao final do exercício**

---

---

Inicialmente nos cumpre informar que o Sistema Integrado de Administração Patrimonial (SIAPA) foi implantado na Secretaria do Patrimônio da União em 1997, momento no qual foi feita a migração dos dados de imóveis contidos no antigo SPIU. Como o SIAPA trouxe uma série de controles inexistentes nos cadastros antigos, algumas informações contidas no cadastro dos imóveis ainda estão em processo de classificação e qualificação.

A SPU vem ao longo dos anos fazendo evoluções em seus sistemas para garantir a qualificação de seu cadastro, e em 2013 estabeleceu Grupo de Trabalho específico que visa analisar as inconsistências cadastrais existentes e propor ações para saná-las.

Assim, quanto as informações contidas no relatório que respondem a este item, informamos que o campo “Tipo Terreno” atualmente é obrigatório no SIAPA e que deve ser preenchido com as opções “Lote”, “Lote Industrial”, “Gleba Urbana”, “Gleba Urbanizada” ou “Gleba Rural”. No entanto, conforme já exposto, há no cadastro da SPU imóveis incluídos no sistema antes de tal obrigatoriedade, e por isso alguns deles não possuem essa informação. Estes casos foram sinalizados com a tipologia do terreno “NÃO INFORMADO”.

No tocante aos dados obtidos do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet), esta Secretaria entendeu que ao solicitar as informações contidas neste item, o Tribunal de Contas da União fez um recorte do universo total de imóveis cadastrados, solicitando informações somente dos imóveis de propriedade da União.

Portanto, apesar de o SPIUnet possuir informações de imóveis da Administração Pública Federal Indireta, tais como de Fundações, Autarquias e Empresas Estatais dependentes, e de imóveis de terceiros ocupados pela Administração, os relatórios só consideraram os imóveis de propriedade da União.

a) Demonstração da situação dos imóveis no final do exercício de referência do relatório de gestão, possibilitando a visão nacional no relatório de gestão da SPU SEDE e estaduais nos relatórios das superintendências, expressando os totais de imóveis incorporados e não incorporados conforme a seguir:

i) número de processos em trâmite na unidade (totalizando os de incorporação e os de destinação);

A SPU não dispõe da informação de processos em trâmite com as informações solicitadas.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

ii) quantidade de imóveis, por tipo:

<b>BENFEITORIA</b>				
<b>UF</b>	<b>TIPO</b>	<b>COM</b>	<b>SEM</b>	<b>TOTAL</b>
BA	GLEBA RURAL	35	139	174
BA	GLEBA URBANA	883	532	1.415
BA	GLEBA URBANIZ	4	10	14
BA	LOTE	6.423	1.663	8.086
BA	LOTE INDUSTRIAL	5		5
BA	NAO INFORMADO	10.785	10.492	21.277
	<b>RESULTADO</b>	<b>18.135</b>	<b>12.836</b>	<b>30.971</b>

Fonte: SIAPA

<b>BENFEITORIA</b>				
<b>UF</b>	<b>TIPO</b>	<b>COM</b>	<b>SEM</b>	<b>TOTAL</b>
BA	Açude		15	15
BA	Aeródromo	1	5	6
BA	Aeroporto	5	11	16
BA	Apartamento	1		1
BA	Armazém	10		10
BA	Autarquia / Fundação	3		3
BA	Base	3		3
BA	Casa	74	2	76
BA	Clube	1		1
BA	Complexo	4	1	5
BA	Conjunto	3		3
BA	Convento	1		1
BA	Delegacia	2		2
BA	Edifício / Prédio	1		1
BA	Edifício / Prédio	96	1	97
BA	Escola	5		5
BA	Estacionamento		2	2
BA	Estaleiro		1	1
BA	Faculdade	1		1



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

BA	Farol (farolete)	25		25
BA	Fazenda	13	9	22
BA	Forte	9		9
BA	Galpão	3	1	4
BA	Gleba	5	1	6
BA	Hospital	1		1
BA	Hotel	4		4
BA	Ilha (ilhota)	1	1	2
BA	Laboratório	2		2
BA	Outros	1		1
BA	Outros	1	2	3
BA	Parque	1		1
BA	Parque	8		8
BA	Porto	2	11	13
BA	Quartel	8		8
BA	Quartel	14		14
BA	Represa		78	78
BA	Reserva	3	20	23
BA	Residência	20		20
BA	Sala	2		2
BA	Terreno	3	4	7
BA	Terreno	24	55	79
BA	Usina	4	1	5
	<b>RESULTADO</b>	<b>365</b>	<b>221</b>	<b>586</b>

Fonte: SPIUNET

iii e viii) quantidade de imóveis por situação cadastral e ocupação:

UTILIZAÇÃO – ATIVOS				
UF	REGIME UTILIZAÇÃO	COM	SEM	TOTAL
BA	AFORAMENTO	12.387		12.387
BA	CDRU	137		137
BA	OCUPACAO	18.356		18.356
BA	SEM UTILIZ		1.032	1.032
	<b>RESULTADO</b>	<b>30.880</b>	<b>1.032</b>	<b>31.912</b>

Fonte: SIAPA



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

<b>UTILIZAÇÃO – INATIVOS</b>		
<b>UF</b>	<b>Motivo Cancelamento</b>	<b>Quantidade</b>
BA	AREA DE USO COMUM	31
BA	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	977
BA	ERRO DE CADASTRAMENTO	39.307
BA	FRACIONAMENTO TOTAL	794
BA	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	662
BA	IMPROPRIO PARA USO	199
BA	LOGRADOURO PUBLICO	12
BA	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	149
BA	MUDANCA JURISDICAO MUNICIPIO	10
BA	NAO MAIS UNIAO-PROC.JUD/ALIEN	1
BA	NOVA UNIFICACAO DESFEITA	18
BA	PROPRIO NACIONAL	7
BA	UNIFICACAO	119
BA		1
	<b>RESULTADO</b>	<b>42.287</b>

Fonte: SIAPA



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

<b>Ativos por situação de Incorporação e Utilização</b>			
<b>UF</b>	<b>Situação Incorporação</b>	<b>Regime Utilização</b>	<b>Quantidade</b>
BA	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Cessão	2
BA	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Outros	3
BA	Em Processo de Incorporação	Entrega - Administração Federal Direta	5
BA	Em Processo de Incorporação	Guarda provisória	3
BA	Em Processo de Incorporação	Irregular - Entrega	1
BA	Em Processo de Incorporação	Irregular - Outros	8
BA	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	13
BA	Incorporado	Cessão onerosa	2
BA	Incorporado	Cessão - Outros	2
BA	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades	18
BA	Incorporado	Comodato	2
BA	Incorporado	Doação Com Encargo	2
BA	Incorporado	Doação Sem Encargo	3
BA	Incorporado	Em processo de Alienação	1
BA	Incorporado	Em regularização - Cessão	24
BA	Incorporado	Em regularização - Entrega	73
BA	Incorporado	Em regularização - Outros	70
BA	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	208
BA	Incorporado	Entrega para Aquicultura	96
BA	Incorporado	Esbulhado (Invadido)	2
BA	Incorporado	Guarda provisória	3
BA	Incorporado	Imóvel Funcional	9
BA	Incorporado	Irregular - Cessão	1
BA	Incorporado	Irregular - Entrega	10
BA	Incorporado	Irregular - Outros	15
BA	Incorporado	Uso em Serviço Público	7
BA	Incorporado	Usufruto Indígena	18
BA	Incorporado	Vago para uso	19
	<b>RESULTADO</b>		<b>620</b>

Fonte: SPIUnet



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

iv) total do valor de avaliação dos imóveis sob responsabilidade da SPU/BA:

VALOR DOS IMOVEIS	
UF	Valor Terreno
BA	1.486.683.817,83

Fonte: SIAPA

VALOR DOS IMOVEIS	
UF	Valor Imóvel
BA	R\$ 3.223.036.438,08

Fonte: Spiunet

v) quantidade de imóveis, por localização:

IMÓVEIS POR LOCALIZAÇÃO			
UF	URBANO	RURAL	TOTAL
BA	29.928	1.043	30.971

Fonte: SIAPA

IMÓVEIS POR LOCALIZAÇÃO				
UF	SITUAÇÃO INCORPORAÇÃO	URBANO	RURAL	TOTAL
BA	Em Processo de Incorporação	18	0	18
BA	Incorporado	399	169	568
	<b>RESULTADO</b>	<b>417</b>	<b>169</b>	<b>586</b>

Fonte: SPIUnet

vi) quantidade de imóveis, por situação cartorial:

IMÓVEIS POR SITUAÇÃO CARTORIAL			
UF	COM	SEM	TOTAL
BA	598	30.362	30.373

Fonte: SIAPA

IMÓVEIS POR SITUAÇÃO CARTORIAL				
UF	SITUAÇÃO INCORPORAÇÃO	COM	SEM	TOTAL
BA	Em Processo de Incorporação	17	1	18
BA	Incorporado	565	3	568
	<b>RESULTADO</b>	<b>582</b>	<b>4</b>	<b>586</b>

Fonte: SPIUNet



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

vii) quantidade de imóveis, por situação nos cadastros da SPU:

Os imóveis sob responsabilidade da SPU estão cadastrados no SIAPA e no SPIUNet, logo todos possuem RIP. A única exceção são os imóveis oriundos da RFFSA, que ainda não foram incorporados ao patrimônio da União, eles estão cadastrados no CIDE e são identificados pelo NBP, número do bem patrimonial. A relação com esses imóveis será encaminhada pela Unidade Central.

ix) montante de arrecadação de receitas patrimoniais obtidas com a gestão dos imóveis da extinta RFFSA:

A informação constará no relatório da Unidade Central.

b) resumo das ações e resultados alcançados no exercício em relação à incorporação e destinação dos imóveis não operacionais da extinta RFFSA, nacionalmente (no relatório de gestão do órgão central) e por superintendência, destacando eventuais situações que comprometeram o alcance dos resultados planejados.

A informação constará no relatório da Unidade Central.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**4. AMBIENTE DE ATUAÇÃO**

Não há informações a serem declaradas no item Ambiente de Atuação para a SPU/BA



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**6. TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Não há informações a serem declaradas no item Tópicos Especiais da Execução Orçamentária e Financeira para a SPU/BA



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**7. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS**

**7.1. Estrutura de pessoal da unidade**

**7.1.1. Demonstração e Distribuição da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada**

Cabe informar que os servidores afastados não foram incluídos nos quadros

**QUADRO A.7.1.1.1 – FORÇA DE TRABALHO DA UJ**

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada*	Efetiva		
<b>1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)</b>		49	2	2
1.1. Membros de poder e agentes políticos		0	0	0
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)		49	2	2
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão		38	1	0
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado		0	0	0
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório		0	0	0
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas		11	1	2
<b>2. Servidores com Contratos Temporários</b>		0	0	0
<b>3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública</b>		6	1	2
<b>4. Total de Servidores (1+2+3)</b>		55	3	4

Fonte: SIAPE

\* Não é possível informar, uma vez que o Ministério é formado por Órgãos extintos

**QUADRO A.7.1.1.2 – DISTRIBUIÇÃO DA LOTAÇÃO EFETIVA**

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	
	Área Meio	Área Fim
<b>1. Servidores de Carreira (1.1)</b>	10	39
1.1. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	10	39
1.1.2. Servidores de carreira vinculada ao órgão	9	29
1.1.3. Servidores de carreira em exercício descentralizado	0	0
1.1.4. Servidores de carreira em exercício provisório	0	0
1.1.5. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	1	10
<b>2. Servidores com Contratos Temporários</b>	0	0
<b>3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública</b>	0	6
<b>4. Total de Servidores (1+2+3)</b>	10	45

Fonte: SIAPE



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**QUADRO A.7.1.1.3 – DETALHAMENTO DA ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES  
GRATIFICADAS DA UJ**

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
<b>1. Cargos em Comissão</b>		11	2	2
1.1. Cargos Natureza Especial		0	0	0
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior		0	2	2
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		2	1	0
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado		0	0	0
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas		3	0	0
1.2.4. Sem Vínculo		6	1	2
1.2.5. Aposentados		0	0	0
<b>2. Funções Gratificadas</b>		15	4	4
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		14	3	3
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado		0	0	0
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas		1	1	1
<b>3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)</b>		26	6	6

Fonte: SIAPE



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

---

---

**7.1.2. Qualificação e capacitação da Força de Trabalho**

---

---

A SPU/BA não possui quadro próprio de cargos, o seu quadro de servidores é composto de cargos do quadro do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão com exercício na SPU. A competência da gestão da folha de pagamento do pessoal deste Ministério é da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração da Secretaria-Executiva.

Quanto à capacitação registramos que foram realizados 03 eventos, todos na modalidade presencial, conforme quadro abaixo:

<b>Qt.</b>	<b>Evento</b>	<b>Servidores Capacitados</b>
01	Oficina para implantação do SISREI – Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União	05
02	Oficina Quantum GIS	25
03	Oficina SIAPA – Sistema Integrado de Administração Patrimonial voltado para a Gestão de Receitas Patrimoniais	19



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**7.1.3. Custos de Pessoal da Unidade Jurisdicionada**

**QUADRO A.7.1.2 – CUSTOS DO PESSOAL**

Tipologias/ Exercícios	Vencimentos e Vantagens Fixas	Despesas Variáveis						Despesas de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total	
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e Previdenciários	Demais Despesas Variáveis				
<b>Membros de poder e agentes políticos</b>											
Exercícios	2014	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2013	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Servidores de carreira vinculados ao órgão da unidade jurisdicionada</b>											
Exercícios	2014	1.689.089	76.526	1.877.866	94.612	221.605	75.695	-9114	10.665	6.685	4.043.628
	2013	1.908.462	63.301	1.883.717	86.283	235.533	85.745	-4.879	5.860	6.118	4.270.140
<b>Servidores de carreira SEM VÍNCULO com o órgão da unidade jurisdicionada</b>											
Exercícios	2014	47.300	16.487	69.571	3.039	0	4.304	0	0	0	140.701
	2013	46.493	23.278	85.772	3.387	0	5.713	0	0	0	164.643
<b>Servidores SEM VÍNCULO com a administração pública (exceto temporários)</b>											
Exercícios	2014	347.131	2.319	28.023	9.899	30.426	2.469	0	0	0	420.266
	2013	301.088	521	23.197	7.687	23.854	2.321	0	0	0	358.667
<b>Servidores cedidos com ônus</b>											
Exercícios	2014	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2013	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Servidores com contrato temporário</b>											
Exercícios	2014	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2013	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: SIAPE



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**7.2. Contratação de mão de obra de apoio e de estagiários**

**7.2.1. Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância**

**QUADRO A.7.2.1 – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE E VIGILÂNCIA OSTENSIVA**

Unidade Contratante														
Nome: SUPERINTENDENCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA														
UG/Gestão: 170083							CNPJ: 00.489.828/0023-60							
Informações sobre os Contratos														
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identific. do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.	
					Início	Fim	F		M		S			
							P	C	P	C	P	C		
2013 2014	L	O	08/2013 e 11/2014	POPULU'S SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ Nº 01.524.224/0001-65	1.9.2014	31.8.2015	06	06						P
2011	V	O	24/2011	JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ Nº 03.394.369/0001-14	30.12.2011	29.12.2015			08	08				A
<b>Observações:</b>														
<b>LEGENDA</b>														
Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.														
Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.														
Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.														
Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.														

Fonte: DIRIN



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**7.2.2. Locação de Mão de Obra para Atividades não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão**

**QUADRO A.7.2.2 – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

Unidade Contratante													
Nome: SUPERINTENDENCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA													
UG/Gestão: 170083							CNPJ: 00.489.828/0023-60						
Informações sobre os Contratos													
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identific. do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
2014	5	O	014/2012	Carmelita Santos da Conceição – Terceirização e Serviços Ltda CNPJ nº 07.633.003/0001-01	01.8.2012	31.7.2015			05	05	07	07	P
<b>Observações:</b>													
<b>LEGENDA</b>													
<b>Área:</b> 1. Segurança; 2. Transportes; 3. Informática; 4. Copeiragem; 5. Recepção; 6. Reprografia; 7. Telecomunicações; 8. Manutenção de bens móveis 9. Manutenção de bens imóveis 10. Brigadistas 11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes 12. Outras							<b>Natureza:</b> (O) Ordinária; (E) Emergencial. <b>Nível de Escolaridade:</b> (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior. <b>Situação do Contrato:</b> (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado. <b>Quantidade de trabalhadores:</b> (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.						

Fonte: DIRIN



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

---

**7.2.3. Análise Crítica dos itens 7.2.1 e 7.2.2**

---

A contratação dos serviços de apoio é feita pela Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda – SAMF/BA.

---

---

**7.2.4. Contratação de Estagiários**

---

**QUADRO A.7.2.3 – COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS**

Nível de escolaridade	Quantitativo de contratos de estágio vigentes				Despesa no exercício (em R\$ 1,00)
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
<b>1. Nível superior</b>	<b>07</b>	<b>07</b>	<b>07</b>	<b>04</b>	R\$ 50.402,59
1.1 Área Fim	07	07	07	04	R\$ 50.402,59
1.2 Área Meio					
<b>2. Nível Médio</b>	<b>03</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>02</b>	R\$ 8.519,77
2.1 Área Fim					
2.2 Área Meio	03	02	03	02	R\$ 8.519,77
<b>3. Total (1+2)</b>	<b>10</b>	<b>09</b>	<b>10</b>	<b>06</b>	R\$ 58.922,36
<b>Análise Crítica</b>					



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

## 8. GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO

### 8.1. Gestão da Frota de Veículos Próprios e Contratados de Terceiros

A SPU/BA possui uma frota de quatro veículos automotores sob sua responsabilidade. Os mesmos são utilizados, principalmente, nas atividades de vistoria e fiscalização da unidade, além de diligências de servidores em órgãos públicos diversos e serviços de apoio administrativo.

Seguem as características dos veículos sob a responsabilidade desta Superintendência:

**QUADRO 8.1.1 - FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DA SPU/BA**

MARCA / MODELO	PLACA	RENAVAM	ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	KM ATUAL	MÉDIA ANUAL KM
FORD ECOSPORT XLT 2.0 FLEX	JSJ 7981	153891688	2009/2009	ALCOOL/ GASOLINA	75.005	18.271
FORD RANGER XL 13P	JSJ 8656	153445327	2008/2009	DIESEL	100.073	16.473
NISSAN FRONTIER 4X4 SE	JPZ 5212	856383236	004/2005	DIESEL	128.678	1.494
GM/CORSA GL	GBG 0326	661973492	1996/1996	GASOLINA	114.481	Sem uso

Obs: O veículo Nissan Frontier está com baixa quilometragem, pois está em manutenção desde julho/2014. O veículo CORSA está para doação, porém ainda está sem regularização de transferência da SPU/SP para a SPU/BA

Os gastos com manutenção e combustíveis em 2014 estão discriminados na tabela abaixo:

**QUADRO 8.1.2 - DESPESAS DA FROTA DE VEÍCULOS EM 2014**

MARCA / MODELO	PLACA	SEGURO OBRIGATÓRIO	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO
FORD ECOSPORT XLT 2.0 FLEX	JSJ 7981	R\$ 105,25	R\$ 8.615,69	R\$ 24.218,14
FORD RANGER XL 13P	JSJ 8656	R\$ 109,96		
NISSAN FRONTIER 4X4 SE	JPZ 5212	R\$ 109,96		
GM/CORSA GL	GBG 0326	Sem uso		



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

A escolha pela aquisição dos veículos não é uma decisão do gestor local, tendo em vista que a SPU/BA não é ordenadora de despesas. Assim, informa-se que todos os veículos da frota atual foram adquiridos pelo Órgão Central e repassados à Superintendência como parte da política de estruturação dos recursos internos para as atividades finalísticas da órgão.

Devido ao tamanho reduzido da frota, que muitas vezes não atende a todas as necessidades de serviço existentes na unidade, principalmente nos casos de diligências diversas dentro da região metropolitana de Salvador, a SPU/BA utiliza veículos terceirizados, cuja frota é contratada e administrada pela Superintendência de Administração da Fazenda – SAMF/BA.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

---

---

## **8.2. Gestão do Patrimônio Imobiliário**

---

---

Inicialmente, vale informar que a gestão do uso dos imóveis sob jurisdição da SPU é realizada, principalmente, pelo acompanhamento do SPIUnet – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União. Tal sistema foi concebido para ser uma ferramenta de gerenciamento de imóveis à disposição das Unidades Gestoras do Governo Federal e tem dentro de seus objetivos: manter cadastro de imóveis da União e de terceiros utilizados pelos Órgãos Federais; manter atualizado o cadastro dos usuários destes imóveis; emitir relatórios gerenciais; entre outros.

O SPIUnet é de grande importância para efeito de contabilização dos imóveis, considerando que sua base de dados é alimentadora do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira), o que facilita a execução do Balanço Patrimonial da União.

Os dados expostos neste relatório foram retirados do SPIUnet, por meio do Sistema SSD/DW\_SPU. Entretanto, vale ressaltar que tal sistema se encontra desatualizado e necessitando de ajustes desde a sua criação, ocorrida no ano de 2001. Uma das principais limitações apresentadas e relaciona-se com a deficiência no controle e fiscalização dos lançamentos realizados pelas UG relativos às avaliações do SPIUnet, bem como a inexistência de campos para suprir as necessidades de acompanhamento dos gastos individualizados por imóvel, dentre outros.

Pelo Quadro A.8.2.1 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União, verificou-se que no ano de 2013 existiam 195 imóveis de propriedade da União sob responsabilidade desta Superintendência, distribuídos em todo o estado e, tendo este número aumentado para 242 imóveis no ano de 2014. Conforme dados do SPIUnet, não constam imóveis no exterior sob a gestão da SPU/BA.

Já sobre o Quadro 8.2.2 – Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da SPU/BA, exceto Imóvel Funcional – informa-se que alguns dados não foram possíveis de serem extraídos do SPIUnet, tais como o estado de conservação, o valor histórico do imóvel e despesas com manutenção no exercício. Desta forma, tais campos foram suprimidos da tabela em referência. Em relação ao campo “Valor do Imóvel” –, o qual solicita dados sobre o valor histórico, a data da avaliação e o valor reavaliado – informamos que no SPIUnet não constam campos para o preenchimento das informações referente ao valor histórico do imóvel. Existe apenas o campo de Valor do Imóvel, que se refere à data da última avaliação. Em relação a “Despesa com Manutenção no Exercício”, referente às despesas com manutenção e instalação, informamos que também não foi possível seu preenchimento, tendo em vista que não constam campos no SPIUnet para alimentação de tal informação. Em relação ao campo “Estado de conservação do imóvel”, apesar de tal informação estar contemplada no SPIUnet, o Sistema SSD/DW\_SPU não permite a extração dos dados necessários, de forma que o preenchimento deste campo não pôde ser incluído no relatório. Em relação aos subitens “Discriminação de Imóveis Funcionais da União sob responsabilidade da SPU/BA”, “Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros” e “Cessão de espaço físico em imóvel da União na responsabilidade da UJ” esta Superintendência não possui imóveis nessas condições.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Posto isto, conclui-se a urgente necessidade de atualização do sistema, com a inserção de campos necessários à adequada gestão dos bens de uso especial. Todavia, a solução dessas questões já vem sendo discutida entre os atores competentes dentro da Secretaria do Patrimônio da União. Sobre o assunto, é pertinente informar que a SPU vem envidando esforços no sentido de promover a atualização de seus sistemas através de um projeto de atualização tecnológica de suas plataformas, e contratação de empresa no mercado que possa suprir as suas necessidades de desenvolvimento de sistemas. Este projeto consta dentro do Planejamento Estratégico estabelecido pela Secretaria, que reúne os projetos estratégicos previstos para o período de 2012 a 2014.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

---

---

**8.2.1. Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial**

---

---

**Quadro A.8.2.1 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União**

Município	Quantidade de Utilizações	
	2014	2013
AGUA FRIA	1	1
AIQUARA	1	0
ALAGOINHAS	2	1
ANGUERA	1	1
ARATACA	1	0
AURELINO LEAL	1	1
BAIANOPOLIS	1	1
BARRA	3	3
BARRA DO ROCHA	1	0
BARREIRAS	1	1
BARRO PRETO	2	0
BELMONTE	1	2
BOM JESUS DA LAPA	2	2
BRUMADO	3	3
CACULE	1	1
CAETITE	1	1
CAIRU	2	2
CAMACAN	2	2
CAMACARI	3	3
CAMAMU	2	1
CANAVIEIRAS	7	5
CANDEIAS	2	2
CARAVELAS	1	2
CARINHANHA	1	1
CASTRO ALVES	1	1
CATU	1	1
CHORROCHO	1	1
COARACI	2	2
CRUZ DAS ALMAS	2	2
ESPLANADA	1	1
EUCLIDES DA CUNHA	1	1
EUNAPOLIS	5	5
FEIRA DE SANTANA	4	5
FLORESTA AZUL	1	0
GANDU	3	1
GONGOGI	1	0



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

GLORIA	0	1
GUANAMBI	1	1
GUARATINGA	1	1
IBICARAI	2	1
IBIRAPITANGA	2	1
IBIRAPUA	1	0
IBIRATAIA	1	0
IGAPORA	1	1
ILHEUS	9	7
IPIAU	3	3
IPIRA	1	1
IRAQUARA	1	1
IRECE	0	1
ITABERABA	6	6
ITABUNA	10	8
ITAGIBA	1	0
ITAMARAJU	2	2
ITANHEM	2	1
ITAPEBI	1	1
ITORORO	2	1
ITUBERA	1	1
JACOBINA	1	1
JEQUIE	7	8
JUAZEIRO	5	2
LAJE	1	0
LENCOIS	2	2
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	1	1
MARACAS	1	1
MARAGOGIPE	3	3
MARAU	1	2
MASCOTE	1	0
MEDEIROS NETO	2	1
MILAGRES	1	1
MUTUIPE	1	0
PALMEIRAS	1	1
PARATINGA	1	2
PAU BRASIL	2	0
PAULO AFONSO	1	1
POCOES	3	3
PORTO SEGURO	1	1
PRESIDENTE TANCREDO NEVES	1	1



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

RIBEIRA DO POMBAL	1	3
SALINAS DA MARGARIDA	1	1
SALVADOR	55	37
SANTA INES	1	1
SANTA LUZIA	1	0
SANTO AMARO	2	2
SANTO ANTONIO DE JESUS	1	1
SAO FELIX	1	1
SAO SEBASTIAO DO PASSE	1	1
SENHOR DO BONFIM	2	1
SERRA PRETA	1	1
SERRINHA	5	5
SIMOES FILHO	1	1
TAPEROA	1	1
TEIXEIRA DE FREITAS	2	1
TREMEDAL	1	1
UBAIRA	1	1
UBATA	2	2
URANDI	1	1
URUCUCA	1	0
VALENCA	5	3
VERA CRUZ	1	1
VITORIA DA CONQUISTA	3	3
<b>TOTAL</b>	<b>242</b>	<b>195</b>



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**8.2.2. Imóveis Sob a Responsabilidade da UJ, Exceto Imóvel funcional**

**Quadro A.8.2.2.1 - Imóveis de Propriedade da União sob Responsabilidade da UJ, exceto Imóvel Funcional**

UG	RIP da Utilização	Regime de Utilização	Data da Validade da Avaliação da Utilização	Valor da Utilização SPIUNET	Valor do Terreno Utilizado
170083	3023000045000	CESSAO PARA PREF., ESTADOS E OUTROS	27/5/2003	69.019	472.719,00
170083	3073000025005	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	10.595	199.318,07
170083	3117000085003	IRREGULAR - CESSAO	1/1/2002	32.313	142.035,65
170083	3117000215004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/10/2002	126.256	343.809,66
170083	3117000235005	USO EM SERVICO PUBLICO	1/10/2002	37.630	145.274,50
170083	3117000255006	USO EM SERVICO PUBLICO	1/10/2004	8.400	10.366,60
170083	3117000335000	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	22/6/2014	256.217	571.189,18
170083	3307000035001	VAGO PARA USO	23/9/2010	1.500	2.000,00
170083	3311000015009	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	4.243	38.194,08
170083	3313000035006	VAGO PARA USO	16/7/2015	30.845	4.134.146,06
170083	3313000165007	CESSAO PARA PREF, ESTADOS E OUTROS	22/10/2012	731.934	2.484.767,77
170083	3329000035002	VAGO PARA USO	4/6/2014	10.000	50.000,00
170083	3347000015000	VAGO PARA USO	1/1/2002	1.000	163.552,00
170083	3349000025001	EM REGULARIZACAO - CESSAO	17/10/2015	220.000	463.956,49
170083	3353000045000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	23/9/2010	80.000	80.000,00
170083	3353000055006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	14/8/2002	435.000	515.925,94
170083	3353000105003	IRREGULAR - OUTROS	23/9/2010	70.000	70.000,00
170083	3361000015005	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	1.069	53.751,56
170083	3363000285009	EM REGULARIZACAO - CESSAO	22/8/2013	267.733	2.371.457,87
170083	3365000015008	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	18.624	18.624,00
170083	3365000025003	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	27.070	27.070,44
170083	3367000025000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	19/11/2003	407.334	407.334,00
170083	3377000095005	CESSAO PARA PREF, ESTADOS E OUTROS	27/9/2013	420.000	631.809,77
170083	3377000235001	IRREGULAR - OUTROS	17/9/2014	60.000	256.000,00
170083	3391000025002	CESSAO PARA PREF, ESTADOS E OUTROS	29/3/2012	14.009	414.381,01
170083	3391000055009	EM REGULARIZACAO - CESSAO	11/5/2014	1.087.047	1.087.047,05
170083	3391000075000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	29/4/2012	911.363	955.767,96
170083	3399000065000	IRREGULAR - OUTROS	30/8/2004	300.000	310.000,00
170083	3403000015004	IRREGULAR - OUTROS	7/11/2003	53.296	53.295,50
170083	3407000045003	CESSAO PARA PREF, ESTADOS E OUTROS	12/11/2003	934.000	1.042.922,50
170083	3407000085005	CESSAO ONEROSA	9/4/2014	37.735	37.735,11
170083	3411000025000	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	6.360	273.195,36



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

170083	3411000035006	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	13.349	264.003,98
170083	3413000015001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	10/7/2014	245.000	275.000,00
170083	3413000025007	VAGO PARA USO	10/7/2014	42.300	95.000,00
170083	3413000095005	DOACAO COM ENCARGO	22/3/2013	92.994	92.993,60
170083	3415000025003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	29/11/2003	100.000	100.000,00
170083	3415000035009	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	26.496	75.836,00
170083	3425000015005	EM REGULARIZACAO - CESSAO	14/11/2003	113.771	332.300,70
170083	3425000025000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	23/9/2010	300.000	300.000,00
170083	3425000055007	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	20.442	180.441,50
170083	3425000065002	EM REGULARIZACAO - CESSAO	1/1/2002	37.287	37.287,00
170083	3425000165007	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	3/11/2012	67.225.600	67.225.600,00
170083	3425000185008	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	4/11/2012	52.960	52.960,00
170083	3425000205009	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	27/11/2016	10.299.828	10.299.827,60
170083	3429000025003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	29/11/2003	4.961.167	4.961.167,10
170083	3429000115002	EM PROCESSO DE ALIENACAO	1/1/2002	33.400	262.831,68
170083	3437000075001	EM REGULARIZACAO - CESSAO	19/11/2003	117.050	117.050,00
170083	3441000145008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	13/9/2006	11.182.481	11.182.481,10
170083	3445000015000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	30/11/2003	71.510	71.510,00
170083	3449000025008	EM REGULARIZACAO - CESSAO	28/8/2014	5.000	45.000,00
170083	3453000025006	USO EM SERVICO PUBLICO	1/10/2002	26.250	26.250,00
170083	3459000015000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/2002	2.000	130.040,96
170083	3459000025005	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	1/1/2002	15.973	247.609,80
170083	3495000255007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	23/9/2010	80.000	80.000,00
170083	3495000495008	USO EM SERVICO PUBLICO	1/10/2002	129.375	757.327,00
170083	3511000025007	EM REGULARIZACAO - CESSAO	1/10/2002	76.473	134.475,10
170083	3513000215007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	21/3/2016	239.642	1.061.664,67
170083	3515000855002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	26/12/2002	1.512.137	1.517.942,33
170083	3515001925004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	11/12/2014	861.761	5.423.119,98
170083	3515002115006	CESSAO - ADMINISTRACAO FEDERAL INDIRETA	31/8/2013	153.637	153.637,49
170083	3515002165003	CESSAO PARA PREF, ESTADOS E OUTROS	11/12/2014	33.611	278.881,97
170083	3519000015007	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	2.592	43.014,76
170083	3523000265001	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	11.659	293.973,76
170083	3523000275007	IRREGULAR - OUTROS	1/1/2002	14.054	191.410,24
170083	3523000475006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/10/2002	11.264	22.528,00
170083	3529000015004	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	254	4.967,63
170083	3533000165004	EM REGULARIZACAO - CESSAO	11/3/2015	321.857	321.857,30
170083	3535000015009	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	1/1/2002	2.883	73.190,07
170083	3541000015003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/2002	14.120	86.292,63
170083	3541000025009	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	6.668	138.233,95
170083	3555000015003	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	18.800	37.013,58
170083	3555000025009	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	22.496	271.138,04



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

170083	3557000015000	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	1.605	1.605,17
170083	3559000015006	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	13.680	73.563,22
170083	3569000045000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	23/9/2010	15.000	58.000,00
170083	3573000165003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	30/11/2003	200.000	200.000,00
170083	3573000175009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	30/11/2003	45.310	45.310,20
170083	3573000185004	EM REGULARIZACAO - CESSAO	1/1/2002	665.841	665.841,24
170083	3573000195000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	1/1/2002	184.784	184.784,33
170083	3573000205005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	30/11/2003	4.160	4.160,40
170083	3573001395002	VAGO PARA USO	24/5/2002	21.859	21.858,60
		ENTREGA - ADMINISTRACAO			
170083	3573001405008	FEDERAL DIRETA	24/5/2002	19.287	19.287,00
170083	3573001445000	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	2.681.124	4.608.541,40
170083	3573001485001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	29/11/2003	220.000	220.000,00
170083	3579000025006	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	1/1/2002	7.743	23.470,32
170083	3579000035001	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	1/1/2002	37.809	403.930,51
170083	3579000105000	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	14/6/2015	250.000	250.000,00
170083	3581000015002	VAGO PARA USO	4/6/2014	15.000	70.000,00
170083	3589000015008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	18/9/2009	180.000	180.000,00
170083	3595000135008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	23/9/2010	135.000	135.000,00
170083	3595000155009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	18/9/2009	134.000	134.000,00
170083	3595000255003	IMOVEL FUNCIONAL	23/9/2010	180.000	180.000,00
		CESSAO - ADMINISTRACAO FEDERAL			
170083	3595000275004	INDIRETA	1/10/2002	39.526	195.288,20
		CESSAO PARA PREF, ESTADOS E			
170083	3595000315006	OUTROS	31/7/2014	145.059	568.430,94
170083	3595000325001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	31/7/2014	934.941	934.940,99
170083	3597000145000	GUARDA PROVISORIA	5/11/2003	10.060	337.316,14
170083	3597000155005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	10/7/2014	40.000	90.000,00
170083	3597000165000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	10/7/2014	250.000	386.000,00
		CESSAO PARA PREF, ESTADOS E			
170083	3597000205002	OUTROS	27/4/2012	251.040	251.040,00
170083	3597000215008	EM REGULARIZACAO - CESSAO	22/6/2014	5.950.298	7.051.909,90
		ENTREGA - ADMINISTRACAO			
170083	3597000255000	FEDERAL DIRETA	1/1/2002	226.135	898.581,65
170083	3597000455009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	18/7/2014	1.328.834	2.572.625,87
170083	3597000645002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	22/6/2014	2.433.866	2.433.865,77
170083	3597000735001	EM REGULARIZACAO - CESSAO	22/6/2014	460.586	460.586,46
		CESSAO PARA PREF, ESTADOS E			
170083	3597000745007	OUTROS	18/7/2014	894.450	894.449,85
170083	3605000015003	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	23.270	185.531,89
170083	3613000055006	VAGO PARA USO	1/1/2002	31.426	64.141,53
170083	3613000065001	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	1/1/2002	11.072	146.811,80
170083	3621000025000	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	11.175	71.248,60
170083	3621000055007	IRREGULAR - OUTROS	18/9/2009	20.000	50.000,00
170083	3627000015004	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	28.839	247.159,00



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

170083	3643000015006	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	1.826	2.458,96
170083	3643000025001	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	1/1/2002	5.212	78.360,60
170083	3647000015009	EM REGULARIZACAO - CESSAO	14/11/2003	59.381	179.179,50
170083	3651000015007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	19/7/2006	149.000	174.000,00
170083	3661000435003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	30/11/2003	72.000	72.000,00
170083	3661000975008	USO EM SERVICO PUBLICO	1/10/2002	165.600	515.815,10
170083	3661000995009	USO EM SERVICO PUBLICO	1/10/2002	23.898	26.705,80
170083	3661001015008	USO EM SERVICO PUBLICO	1/10/2002	38.900	162.618,80
170083	3661001035009	USO EM SERVICO PUBLICO	1/10/2002	17.921	38.723,40
170083	3661001055000	USO EM SERVICO PUBLICO	1/10/2002	10.534	109.791,10
170083	3661001075000	USO EM SERVICO PUBLICO	1/10/2002	30.000	48.316,00
170083	3669000065007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	4/6/2014	110.000	150.000,00
170083	3669000145000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	26/12/2002	1.368.743	1.370.529,39
170083	3669000635008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	137.116	208.317,80
170083	3669000645003	GUARDA PROVISORIA	16/5/2015	203.489	585.341,58
170083	3669000655009	GUARDA PROVISORIA	16/5/2015	20.524	78.282,85
170083	3677000015000	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	2.846	43.640,10
170083	3687000015008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	17/9/2014	100.000	100.000,00
170083	3687000085006	VAGO PARA USO	17/9/2014	300.000	300.000,00
170083	3691000025001	IRREGULAR - OUTROS	8/11/2003	15.088	15.088,00
170083	3711000015004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	30/11/2003	59.040	59.040,00
170083	3713000015000	VAGO PARA USO	8/4/2007	36.070	173.070,86
170083	3713000105000	VAGO PARA USO	23/9/2010	125.000	125.000,00
170083	3713000125000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	18/3/2009	9.514	9.514,49
170083	3715000015007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	10/12/2003	463.960	463.960,00
170083	3719000015000	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	3.000	171.128,78
170083	3723000015008	ESBULHADO (INVADIDO)	1/10/2014	160.000	160.000,00
170083	3723000025003	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	1.943	68.687,66
170083	3727000535004	USO EM SERVICO PUBLICO	1/10/2002	144.000	226.547,60
170083	3749000015001	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	17.686	70.859,11
170083	3771000015008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	17/9/2014	220.000	323.000,00
170083	3775000025006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	30/8/2002	200.000	200.000,00
170083	3779000015003	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	800	89.631,08
170083	3779000025009	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	1.701	83.895,75
170083	3781000925001	IRREGULAR - OUTROS	1/10/2002	299.510	537.132,10
170083	3803000355005	VAGO PARA USO	2/10/2014	310.000	370.000,00
170083	3803000865003	GUARDA PROVISORIA	1/10/2002	40.000	113.013,52
170083	3803000885004	USO EM SERVICO PUBLICO	1/10/2002	20.000	47.165,80
170083	3807000425006	VAGO PARA USO	7/4/2013	312.171	312.171,00
170083	3833000025007	EM REGULARIZACAO - CESSAO	31/8/2002	6.600	9.994,12
170083	3847000025007	CESSAO PARA PREF, ESTADOS E OUTROS	25/8/2013	2.568.414	4.203.307,35
170083	3849000035009	VAGO PARA USO	26/12/2002	45.503	45.503,27
170083	3849001315005	EM REGULARIZACAO - CESSAO	1/1/2002	17.454.800	17.454.800,00



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

170083	3849001365002	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	30/11/2003	74.250	74.250,00
170083	3849002425009	EM REGULARIZACAO - CESSAO	30/11/2003	2.447.801	2.447.801,00
170083	3849002765004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	19/7/2006	100.000	240.000,00
170083	3849002915006	VAGO PARA USO	17/9/2014	250.000	750.934,00
170083	3849002985004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	30/11/2003	72.800	72.800,00
170083	3849003065006	IMOVEL FUNCIONAL	29/8/2013	114.000	920.956,86
170083	3849003165000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	28/2/2015	1.154.595	2.710.272,98
170083	3849003185001	VAGO PARA USO	30/6/2014	270.365	1.080.850,42
170083	3849003195007	CESSAO PARA PREF, ESTADOS E OUTROS	1/1/2002	2.219.581	2.233.588,90
170083	3849003305007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	26/12/2002	44.444	45.508,58
170083	3849003315002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	26/12/2002	48.884	49.706,01
170083	3849003325008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	26/12/2002	733.815	765.759,40
170083	3849003335003	EM REGULARIZACAO - CESSAO	26/12/2002	55.424.070	55.482.381,89
170083	3849003345009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	26/12/2002	315.765	339.078,41
170083	3849003355004	GUARDA PROVISORIA	20/12/2008	65.344	247.298,85
170083	3849003515001	VAGO PARA USO	5/9/2015	16.538	96.798,85
170083	3849003595005	CESSAO PARA PREF, ESTADOS E OUTROS	27/11/2015	479.934	1.465.561,77
170083	3849003605000	CESSAO - OUTROS	24/8/2011	104.500	104.500,00
170083	3849003625001	EM REGULARIZACAO - CESSAO	27/11/2002	540.000	896.628,54
170083	3849006705006	IRREGULAR - OUTROS	19/7/2006	400.000	410.000,00
170083	3849006745008	USO EM SERVICO PUBLICO	1/2/2004	272.160	1.163.458,50
170083	3849006765009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/2/2004	416.538	416.537,61
170083	3849006785000	USO EM SERVICO PUBLICO	1/2/2002	1.351.200	1.351.200,00
170083	3849006905005	CESSAO PARA PREF, ESTADOS E OUTROS	15/9/2006	540.000	1.285.370,58
170083	3849007155000	VAGO PARA USO	17/11/2007	1.090.000	1.090.000,00
170083	3849007175000	CESSAO ONEROSA	21/11/2007	2.180.000	2.180.000,00
170083	3849007195001	CESSAO PARA PREF, ESTADOS E OUTROS	11/7/2006	928.901	2.165.771,24
170083	3849007315007	IMOVEL FUNCIONAL	9/7/2012	3.794.007	3.794.006,79
170083	3849007855001	CESSAO PARA PREF, ESTADOS E OUTROS	16/8/2012	7.669.052	7.669.052,00
170083	3849007895003	VAGO PARA USO	5/9/2015	16.920	98.930,12
170083	3849007915004	CESSAO PARA PREF, ESTADOS E OUTROS	26/7/2014	524.230	3.037.626,69
170083	3849008065004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/2/2004	254.368	254.368,00
170083	3849008155003	EM REGULARIZACAO - CESSAO	1/2/2004	395.974	395.974,39
170083	3849008235007	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	13/8/2015	67.070	286.000,00
170083	3849008255008	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	13/8/2015	65.551	280.000,00
170083	3849008275009	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	13/8/2015	65.551	305.000,00



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

170083	3849008295000	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	13/8/2015	65.551	305.000,00
170083	3849008315000	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	13/8/2015	87.969	394.400,00
170083	3849008335001	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	13/8/2015	87.969	394.400,00
170083	3849008355002	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	13/8/2015	65.551	305.000,00
170083	3849008375003	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	13/8/2015	65.551	305.000,00
170083	3849008395004	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	13/8/2015	65.551	305.000,00
170083	3849008415005	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	13/8/2015	65.551	280.000,00
170083	3849008435006	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	13/8/2015	67.070	286.000,00
170083	3849008455007	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	13/8/2015	66.880	285.200,00
170083	3849008475008	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	13/8/2015	64.030	273.900,00
170083	3849008495009	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	13/8/2015	64.030	298.900,00
170083	3849008515000	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	13/8/2015	66.118	307.200,00
170083	3849008535000	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	13/8/2015	66.118	307.200,00
170083	3849008555001	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	13/8/2015	64.030	298.900,00
170083	3849008575002	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	13/8/2015	64.030	273.900,00
170083	3849008595003	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	13/8/2015	66.880	285.200,00
170083	3849008615004	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	13/8/2015	65.551	305.000,00
170083	3859000015005	EM REGULARIZACAO - ENTREGA CESSAO PARA PREF, ESTADOS E OUTROS	10/7/2014	10.000	16.000,00
170083	3871000045000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	5/11/2003	125.370	238.840,72
170083	3871000055006	EM REGULARIZACAO - OUTROS CESSAO - ADMINISTRACAO FEDERAL	23/9/2010	500.000	552.000,00
170083	3873000075003	INDIRETA	16/12/2012	3.825.311	6.683.688,17
170083	3879000015000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	23/9/2010	900.000	915.000,00
170083	3889000045003	USO EM SERVICO PUBLICO	1/10/2002	169.950	365.824,10
170083	3901000205003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	28/9/2013	320.000	984.366,06
170083	3901000275001	EM REGULARIZACAO - CESSAO	27/3/2016	1.071.297	1.071.297,15
170083	3907000015009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	4/6/2014	10.000	70.000,00



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

170083	3909000155001	CESSAO PARA PREF, ESTADOS E OUTROS	27/10/2011	21.961	332.950,44
170083	3909000225000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	27/10/2011	14.530	382.593,09
170083	3909000235005	EM REGULARIZACAO - CESSAO	29/10/2011	51.424	1.474.754,27
170083	3909000245000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	27/9/2011	21.025	178.849,13
170083	3909000255006	IRREGULAR - OUTROS	27/9/2011	45.163	499.417,29
170083	3913000485000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	7/2/2009	625.673	625.673,48
170083	3923000015000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	19/11/2003	85.559	145.045,40
170083	3935000075007	IRREGULAR - OUTROS	2/10/2014	50.000	250.000,00
170083	3941000015009	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	1/1/2002	6.969	40.910,88
170083	3945000065009	EM REGULARIZACAO - CESSAO	11/4/2014	78.702	78.702,48
170083	3945000075004	ESBULHADO (INVADIDO)	11/4/2014	233.460	233.460,00
170083	3951000015006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	23/9/2010	60.000	85.000,00
170083	3953000035003	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	26.351	101.502,20
170083	3957000025000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	18/9/2009	4.000	24.000,00
170083	3957000055007	EM REGULARIZACAO - CESSAO	1/1/2002	63.545	175.581,09
170083	3957000065002	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	92.827	186.681,90
170083	3957000075008	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	35.704	211.863,23
170083	3957000085003	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	278.000	316.983,24
170083	3963000025005	CESSAO - ADMINISTRACAO FEDERAL INDIRETA	31/5/2014	3.119	137.110,87
170083	3965000105005	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	30/8/2002	200.000	200.000,00
170083	3965000265002	GUARDA PROVISORIA	9/10/2015	3.057.758	3.644.418,78
170083	3965000445000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	25/2/2010	2.679.486	4.309.916,72
170083	3987000015007	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	41.200	155.517,40
170083	3993000065009	IRREGULAR - ENTREGA	1/1/2002	113.000	335.883,80
170083	3993000135007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	4/4/2014	4.674.600	9.197.962,37



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**9. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

As informações deste item estão contidas no relatório da Unidade Central.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**10. GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Não há informações a serem declaradas no item Gestão de Uso dos Recursos Renováveis e Sustentabilidade Ambiental para a SPU/BA, pois seus itens são adquiridos pelo Secretaria de Administração do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**11. ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃO DE CONTROLE.**

**11.1. Tratamento de deliberações exaradas em acórdão do TCU**

**11.1.1. Deliberações do TCU Atendidas no Exercício**

**QUADRO A.11.1.1 - CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO TCU ATENDIDAS NO EXERCÍCIO DE 2014**

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA					18946
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
01	014.434/2008-8	5147/2011	1.5.1.2	DE	
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA					18946
Descrição da Deliberação					
1.5.1.2 implementar controle sobre a alteração de logradouros no SIAPA					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA					18946
Síntese da Providência Adotada					
A SPU/BA treinou e qualificou dois servidores efetivos (engenheiros civis – analistas de infraestrutura do MPOG) para implementarem controle sobre a alteração de logradouros no SIAPA. Foram revistos os perfis de acesso ao sistema de todos os servidores do Patrimônio da União na Bahia, restringindo o acesso ao SIAPA.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
A revisão dos perfis de acesso ao SIAPA permitirá um maior controle sobre o mesmo.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Orde m	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
02	014.434/2008-8	5147/2011	1.5.1.5	DE	
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Descrição da Deliberação					
1.5.1.5. Realizar as transações no SIAPA por meio de usuário identificado;					
Providências Adotadas					



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

<b>Setor Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA		18946
<b>Síntese da Providência Adotada:</b>		
<p>O SIAPA já registra todas as transações realizadas por servidores no sistema, mediante a vinculação do CPF do servidor. Através do módulo “Histórico”, pode-se obter todos os procedimentos que foram realizados em cada um dos imóveis, mediante identificação do CPF do servidor. Além do próprio sistema SIAPA, o Banco de Dados DW, o qual é integrado ao SIAPA, possui um filtro denominado “Transações”, onde se pode levantar todas as operações realizadas por servidores no sistema.</p>		
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>		
Maior controle de acesso ao SIAPA.		



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**11.1.2. Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício**

As deliberações do TCU pendentes de atendimento no exercício 2014 são as mesmas relacionadas no exercício 2013, ressalvados os itens 1.5.1.2 e 1.5.1.5 do Acórdão nº 5147/2011, que foram atendidos. Insta salientar que a nova gestão da SPU/BA vem adotando providências objetivas no sentido de reestruturar o órgão.

Dentre a busca por melhorias na qualidade dos serviços prestados pela SPU/BA, seja no atendimento ao contribuinte, seja na reestruturação dos fluxos de expediente, as mudanças adotadas visam a atender com a presteza, que lhe é devida, as recomendações dos órgãos de controle.

Quanto às pendências ainda existentes junto a essa Corte de Contas, a atual gestão já vem adotando providências para o cumprimento das recomendações no exercício de 2015.

**QUADRO A.11.1.2 - SITUAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO TCU QUE PERMANECEM PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO**

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
01	014.595/2001-1	1825/2003 - Plenário	9.4.1	DE	
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Descrição da Deliberação					
9.4.1 – Ausência de providências quanto a existência de molhe (quebra-mar) construído em Paripe, na cidade baixa de Salvador; 9.4.1.1 - Autue processo referente ao COMPROT 10585.000143/00.000.000, que trata de cais construído na Cidade Baixa de Salvador; 9.4.1.2 - Dê cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 2.398/87- art. 6º, inciso I; 9.4.1.3 - Caso seja possível a identificação do responsável pela construção do mencionado cais, notificá-lo e aplicar multa mensal pela realização de construção em bem de uso comum, de domínio da União, sem a prévia autorização do Ministério da Fazenda, nos termos do Decreto-Lei nº 2.398/87, art. 6º, inciso II; 9.4.1.4 - Caso seja verificada a ocorrência de danos ambientais, comunique à AGU para adoção das providências julgadas pertinentes, de acordo com os arts. 1º, inciso I, 3º e 5º, da Lei 7.347/85.					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA					18946
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
Aberto processo administrativo nº 04941.001325/2006-34, visando a apuração dos fatos, foram realizadas diversas vistorias objetivando o cumprimento do Decreto-Lei nº 2.398/87, art. 6, entretanto não foi possível identificar o responsável pela construção, não sendo possível imputar as penalidades previstas nos incisos I e II do mesmo ordenamento Jurídico.					



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Ocorre que, atualmente, a estrutura vem minimizar os impactos ambientais provocados pelo lançamento “in natura” dos esgotos sanitários, bem como a sua demolição viria provocar danos ambientais, sociais e materiais aos moradores. O equipamento não vem a descaracterizar o bem de uso comum do povo e vem ofertar proteção das embarcações e construções no seu entorno, servindo de apoio à pesca local, com a funcionalidade de embarque e desembarque de passageiros e mercadorias, mesmo que em condições precárias.

Diante do exposto e considerando a atualização dos mandamentos da Lei 9.363/98, quanto a regularização de espaços aquáticos, esta Superintendência, considerando sua política Nacional na Promoção de Gestão Compartilhada e Participativa de seus imóveis, suspendeu as ações de demolição, no intuito de estudar e verificar a possibilidade de destinação deste espaço público, a partir do projeto a ser desenvolvido, alinhado-se ao interesse coletivo.

Uma ação de demolição, além dos impactos já mencionados, talvez, inviabilizasse o projeto, diante da escassez de recursos orçamentários.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
02	014.595/2001-1	1825/2003 - Plenário	9.4.3	DE	
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Descrição da Deliberação					
9.4.3 - Em relação ao COMPROT 10585.000083/00.000.000 e procedimento administrativo 81041.00009/98-69 no MPF; 9.4.3.1 - Autue o respectivo processo; 9.4.3.2 - Demarque a linha de preamar média de 1831, na foz do Rio Acuípe, caso ainda não tenha sido demarcada; 9.4.3.3 - Cadastre imóveis da península passíveis de regularização; 9.4.3.4 - Adote as medidas pertinentes com relação às edificações em lugares proibidos; 9.4.3.5 - Cobre as taxas de ocupação, inclusive as atrasadas não prescritas; 9.4.3.6 - Caso seja verificada a ocorrência de danos ambientais, comunique à AGU para adoção das providências julgadas pertinentes, de acordo com os arts. 1º, inciso I, 3º e 5º, da Lei 7.347/85;					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA Em 2014 foi concluído, pelo Órgão Central, o Plano Nacional de Caracterização, que contempla a Bahia, como prioridade					18946
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
Em 2014 foi concluído, pelo Órgão Central, o Plano Nacional de Caracterização, que contempla a Bahia, como prioridade					



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

As ações de demarcação e cadastramento são consideradas de médio e longo prazo, haja vista a sua legislação e alta complexidade e que por muitas vezes, possuem atividades-meio que fogem à administração desta Superintendência, a exemplo, da contratação de empresa especializada e cumprimento de medidas judiciais. Para minimizar os obstáculos orçamentários, a SPU/BA vem buscando, firmar parcerias para obter do Governo do Estado da Bahia a base cartográfica digitalizada disponível de áreas cuja necessidade de demarcação de LPM e LMEO se fazem presentes.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação Completa</b>					<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações Expedidas pelo TCU</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
03	014.595/2001-1	1825/2003 - Plenário	9.4.18	DE	
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
<b>Descrição da Deliberação</b>					
<p>9.4.18 - Em relação ao Processo 10580.004072/96-30:</p> <p>9.4.18.1 - Considerando que a LPM da área está definida, identifique se está em área de uso comum do povo, devendo ser demolida, ou se é passível de regularização:</p> <p>9.4.18.2 - No caso de o imóvel ocupar área de uso comum do povo, providencie a imissão sumária da União na posse da referida área e promover a aplicação de multa devida, de acordo com o art. 6º, inciso II, Decreto-Lei nº 2.398/1987;</p> <p>9.4.18.3 - Caso seja verificado que o imóvel não se encontra em área de uso comum do povo e que ocupação não acarreta danos ambientais, promova a regularização do imóvel, haja vista que a ocupação se dera anteriormente a 15/02/1997, comunique ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, promova a cobrança das taxas de ocupação, inclusive as atrasadas não prescritas;</p> <p>9.4.18.4 - No caso do item anterior, determinar à SPU que:</p> <p>9.4.18.4.1 - Sejam calculados os valores não arrecadados desde o protocolo do processo de pedido de inscrição 82 (Processo 10580.004072/96-30), em 10/07/1996, até 28/04/1998;</p> <p>9.4.18.4.2 - Seja instaurada Tomada de Contas Especial de responsabilidade da ex-Gerente, Sra. Jane Fernandes Queiroz, com vistas ao ressarcimento aos cofres da União dos débitos vencidos e não cobrados por omissão e não pagos;</p>					
<b>Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento</b>					
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA					18946
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento:</b>					
O Processo foi encaminhado ao Núcleo de Assessoramento Jurídico - NAJ, para manifestação quanto a regularização do imóvel a Colônia de Pescadores devido ao vínculo desta ao Ministério da Pesca e Aquicultura e considerando o interesse social. Assim foi notificado o interessado a apresentar documentação necessária a regularização da ocupação. Esta foi apresentada e encontra-se em análise.					
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>					



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
04	012.723/2002-2	2028/2008 - Plenário	9.3.5	DE	
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Descrição da Deliberação					
9.3.5. declare caducos os contratos de aforamento dos foreiros inadimplentes há mais de três anos consecutivos ou 4(quatro) anos intercalados					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA					18946
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
<p>A instituição de caducidade dos contratos de aforamento inadimplentes, na forma como está previsto, traz como consequência procedimentos administrativos subsequentes, como a imissão sumária na posse com indenização das benfeitorias e abertura do processo de alienação do domínio útil. No entanto, a grande maioria desses imóveis possui finalidade residencial, o que causaria considerável impacto social.</p> <p>Diante do exposto, a SPU, por meio do órgão Central elaborou uma proposta de alteração na legislação, intitulada “cobrança justa”, visando, após a declaração de caducidade, a mudança do regime aforamento para o regime de ocupação, sem a necessidade de desapropriação. A referida proposta está em trâmite no Congresso Nacional.</p>					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
05	014.434/2008-8	5147/2011	1.5.1.1	DE	
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Descrição da Deliberação					



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

1.5.1.1. Realizar nova avaliação patrimonial do terreno RIP nº 3963.0100740-76 (Ilha dos Porcos), por profissional habilitado, com observância das normas que versam sobre o tema.	
<b>Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento:</b>	
Por se tratar de imóvel atípico que requer uma metodologia específica de avaliação, fez-se necessário remeter o processo à apreciação do Conselho de Avaliadores do Órgão Central, criado pela Portaria nº 111, de 10 de abril de 2014, com a finalidade de orientar as unidades de todo o país, do qual aguardamos posicionamento.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação Completa</b>					<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações Expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
06	014.434/2008-8	5147/2011	1.5.1.4	DE	
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
<b>Descrição da Deliberação</b>					
1.5.1.4. corrigir o cadastro da barraca Barramares em Porto Seguro - RIP nº 3807.0000023-00					
<b>Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento</b>					
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA					18946
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento:</b>					
Foi aberto o pedido nº 7417 no Portal Patrimônio de Todos para correção das inconsistências e fragilidades do SIAPA, conforme orientação da Coordenação Geral de Cadastro e Sistemas da SPU.A SPU realizou os acertos cadastrais do RIP 3807.0000023-00, solicitou o cancelamento da inscrição de ocupação e a retirada das construções irregulares, mas essas solicitações ainda não foram finalizadas, pois ainda existem débitos não quitados e uma Ação Civil Pública (2009.33.10.000467-0) em andamento.					
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>					



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
07	014.434/2008-8	5147/2011	1.5.1.6	DE	
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Descrição da Deliberação					
1.5.1.6. implementar no SIAPA restrição à criação/alteração do campo logradouro de forma retroativa					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA					18946
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
Foi aberto o pedido nº 7417 no Portal Patrimônio de Todos para correção das inconsistências e fragilidades do SIAPA, conforme orientação da Coordenação Geral de Cadastro e Sistemas da SPU.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
08	014.434/2008-8	5147/2011	1.5.1.7	DE	
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Descrição da Deliberação					
1.5.1.7. criar rotina no SIAPA destinada a identificar e visualizar os usuários que tenham criado/alterado logradouros, inclusive com registro de data e hora dessas transações					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento:</b>	
Foi aberto o pedido nº 7417 no Portal Patrimônio de Todos para correção das inconsistências e fragilidades do SIAPA, conforme orientação da Coordenação Geral de Cadastro e Sistemas da SPU.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
09	014.434/2008-8	5147/2011	1.5.1.8	DE	
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Descrição da Deliberação					
1.5.1.8. corrigir os valores da taxa de ocupação lançadas para o RIP nº 3849.0101964-04, identificando o motivo da inconsistência, e verificar a ocorrência em relação a outros RIP's					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA					18946
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
A SPU corrigiu os valores da taxa de ocupação e abriu o pedido nº 7417 no Portal Patrimônio de Todos para correção das inconsistências e fragilidades do SIAPA, conforme orientação da Coordenação Geral de Cadastro e Sistemas da SPU.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**11.2. Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno (OCI)**

**11.2.1. Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício**

**QUADRO A.11.2.1 – RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
01	201405686	1.1.2.10	
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
<b>Recomendação 2:</b> Efetuar o levantamento completo e a respectiva cobrança dos débitos do empreendimento (taxas, laudêmios, multas, etc).			
Providências Adotadas			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Síntese da Providência Adotada			
<b>Recomendação 2:</b> Todas as cobranças e demais procedimentos referente ao Porto Trapiche já encontram-se regulares junto à SPU/BA (Memorando nº 257/GAB/SPU/BA e demais documentos anexo ao mesmo).			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
02	201405686	1.1.2.9	
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
<b>Recomendação 1:</b> Implementar ou revisar, caso já exista, fluxo de tratamento e acompanhamento das demandas relativas a processos de inscrição de imóveis.			
Providências Adotadas			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<b>Recomendação 1:</b> Foi publicada a Portaria nº 259/2014 estabelecendo os novos procedimentos que regerão as inscrições de ocupação em todo o país. A SPU/BA realizou treinamento na área específica, e definiu servidores especializados a atuarem com cadastramento e inscrição de ocupação. Estabeleceram-se fluxos e procedimentos visando a erradicar fragilidades nas rotinas internas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
03	201405686	1.1.2.10	
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
<b>Recomendação 1:</b> Que a SPU inclua no fluxo ou rotina de atividades para realização de cadastro de imóveis, como condição para o seu processamento, a análise e concessão de autorização de obras em bens de uso comum da União, de			



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

forma a atuar pró-ativamente nos termos do art. 6º do DL nº 2.398/87.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
<b>Recomendação 1:</b> Os novos fluxos e procedimentos dispostos na Portaria nº 259/2014, remetem a análise de destinação (inscrição de ocupação e outros) a critérios que consideram possíveis impactos em áreas de uso comum e/ou com potencial de uso social.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**11.2.2. Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício**

**QUADRO A.11.2.2 – SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO OCI QUE PERMANECEM PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO**

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
01	201405686	1.1.2.3	
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
<b>Recomendação 1:</b> Elaborar levantamento da necessidade de força de trabalho e de capacitação/treinamentos, considerando a estimativa de aposentadorias dos próximos anos, o nível de escolaridade dos atuais servidores e as demandas, especialmente para as áreas de caracterização e avaliação de imóveis, e oficiar ao Órgão Central para tomada de providências.			
<b>Recomendação 2:</b> Que a SPU/BA, em conjunto com o Órgão Central, elabore um planejamento com metas realísticas para atualizações sistemáticas dos valores dos imóveis da União, seja por contratação de empresas especializadas, seja por realização com seus próprios servidores.			
Providências Adotadas			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<b>Recomendação 1:</b> A SPU adotou a metodologia BSC para sua reestruturação interna. A fase de diagnóstico já foi concluída e a fase de dimensionamento do quadro de pessoal depende, neste momento, da validação dos parâmetros de produtividade relativo aos novos métodos, fluxos e procedimentos já definidos. Prevê-se para junho/2015 o encaminhamento ao Órgão Central de quadro detalhado de funções e atribuições a suprir.			
<b>Recomendação 2:</b> Foi encaminhado o MEMORANDO N° 250/GAB/SPU/BA (em anexo) à Secretária Nacional, solicitando diálogo sobre possibilidade de contratação de empresa terceirizada, para promover atualizações sistemáticas. Tendo em vista a necessidade de elaboração de Termo de Referência para processo licitatório e considerando a inexistência de servidores habilitados nesta SPU/BA para confecção do referido Termo, será necessário o apoio técnico do OC. A SPU/OC, através do MEMO n° 1680 CGCUP/DECAP/SPU/BA, de 20 de agosto de 2014, informa que: a) quanto à desatualização da PVG, deu-se início ao trabalho de atualização da PVG relativa ao município de Salvador, já em processo de publicação; b) quanto ao Termo de Referência, no momento não há previsão orçamentária para tal fim. Caso ocorra, sobretudo quanto ao próximo ciclo de gestão 2015-2018, o OC fará a orientação devida.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
02	201405686	1.1.2.4	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
<b>Recomendação 1:</b> Que a SPU/BA proceda a todos os ajustes apontados nas folhas 331 a 336 do processo 10580.010891/84-91 (Condomínio Mansão Carlos Costa Pinto), referentes ao imóvel.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Recomendação 1: Foi realizada a atualização do valor do logradouro, no conjunto de toda PVG da cidade de Salvador/BA, estando em curso o processo de publicação para lançamento no SIAPA. Os acertos cadastrais serão realizados no primeiro semestre de 2015, em trabalho que contemplará levantamentos e atualizações cadastrais de todos os prédios do Corredor da Vitória em situação análoga.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
03	201405686	1.1.2.5	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
<ul style="list-style-type: none"><li>Processo administrativo nº 04941.004137/2012-14 (Condomínio Busca Vida):</li></ul>			
<b>Recomendação 1:</b> Que a SPU/BA promova avaliações específicas no imóvel com vistas a identificar os valores devidos a serem cobrados.			
<b>Recomendação 2:</b> Que a SPU/BA efetue as cobranças devidas retroativas de eventuais diferenças encontradas entre os			



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

valores atuais e aqueles após as avaliações.

**Recomendação 3:** Que a SPU/BA consulte o Órgão Central acerca dos atuais parâmetros de cálculo de todos os fatores de homogeneização, passando a adotá-los quando da inscrição dos imóveis.

- Processo administrativo nº 10580.010891/84-91 (Condomínio Mansão Carlos Costa Pinto):

**Recomendação 1:** Que a SPU/BA promova avaliações específicas no imóvel com vistas a identificar os valores devidos a serem cobrados.

**Recomendação 2:** Que a SPU/BA efetue as cobranças devidas retroativas de eventuais diferenças encontradas entre os valores atuais e aqueles após as avaliações.

**Recomendação 3:** Que a SPU/BA consulte o Órgão Central acerca dos atuais parâmetros de cálculo de todos os fatores de homogeneização, passando a adotá-los quando da inscrição dos imóveis.

- Processo administrativo nº 04929.000343/2001-52 (Condomínio Parque Interlagos):

**Recomendação 1:** Que a SPU/BA promova avaliações específicas no imóvel com vistas a identificar os valores devidos a serem cobrados.

**Recomendação 2:** Que a SPU/BA efetue as cobranças devidas retroativas de eventuais diferenças encontradas entre os valores atuais e aqueles após as avaliações.

**Recomendação 3:** Que a SPU/BA consulte o Órgão Central acerca dos atuais parâmetros de cálculo de todos os fatores de homogeneização, passando a adotá-los quando da inscrição dos imóveis.

**Providências Adotadas**

<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946

**Justificativa para o seu não Cumprimento**

- Processo administrativo nº 04941.004137/2012-14 (Condomínio Busca Vida):

**Recomendações 1 e 2:** Os acertos cadastrais e as devidas cobranças têm suas revisões programadas para até o final de abril/2015.

**Recomendação 3:** Em Dezembro/2014 foi publicada nova Instrução Normativa regulando a matéria, com a seguinte ementa: dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização.

- Processo administrativo nº 10580.010891/84-91 (Condomínio Mansão Carlos Costa Pinto):

**Recomendações 1 e 2:** Os acertos cadastrais e as devidas cobranças têm suas revisões programadas para até o final de abril/2015.

**Recomendação 3:** Em Dezembro/2014 foi publicada nova Instrução Normativa regulando a matéria, com a seguinte ementa: dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização.

- Processo administrativo nº 04929.000343/2001-52 (Condomínio Parque Interlagos):

**Recomendações 1 e 2:** Os acertos cadastrais e as devidas cobranças têm suas revisões programadas para até o final de abril/2015.

**Recomendação 3:** Em Dezembro/2014 foi publicada nova Instrução Normativa regulando a matéria, com a seguinte ementa:



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

A saída de servidor que realizava as avaliações gerou a necessidade de treinamento dos novos servidores, realizado neste ano de 2014.

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
04	201405686	1.1.2.6	
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>Recomendação 1:</b> Implementar <i>check list</i> de requisitos para inscrição de ocupação de imóvel no cadastro.			
<b>Recomendação 2:</b> Conferir o cadastro do imóvel em questão, relativo ao RIP 3573.0100223-45.			
Providências Adotadas			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<b>Recomendação 1:</b> Foi publicada a Portaria nº 259/2014, estabelecendo os novos procedimentos que regerão as inscrições de ocupação em todo o país.			
<b>Recomendação 2:</b> Os acertos cadastrais têm suas revisões programadas até o final de junho/2015, após vistorias e levantamentos que serão realizados no referido município.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
05	201405686	1.1.2.7	



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>		<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA		18946
<b>Descrição da Recomendação</b>		
<b>Recomendação 1:</b> Realizar o acerto cadastral do imóvel em questão (processo nº 0585.001615/72).		
<b>Recomendação 2:</b> Realizar instrução aos servidores envolvidos na atividade de cadastramento acerca da forma correta de se realizar a inscrição de acrescidos de marinha de imóveis já cadastrados.		
<b>Providências Adotadas</b>		
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA		18946
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>		
<b>Recomendação 1:</b> Os acertos cadastrais têm suas revisões programadas até o final de abril/2015.		
<b>Recomendação 2:</b> Foi publicada a Portaria nº 259/2014 estabelecendo os novos procedimentos que regerão as inscrições de ocupação em todo o país. A SPU/BA realizou treinamento na área específica, e definiu servidores especializados a atuarem com cadastramento e inscrição de ocupação. Estabeleceu-se fluxos e procedimentos que visam erradicar fragilidades nas rotinas internas.		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
06	201405686	1.1.2.8	
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>Recomendação 1:</b> Realizar o acerto cadastral no imóvel em questão (processo administrativo nº 5085.001615/72 - Condomínio Pestana Bahia ).			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<b>Recomendação 1:</b> Os acertos cadastrais têm suas revisões programadas até o final de abril/2015. Informamos adicionalmente que foi realizada a atualização do valor do logradouro, no conjunto de toda PVG da cidade de Salvador/BA,			



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

estando em curso o processo de lançamento no SIAPA.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
07	201405686	1.1.2.11	
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
<b>Recomendação 1:</b> Efetuar a inscrição da área referida no ponto (RIP 3807.0000020-59), conforme parecer jurídico, com a cobrança retroativa de eventuais débitos.			
<b>Recomendação 2:</b> Efetuar vistoria no local e, caso se demonstre que o ocupante não vem atendendo aos requisitos de preservação ambiental, adotar as medidas cabíveis.			
Providências Adotadas			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<b>Recomendações 1 e 2:</b> Os acertos cadastrais, vistorias, correções de procedimentos têm suas revisões programadas para até o final de junho/2015. Não obstante o disposto, atualmente o processo 10580.000738/92-48 se encontra na Comissão de Sindicância, em Brasília-DF. Assim que retornar, será incluído na programação estabelecida no plano de ação.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			

Unidade Jurisdicionada	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946
Recomendações do OCI	
Recomendações Expedidas pelo OCI	



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
08	201405686	1.1.2.13	
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>Recomendação 1:</b> Garantir a existência de instrumento sistemático adequado de controle dos processos de destinação com dados sincronizados e suficientes à demanda de informações da SPU-OC.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<b>Recomendação 1:</b> tema faz parte de estudos integrados com o GT-Modernização do OC, ainda sem previsão de conclusão no âmbito da SPU/BA.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
09	201405686	1.1.2.14	
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>Recomendação 1:</b> Identificar e adotar em cada um dos processos elencados a medida cabível a cargo da SPU, ou que pode ser adotada por ela para instar demais participantes do processo a agirem, de forma a impulsionar o processo a atingir sua finalidade última.			
<b>Recomendação 2:</b> Adotar um procedimento de controle e acompanhamento adequado dos trâmites dos processos de destinação.			
<b>Recomendação 3:</b> Elaborar levantamento da necessidade de força de trabalho e de capacitação/treinamentos, considerando a estimativa de aposentadorias dos próximos anos, o nível de escolaridade dos atuais servidores e as demandas, especialmente para a área de destinação, e oficiar ao Órgão Central para tomada de providências.			
<b>Recomendação 4:</b> Adotar indicador que permita o registro e a avaliação do atingimento da finalidade última dos processos de destinação para fins sociais, qual seja, o efetivo benefício social.			



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
<b>Recomendação 1:</b> Os procedimentos já foram instrumentalizados através das Portarias nº 259/2014 (inscrição de ocupação) e nº 318/2014 (SISREI), e já estão sendo trabalhados pela servidora da área, adotando as medidas cabíveis para instar os participantes de cada processo a agirem.	
<b>Recomendação 2:</b> Considerando a inexistência de um sistema institucional de controle e acompanhamento do trâmite de processos de destinação, a SPU/BA vem adotando uma planilha temporária para o controle interno desses fluxos, até posterior deliberação do OC. A planilha temporária será compartilhada com a SPU-OC.	
<b>Recomendação 3:</b> Foi concluído em dez/2014, conforme previsto, o mapeamento de fluxos e procedimentos básicos, permitindo estudar cenários de alocação da força de trabalho necessária. Esses cenários estão sendo analisados, principalmente aqueles que envolvem as alterações de regimento interno e do instituto de inscrição de ocupação (Portaria nº 259/2014).	
<b>Recomendação 4:</b> Estamos programando 24 oficinas de pactuação de metas envolvendo os setores da SPU/BA., pois todos se relacionam com a destinação, definindo indicadores de desempenho.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
10	201405686	1.1.2.15	
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>Recomendação 1:</b> Definir um fluxo de ações local, com base no fluxo indicativo da SPU, mas adequado à realidade da regional, com a inclusão de atividades proativas por parte da SPU/BA, que demandem dos demais atores do processo, e atividades e mecanismos de participação popular, de publicidade de informações e de controle social.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<b>Recomendação 1:</b> Será realizado um estudo para definição do fluxo mais adequado a ser aplicado nesta SPU/BA com base no fluxo indicativo da SPU/OC.			



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
11	201405686	1.1.2.16	
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
<b>Recomendação 1:</b> Definir um fluxo de ações local, com base no fluxo indicativo da SPU, mas adequado à realidade da regional, com a inclusão de atividades proativas por parte da SPU/BA, que demandem dos demais atores do processo, e atividades e mecanismos de participação popular, de publicidade de informações e de controle social.			
Providências Adotadas			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<b>Recomendação 1:</b> Será realizado um estudo para definição do fluxo mais adequado a ser aplicado nesta SPU/BA com base no fluxo indicativo da SPU/OC.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
12	201405686	1.1.2.17	
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**Recomendação 1:** Provocar a atuação do GTE com, por exemplo, uma agenda periódica de reuniões, atas, planos de ação com responsabilidades e prazos etc.

**Providências Adotadas**

<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946

**Justificativa para o seu não Cumprimento**

**Recomendação 1:** O GTE será dinamizado a partir das demandas colocadas no âmbito do Conselho Estadual das Cidades. A SPU/BA tem representatividade neste Conselho e colocará na pauta da Câmara Técnica de Habitação a necessidade de acompanhar, monitorar, via GTE, a implementação dos programas habitacionais em imóveis da União. Para isso, convocará os conselheiros representantes de entidades de classe e movimentos sociais de luta pela moradia a apresentarem suas demandas em áreas da União.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

**Unidade Jurisdicionada**

<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946

**Recomendações do OCI**

**Recomendações Expedidas pelo OCI**

<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
13	201405686	1.2.3.2	

<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>	<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946

**Descrição da Recomendação**

**Recomendação 1:** Elaborar, com suporte de seu OC, se preciso, procedimento específico, contínuo e simplificado, suficiente à atualização das avaliações de imóveis para fins contábeis, com elaboração, por exemplo, de roteiros, *check lists* etc.

**Recomendação 2:** Capacitar servidores para incrementar a mão de obra disponível da Unidade para a realização das avaliações de imóveis para fins contábeis.

**Providências Adotadas**

<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946

**Justificativa para o seu não Cumprimento**

**Recomendação 1:** A SPU está desenvolvendo a consolidação de um Plano Nacional de Avaliação – PNA dos imóveis de uso especial cadastrados no SPIUnet. Terá âmbito nacional, saneando toda a base cadastral à luz de sua atualização dos valores de tais imóveis. Além disso, no tocante à necessidade de padronização normativa afeta à temática de avaliação dos imóveis, a SPU Nacional publicou a Instrução Normativa nº 01 de 02 de dezembro de 2014.

**Recomendação 2:** A SPU/BA promoveu em 2014 a capacitação de dois novos servidores para atuação exclusiva nos



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

processos de avaliação imobiliária.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
14	208614	1.2.2.4	
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
<b>Recomendação 001:</b> Esclarecer a divergência entre a área do imóvel que consta do SIAPA e aquela que é informada na escritura pública de registro do imóvel, bem como realizar nova avaliação patrimonial do terreno, por técnico habilitado e com rigorosa observação das normas e procedimentos que tratam de avaliação.			
Providências Adotadas			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Foi esclarecida a divergência entre a área do imóvel que consta no SIAPA e aquela informada na escritura pública de registro do imóvel, passando a área da União de 58.075m <sup>2</sup> para 208.506,50m <sup>2</sup> . Quanto à avaliação, por se tratar de imóvel atípico que requer uma metodologia específica de avaliação, fez-se necessário remeter o processo à apreciação do Conselho de Avaliadores do Órgão Central, criado pela Portaria nº 111, de 10 de abril de 2014, com a finalidade de orientar as unidades de todo o país, sobre o qual aguardamos posicionamento.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

15	208614	1.2.2.7	
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>Recomendação 001:</b> Proceder a realização de nova avaliação patrimonial do terreno, por técnico habilitado e com rigorosa observação das normas e procedimentos que tratam de avaliação.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Por se tratar de imóvel atípico que requer uma metodologia específica de avaliação, fez-se necessário remeter o processo à apreciação do Conselho de Avaliadores do Órgão Central, criado pela Portaria nº 111, de 10 de abril de 2014, com a finalidade de orientar as unidades de todo o país, sobre o qual aguardamos posicionamento.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
16	208614	1.2.2.11	
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>Recomendação 002:</b> Identificar qual a área ocupada pelo Complexo Iberostar, assim como efetuar a devida avaliação e atualização dos dados do SIAPA e posterior cobrança dos valores devidos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Os acertos cadastrais, vistorias, correções de procedimentos tiveram suas revisões reprogramadas, tendo em vista o fechamento do orçamento do exercício de 2014. Quanto à avaliação, por se tratar de imóvel atípico que requer uma metodologia específica de avaliação, fez-se necessário remeter o processo à apreciação do Conselho de Avaliadores do Órgão Central, criado pela Portaria nº 111, de 10 de abril de 2014, com a finalidade de orientar as unidades de todo o país, do qual aguardamos posicionamento.			



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
17	201203541	1.2.2.3	
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
<b>Recomendação 1:</b> Emitir anualmente relatório de avaliação dos indicadores base da GIAPU, consignando-os no Relatório de Gestão do ano subsequente, com as respectivas considerações acerca da necessidade ou não da revisão das metas.			
Providências Adotadas			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Os indicadores de desempenho relativo às atividades de acertos cadastrais, vistorias, correções de procedimentos e avaliações só poderão ser efetivamente definidas após o estudo do cenário em andamento, cuja análise se prolongou em razão das alterações orgânicas e funcionais das Portarias nº 259/2014 (Inscrição de ocupação) e nº 318/2014 (SISREI).			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
18	201203541	3.1.3.1	
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**Recomendação 1:** Definir plano de ação estabelecendo responsáveis e quantitativo de imóveis a reavaliar anualmente, a partir de procedimento simplificado (pesquisa de mercado junto a Prefeituras e empresas do ramo imobiliário) de modo a tornar os valores de avaliação dos imóveis da União mais próximos da realidade.

**Providências Adotadas**

<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946

**Justificativa para o seu não Cumprimento**

A SPU está desenvolvendo a consolidação de um Plano Nacional de Avaliação – PNA dos imóveis de uso especial cadastrados no SPIUnet. Terá âmbito nacional, saneando toda a base cadastral à luz de sua atualização dos valores de tais imóveis.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
19	201300175/001		
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>Recomendação 3:</b> Promover diligências e verificar quem, efetivamente, ocupa o imóvel inscrito sob o RIP nº 3685.0002479-99, inserindo-o no SIAPA, e encaminhando-lhes as cobranças devidas, de modo a evitar o uso gracioso do mesmo.			
Providências Adotadas			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
O processo administrativo nº 10580.015677/86-11, referente ao RIP nº 3685.0002479-99, encontra-se na Corregedoria do Ministério do Planejamento, em Brasília, desde 01/09/2014, conforme consta no CPROD. Contudo, a deliberação da SPU/BA será, quando do retorno do processo administrativo, pela notificação do interessado, para comparecer pessoalmente na SPU/BA, objetivando regularizar a ocupação do imóvel, bem como a realização de diligências <i>in loco</i> .			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
20	201300175/001		
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>Recomendação 4:</b> Apurar a responsabilidade do agente causador pelo dano decorrente da geração de ações judiciais indevidas (honorários advocatícios) e pela ausência de cobrança dos débitos aos efetivos responsáveis pelo imóvel.			



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
O processo nº 10580.015677/86-11, referente ao RIP nº 3685.0002479-99 foi encaminhado à Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 148, publicada no BPS ano 45, número 5.7 – Especial, de 12 de maio de 2014 (em anexo), para apuração de eventual responsabilidade de servidor, nos termos da Recomendação da CGU.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**12. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

---

---

**12.1 Conformidade Contábil**

---

---

**a) Processo de verificação da conformidade contábil:**

- a) Analisa as Demonstrações e Auditores Contábeis e transações utilizadas no SIAFI;
- b) Identifica ocorrências e ressalvas;
- c) Informa e orienta o gestor de possíveis pendências e auxilia nas providências necessárias à regularização de cada situação.

**b) As ocorrências na Conformidade Contábil, durante o exercício, foram as seguintes:**

Conformidade Contábil - Ocorrência 2014

Código/Unidade
315 - Falta/Restrição da Conformidade de Registro de Gestão
170043 - SPU/CE
170083 - SPU/BA
170211 - SPU/AM
201034/SPU/RR

**c) Descrição da ocorrência não sanada até o final do exercício e justificativas da não regularização:**

Não foi dada a conformidade no prazo exigido e o sistema não permite que a conformidade seja dada fora do tempo permitido.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

---

---

**12.2 Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis**

---

---

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Diretoria de Planejamento e Gestão - DIPLA  
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças – CGEOR  
Coordenação de Contabilidade - CCONT  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 2º andar, CEP 70.040-906 – Brasília/DF  
Telefones: (61) 2020.4087 - E-mail: ccont.cgpop@planejamento.gov.br

**DECLARAÇÃO DO CONTADOR**  
Superintendência do Patrimônio da União/BA  
UG/GESTÃO: 170083/00001

**COM RESSALVA**

Declaro que os Demonstrativos Contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC n.º 1.133/2008, relativos ao exercício de 2014, e com base na Conformidade de Registro de Gestão, refletem adequadamente a situação patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta prestação de contas, exceto no tocante a:

a) Falta de registro da Conformidade do Registro de Gestão em determinado período dos meses de junho, julho e dezembro.

Declaro ainda que, durante o exercício de 2014, não houve execução orçamentária e financeira nessa unidade

Esclareço que o Superávit/Déficit Patrimonial, apresentado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, das Superintendências do Patrimônio da União, conforme Memorando n.º 276/SPU/MP, de 12 de março de 2015, decorreu: pelas transferências de imóveis entre unidades gestoras e da destinação realizada pela Secretaria para apoiar outros órgãos da Administração Pública; das ações de regularização de base cadastral; dos registros e contabilização no sistema de novos imóveis de Uso Especial, adquiridos pela União, por meio de modalidades variadas (aquisição, recebimento em doação, desapropriação, sucessão por extinção de entidades federais entre outras); das ações de correções cadastrais, tanto nos valores de metragem quadrada dos imóveis, quanto na correção das áreas, após novas avaliações.

Informo que no SIAFI não estão disponibilizados os Demonstrativos do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília - DF, março de 2015.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Contador Responsável pela Unidade Jurisdicionada.

Marlene Cavalcante Gomes  
Coordenadora  
CCONT/CGEOF/SPOA/SE/MP  
CRC-DF: 016693/O



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE CAVALCANTE GOMES, Coordenadora**, em 16/03/2015, às 11:21.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[[https://seimp.planejamento.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seimp.planejamento.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)], informando o código verificador **0017967** e o código CRC **9A817F52**.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**13. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO**

Não há informações a serem declaradas no item Outras Informações sobre a Gestão para a SPU/BA.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Não há informações a serem declaradas no item Considerações Finais para a SPU/BA.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

**15. ANEXOS E APÊNDICES**

Não há informações a serem declaradas no item Anexos e Apêndices para a SPU/BA.